SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 30 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2310

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2024 referente ao:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Tipo: Menor preço por ITEM;
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 13 de junho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC através do site www.bnc.org.br
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 29 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:CBD98328

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de apresentação artística – "Ramon & Randinho", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **R&R MUSIC LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 50.782.272/0001-69, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Anadia/AL, 29 de maio de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:3C1B87B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de apresentação artística – "Raquel dos Teclados", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **R B DE ARAUJO,** Inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Anadia/AL, 29 de maio de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:CE93782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de apresentação artística – "Geninho Batalha", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **LH EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 43.842.501/0001-28, pelo valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Anadia/AL, 29 de maio de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:4FD28314

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

Fundamento Legal: Art.65, II, D, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97;

Objeto:**ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024, VINCULADO AO PREGÃO Nº 24/2023, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**

Celebração: **27/05/2024;**

Signatários:**José Celino Ribeiro de Lima** e **João Carlos Martins Araújo**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:CAE22790

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PUBLICAÇÃO ORIGINAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – AMA – EDIÇÃO: 2073 – PUBLICAÇÃO DE 21/06/2023
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 19097.2021/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.020.209/0001-78.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE AO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 19097.2021/2022.
INSTRUMENTO VINCULANTE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 19097.2021/2022.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:
RETIFICA-SE O CONTRATO Nº 19097.2021/2022, ONDE SE LÊ "ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 19097.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4".
LEIA-SE "ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 19097.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.".
RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO Nº 19097.2021/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS PELOS SEUS ADITIVOS, NÃO CONFLITANTES COM O PRESENTE INSTRUMENTO.
O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA.

ARAPIRACA (AL), 22 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:ABADDE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PUBLICAÇÃO ORIGINAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – AMA – EDIÇÃO: 2043 – PUBLICAÇÃO DE 10/05/2023
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 19097.2021/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.020.209/0001-78.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE AOS SERVIÇOS QUANTITATIVOS/QUALITATIVOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA A FUNCIONALIDADE DO OBJETO MEDIANTE CONTRATO Nº 19097.2021/2022, COM QUALIDADE E DURABILIDADE.
INSTRUMENTO VINCULANTE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 19097.2021/2022.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:
RETIFICA-SE A DATA NO CONTRATO Nº 19097.2021/2022, ONDE SE LÊ "POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO A FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTADOS RETROATIVAMENTE A PARTIR DE 17/01/2023 ATÉ 17/06/2023.".
LEIA-SE "POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS RETROATIVAMENTE A PARTIR DE 17/01/2023 ATÉ 17/07/2023.".
RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO Nº 19097.2021/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS PELOS SEUS ADITIVOS, NÃO CONFLITANTES COM O PRESENTE INSTRUMENTO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA.

ARAPIRACA/AL, 22 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:C419F38F

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 17454/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - PREFEITURA MUNICIPAL E A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, PARA ATENDER NECESSIDADES DE CUSTEIO DA SMTT.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial retromencionado, e do outro lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO** – SMTT, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2.005, de 14 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 3.294/2018, com sede administrativa à Av. Deputada Ceci Cunha, 1640 - Itapoã, Arapiraca - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.645/0001-15, doravante denominada **SMTT**, representada pela Sra. **KATIANE DUARTE COSTA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.958.634-08, RG nº 038.958.634-08 SSP/AL residente à Rua Leonardo Quincas de Oliveira, nº 91, Bairro Boa Vista – Arapiraca/AL, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto apoiar financeiramente a SMTT, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da busca pela eficiência da Gestão, visando suprir necessidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICIPES:

2.1 - DA PREFEITURA:
a) adotar os procedimentos relacionados ao empenho da despesa, à conta da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, através do Programa de Trabalho: 02.20.26. 782.0020.2105 - Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, Elemento de despesa: 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica através da fonte de recursos 0.1.500.1.000010.

2.2 - DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – SMTT:
a) designar servidor (a) responsável pela gestão deste Termo de Cooperação;
b) liquidar a despesa, fase que corresponde a verificação do direito líquido e certo do credor(a), mediante atesto firmado nas despesas realizadas com os recursos de que trata o presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS
Para realização do objeto do presente Termo de Cooperação Financeira a Prefeitura liberará o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujos recursos são destinados ao pagamento de compromissos de custeio da SMTT, vedada a aplicação em investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES
É facultado aos partícipes apresentar denúncia ou rescindir o presente Termo de Cooperação Financeira, a qualquer tempo, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação Financeira terá vigência de 7 (sete) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por iniciativa dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR
Os partícipes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Cooperação poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, mediante termo aditivo, desde que não seja alterado o seu objeto ou os partícipes do mesmo, mediante manifestação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Constituem motivos para a rescisão deste Termo de Cooperação com as consequências previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Termo de Cooperação;
b) o não repasse da Prefeitura a SMTT, conforme pactuado;
c) em razão de interesse de qualquer das Partes, desde que haja conveniência para as mesmas;
d) caso ocorra à rescisão deste Termo os Partícipes se obrigarão a pagar somente a(s) parcela(s) devidas efetivamente até a data de assinatura do termo de rescisão;
e) as Partes poderão solicitar a rescisão deste Termo de Cooperação durante a vigência do mesmo, através de notificação, por escrito, a outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que permanece a obrigação assumida em decorrência deste Termo até a data efetiva da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas dos recursos transferidos deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, sendo constituída das seguintes documentos:
a) Cópia do Termo de Cooperação Financeira;
b) Extrato Bancário; e
c) Comprovantes de pagamentos como recibos e notas fiscais devidamente atestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes publicarão extratos deste Termo de Cooperação Financeira em seus veículos de publicação, a contar da data de assinatura. Estando justos e acertados assinam as partes, o presente Termo de Cooperação para que se dê seus efeitos jurídicos, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Arapiraca/AL, como o competente para dirimir questões que sejam suscitadas em decorrência deste Termo de Cooperação Financeira, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Arapiraca-AL, 28 de maio de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente – SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:0C5E4194

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 170/2024

CONTRATO Nº 005/2024 DE FORNECIMENTO FRACIONADO DE REFEIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT E A EMPRESA GIVALDO FRANCELINO DE MELO – O COMILÃO.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, n.º 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.645/0001-15, neste ato representado por sua Superintendente **KATIANE DUARTE COSTA**, portadora do RG nº 1.670.069 SSP/AL, inscrita no CPF nº 038.958.634-08, com endereço profissional localizado na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o CONTRATADO **GIVALDO FRANCELINO DE MELO – O COMILÃO**, inscrito no CNPJ nº 32.843.540/0001-23, localizado na Rua Doutor Pedro Correia, nº 26, CEP 57.300-400, Arapiraca-AL, com endereço eletrônico givaldoelu@gmail.com, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no art. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a segui estabelecidas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de refeições – quentinhas, sanduiches e refrigerantes, de forma fracionada (parcelada) conforme necessidade do órgão, para atender a demanda da sede da Superintendência Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO
A entrega do objeto deste contrato será efetuada de forma parcelada, mediante solicitação da CONTRATANTE, por telefone, de acordo com as necessidades e consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADO:
Fornecer as refeições e refrigerantes conforme especificações constantes no Anexo I, deste Contrato;
A **CONTRATADA** deverá seguir todas as recomendações dos órgãos de Vigilância Sanitária, quanto as condições de higiene e armazenamento nos alimentos fornecidos;
O vasilhame do refrigerante deverá estar com boa aparência, rótulo legível, alta resistência, dentro do prazo de validade e conforme as condições exigidas pela legislação em vigor;
Atender às solicitações da SMTT dentro dos prazos solicitados;
Garantir o fornecimento do objeto contratado de acordo com os valores apresentados na proposta de preços apenso ao presente processo administrativo**.**

DO CONTRATANTE:
Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor global deste contrato será R$ 22.950,00(vinte e dois mil, novecentos reais), que será pago até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento das refeições, efetuado em conformidade com o quantitativo consumido por mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 20.20.26.122.4120.2105- Manutenção das Atividades da SMTT, elemento de despesa 339039.00 – outros serviços de terceiros e pelo elemento de despesa 339030.00 – material de consumo, todos do orçamento vigente, Lei nº 3.647, de 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, e/ou até o término do quantitativo contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatória.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato se rege pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou seja, dispensa de licitação.

CLAÚSULA NONA - DO GESTOR
O gestor do contrato será **ANGÉLICA TERTULIANO SILVA**, inscrita no CPF Nº 031.152.094-44, ocupante do cargo de Assessora, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

Emitir ordem inicial de fornecimento;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade e quantidade desejada; comunicar à CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
Solicitar ao Superintendente a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual.

CLAÚSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca/AL para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da execução deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, abaixo indicadas.

Arapiraca, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:ADA309AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a **contratação de empresa para "BOTAS MASCULINA BOTINA LIMITADA ESTILO POLOFRAN- com material de Couro sintético de alta qualidade , Solado de Borracha resistente, antiderrapante Fechamento Cadaço para ajuste perfeito para os agentes de endemias do municipio de Barra de Santo Antônio**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível ado pelo e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, situada na Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/A, até o dia 07 de JUNHO de 2024 em horário comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**BOTAS MASCULINA - BOTAS MASCULINA BOTINA LIMITADA ESTILO POLOFRAN- com material de Couro sintético de alta qualidade , Solado de Borracha resistente, antiderrapante Fechamento Cadaço para ajuste perfeito para os agentes de endemia** **tamanhos** **01 pares nº 35** **01 pares nº 37** **02 pares nº 38** **09 pares nº 40** **05 pares nº 41** **02 pares nº 42**	pares	20	XX	XX

ENVIAR PROPOSTA COM FOTO DO OBJETO

Barra de Santo Antônio/AL, 29 de maio de 2024

MIGUEL ARCANJO DA MOTA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:21FB13F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Pregão Eletrônico 03/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: ANDRADE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.697.786/0001-31
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva/adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio - Alagoas
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Percentual de desconto concedido no Certame sob Tabela SINAPI/ORSE: **1% (hum porcento) de desconto**
Firmado em: 23/04/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Diogo José Andrade Romão

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:3CEF1ACE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 05080026/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica com Atividades Contábeis, Financeira, Orçamentária e Patrimonial. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, CNPJ n.º 12.955.225/0001-80. CONTRATADA: EDUARDO GONÇALVES NETO (GONÇALVES CONTABILIDADE), CNPJ n.º 39.939.502/0001-18. VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Dotação: 3390.39.00.00.00.0000 – 0010.00.0000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 8 (oito) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento na legislação vigente.

Belém /AL, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:4DE5633A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Belém/AL, CNPJ n.º 12.227.641/0001-62. **CONTRATADA:** SANTA CLARA SERVIÇOS LTDA. **CNPJ** n.º 20.393.114/0001-56. **Objeto**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA previsto no Contrato de n.º 001/2023 firmado entre as partes em 05 de maio de 2023 referente ao Pregão Eletrônico de n.º 012/2023 por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de maio de 2024.
Belém/AL, 03 de maio de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:7F0171DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente à Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura para Eventos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais . **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 29 de maio de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:7887E395

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 080/2024

Fundamento Legal: Decreto 7892/13.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE MOBÍLIA OFFICE.**
Valor: R$ 868.735,35 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Celebração: 24/05/2024;
Prazo: 12(doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Eduardo Curty Carvalhal.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:796D176A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2024

Fundamento Legal: Decreto 7892/13.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **E J M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES.**
Valor: R$ 565.821,43 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)
Celebração: 24/05/2024;
Prazo: 12(doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Jefferson Vinicius Arruda Costa.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6C3E03CD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA CONJUNTA N° 005/2024

De: 29 de maio de 2024

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.31, pela Constituição Federal – art. 40, §1º, III, "b" - EC 41/03,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 005/2024 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Por Idade**, ao Senhor **ALCIDES BRANDÃO DE MOURA NETO**, portador do CPF nº 140.021.404-15, matrícula nº 2666 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO.

Art.2º Art. 2º Fica estabelecido que os **proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição** qual seja, 21(vinte) anos, 6 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias**,** calculados em conformidade com o art. 60 da Lei municipal nº 412/2018, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, **sem paridade,** com valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 29 de maio de 2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 29 de maio de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:3E95AC40

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA CONJUNTA N° 006/2024

De: 29 de maio de 2024

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.32, pela Constituição Federal – art. 6º da EC 41/03,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 005/2024 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Especial de Professor**, à Senhora MARIA HELENA ARAÚJO GOMES, portadora do CPF nº 410.878.524-04, matricula nº 1473/344 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ocupante do cargo de professora, PROFESSOR MAGISTÉRIO (H), com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com tempo total de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 0 (zero) meses e 4 (quatro) dias.

Art.2º Fica estabelecido que o valor do benefício corresponde a **totalidade dos vencimentos reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, inclusos os 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 29 de maio de 2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 29 de maio de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:D231FDFF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA CONJUNTA N° 007/2024

De: 29 de maio de 2024

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.31, pela Constituição Federal – art. 40, §1º, III, "b" - EC 41/03,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 006/2024 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição**, a Senhora **SIMONE VELOSO COSTA**, portadora do CPF nº 408.253.884-49, matrícula nº 2798/82 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2º Fica estabelecido que os **proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição** qual seja, 19 (dezenove) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias**,** calculados em conformidade com o art. 60 da Lei municipal nº 412/2018, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, **sem paridade,**com valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 29 de maio de 2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 29 de maio de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:DDC232C3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA CONJUNTA N° 008/2024

De: 29 de maio de 2024

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.31, pela Constituição Federal – art. 40, §1º, III, "b" - EC 41/03,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 007/2024 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição**, a Senhora **ROZAMELIA FERREIRA CESAR FIDELIS**, portadora do CPF nº 163.775.084-68, matrícula nº 78 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2º Fica estabelecido que os **proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição** qual seja, 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 7 (sete) dias**,** calculados em conformidade com o art. 60 da Lei municipal nº 412/2018, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, **sem paridade,** com valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 29 de maio de 2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 29 de maio de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:B81433C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA CONJUNTA N° 009/2024

De: 29 de maio de 2024

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.32, pela Constituição Federal – art. 6º da EC 41/03,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 008/2024 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Especial de Professor**, à Senhora SILVANIA MARIA AGOSTINHO DA SILVA, portadora do CPF nº 030.487.674-79, matricula nº 1740/438 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ocupante do cargo de professora, PROFESSOR N2 – ESPECIALISTA (I), com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com tempo total de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias.

Art.2º Fica estabelecido que o valor do benefício corresponde a **totalidade dos vencimentos reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, inclusos os 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 29 de maio de 2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 29 de maio de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:F9D62AD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0521040/2024

EDITAL Nº: 024/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Agente de Contratação do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 024/2024, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 23 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2305, código identificador 3A24087D, bem como em jornal de grande circulação, cuja data de abertura estava prevista para o dia 29/05/2024 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site **https://bnc.org.br**, **TEM ALTERADA SUA ABERTURA QUE DEVERÁ OCORRER NO DIA 03/06/2024 ÀS 09:00h, COM ETAPA DE LANCES INICIANDO ÀS 09h:15min (horário de Brasília)**, no site **https://bnc.org.br**. Altera-se ainda data limite para o acolhimento das propostas de 29/05/2024 às 09:00 horas, **PARA 03/06/2024 ÀS 09:00h**.
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre /AL, 29 de maio de 2024

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:658BD8BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0524064/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de
licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o
corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo
16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº
124/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento
contratual em favor da pessoa jurídica 54.572.509 LINDOMAR LUIS DOS SANTOS
JUNIOR - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.572.509/0001-38, referente à
prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$
5.012,55 (cinco mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos), sob os fundamentos do
artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3A72D428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508071/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a
qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o
corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo
16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e
Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº
021/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento
contratual em favor da pessoa jurídica A PEQUENINA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J.
sob o nº 05.841.177/0001-34, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 14.400,00 (quatorze mil
e quatrocentos reais), referente a aquisição de copos personalizados para eventos, sob os
fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, 28 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E4AA2F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508082/2024 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 022/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 55.090.776 JOSEILMA KEILA DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.090.776/0001-31, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 44.876,90 (quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), referente a prestação de serviços de cerimonial para eventos do Município, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, 28 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8A914015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613067/2023. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 006/2022 em favor das pessoas físicas/jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA IV		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/CPF**	**GÊNERO MUSICAL**
JOSE DOMINGOS BARBOSA LIMEIRA DOS SANTOS	111.318.944-48	FORRÓ

Campo Alegre/AL, *28 de Maio de 2024*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DBC09BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01080013/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 013/2024
OBJETO: GEOSSINTÉTICOS
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO E INSPEÇÃO DE MATADOURO -
ACGOINMTCRAATADA: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 13.539,90 (treze mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/05/2025(22 de Maio de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Dispensável, Art. 75, Inciso III, LEI 14.133/21
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso III, LEI 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024

Campo Alegre, 29 de Maio de 2024

EDSON BRAZ DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A99462BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Adm: Nº 220240703009

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E REFEIÇÕES TIPO COFFEE BREAK, ALMOÇO/JANTAR E QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CANAPI/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 437.500,00(quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais):CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553(46941329000158) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 28 de maio de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9DE3CB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023.

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 12.943.053/0001-25
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **locação de software para gerenciamento da matrícula da rede municipal de ensino, assim como gerenciamento e controle das ações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL**;
Vigência 08 (oito) meses;
Celebração: 16/05/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Matheus Santos Sampaio

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BAD22C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Adm: Nº 220242003004

Objeto:Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.285.998,70(dois milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos):HOSPITALMED EIRELI(29868059000188) com os lotes: 10, 29, 113, 242 no valor total de R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP(29043834000166) com os lotes: 264 no valor total de R$ 34.996,50 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(12678114000174) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 268, 269, 270, 271, 260, 261, 262, 263, 266, 267, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 206, 209, 210, 211, 213, 214, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 155,

156, 157, 158, 159, 160, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 8, 9, 11, 13, 14, 17 no valor total de R$ 2.173.808,70 (dois milhões e cento e setenta e três mil e oitocentos e oito reais e setenta centavos).SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI(29775313000101) com os lotes: 4, 15 no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI(32910616000196) com os lotes: 12, 33, 53, 83, 112, 137 no valor total de R$ 20.165,50 (vinte mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).ZUCK PAPEIS LTDA(23232280000169) com os lotes: 16, 68, 96, 98, 186 no valor total de R$ 35.878,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 28 de maio de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9275C7FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO 005/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar **empresa fornecedora de água mineral**, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de referência, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Carneiros/AL, 29 de maio de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:ABE1026C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

Processo Administrativo: 0419009.2024. Contrato 01.2504/2024. Contratante: Município de Chã Preta - AL, CNPJ 12.334.629/0001-57. Contratada: NICHOLAS & MARINELA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 25.144.284/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de parecer jurídico abordando os aspectos legais relacionados à possibilidade de suplementação orçamentária. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura. Valor Global: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Chã Preta/AL, 25 de abril de 2025. - VALQUÍRIA LIMA DA SILVA Agente de Contratação - Portaria º 0503-0002/2024

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:B6C40EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 01.0425008.2024-DE002.2024-FME
Processo Administrativo nº: 0425008.2024
Dispensa Eletrônica n° 002.2024-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.262.377/0001-42, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, s/n, Centro, na cidade de Chã Preta, Estado de Alagoas.
CONTRATADA: ELIENE MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.236.177/0001-64, com sede à Rua Cicero Romão Batista, 150, Baixa Grande, CEP: 57.307-070, Arapiraca, Alagoas.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.
Assinatura: 24 de maio de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses. A contar da data da sua assinatura.
Valor: R$ 11.440,70 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).
Signatários: pelo Contratante, Ana Izabel Holanda Passos e, pela Contratada, Evaldo Soares da Silva.

ANA IZABEL HOLANDA PASSOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:83DA6CEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Coité do Nóia - AL, 29 de Maio de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:285E7741

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 03110005/2024
Ata de Registro de Preços nº 37/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.006/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS, CNPJ sob o nº: 14.805.107/0001-11.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos essenciais para a produção de pães no âmbito do "Projeto Complexo Nutricional: Pão na Cesta" para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Humberto Salgado Acioly Junior pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:BDF60A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 03110005/2024
Ata de Registro de Preços nº 38/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.006/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, CNPJ sob o nº: 48.852.216/0001-01.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos essenciais para a produção de pães no âmbito do"Projeto Complexo Nutricional: Pão na Cesta"para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 27 de maio de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Marcos Antônio Santos Martins pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4DCED37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para a 2ª chamada do Processo nº: 03180004/2024;
Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais de comunicação visual, mediante o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 29 de maio de 2024.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C2AA73D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0385/2024

Portaria nº 0385/2024
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PSP) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).
A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia - AL, **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e:
Considerando o artigo 198, §4º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 11.350, que leciona que a contratação dos Agentes comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, sob a coordenação do primeiro:
1) COORDENADORA: Tatiana Santos Silva, CPF: 112.912.724-96 / Matrícula: 23348 / Cargo: Enfermeira;
2) MEMBRA: Lucineide Marques de Santana Bezerra, CPF: 678.566.164-15 / Matrícula: 248 / Cargo: Enfermeira;
3) MEMBRA: Geórgia Nery Vieira Fechine, CPF: 881.370.583-20 / Matrícula: 22997 / Cargo: Enfermeira;
Art. 2º. Caberá à referida comissão, o planejamento, a organização, a operacionalização, avaliação de títulos e documentos do referido processo seletivo.
Art. 3º. A Comissão nomeada será responsável somente por este Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta portaria válida até a homologação do resultado final.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia/AL, de 29 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E5D5DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0379/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0379/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOAO VICTOR PINHEIRO GOMES**, portador (a) do CPF: 116.066.604-03, do cargo
de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 30/05/2024.

Delmiro Gouveia, 29 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DD6B638C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0380/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0380/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **AMARA BARROS DA SILVA**, portador (a) do CPF: 908.369.603-00, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 30/05/2024.

Delmiro Gouveia, 29 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:84F4C1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0381/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0381/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JADE FREIRE LIMA**, portador (a) do CPF: 118.513.474-37, do cargo de **CHEFE DE**
DIVISÃO CH-1 da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01/06/2024

Delmiro Gouveia, 29 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:28BB5CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0382/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0382/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JUCIELMA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 029.389.084-66, do cargo de
ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO CA-1 da Controladoria Geral
Municipal, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01/06/2024.

Delmiro Gouveia, 29 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:057A2053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0383/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0383/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **CICERO HENRIQUE GAUDENCIO DE SOUZA**, portador (a) do CPF:
129.714.474-05, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Controladoria Geral Municipal**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01/06/2024.

Delmiro Gouveia, 29 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D6F1D4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 012/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 012/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

Considerando a necessidade de oferta dos serviços socioassistenciais vinculados Proteção Social Básica e Especial definidas no Art.6º da Lei 8.742/93, para que seja efetiva e continua se faz necessário a contratação de profissionais para as equipes de referência, atendendo a recomendação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS. A Secretaria de Assistência Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições:

Realiza a 3ª convocação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital Nº005/2024 da Secretaria de Assistência Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos.
Os candidatos convocados neste Edital, deverão comparecer no dia 05 de junho de 2024, das 8 às 12h e das 14 às 17h, munidos da documentação citada no item 13.2 do Edital nº005/2024, no setor de recursos humanos da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388- Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL.

Conforme o item 13.4. do Edital nº005/2024, "A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação".

Delmiro Gouveia-AL, 29 de maio de 2024.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infancia, Mulher e Direitos Humanos
Portaria Nº 08/2021

ANEXO I- RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 - LAURA FERREIRA DA SILVASOTO	###.583.1##-##	02/05/1996	**APROVADO**	80,00
4 - JULIANA CORREIA DA SILVA BARBOSA	###.032.4##-##	21/05/1987	**APROVADO**	70,00

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BAB46B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em 31/05/2024.

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta ordinária de julgamento dos recursos das sessões presenciais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas na Praça da Matriz, 8 - Centro, Delmiro Gouveia - AL, 57480-000.

OBSERVAÇÕES:

1) Será permitida apresentação de memorial, desde que a sua entrega ocorra, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o julgamento;
2) O prazo para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;
3) Solicitação de sustentação oral poderá ser encaminhada através do e-mail XX;
4) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 11 de junho de 2024, às 10:00 horas

Relator(a): Cira Adriana Barboza de Sá

1 - Processo nº: 1450/2023 - Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AILTON ANTÔNIO DE MACEDO PARANHOS
Presidente do Conselho Tributário Municipal

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:73F65A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0200.011591/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de informática, bens duráveis e materiais de segurança, para a Guarda Municipal deste Município.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME CNPJ N° 05.372.103/0001-04, valor global de R$ 30.450,00 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais) e GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ N° 01.522.898/0001-20, valor global de R$ 21.010,00 (Vinte e um mil, dez centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 24 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3EA3091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0200.011591/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de informática, bens duráveis e materiais de segurança, para a Guarda Municipal deste Município.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME CNPJ N° 05.372.103/0001-04, valor global de R$ 30.450,00 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais) e GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ N° 01.522.898/0001-20, valor global de R$ 21.010,00 (Vinte e um mil, dez centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9127F68A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **012/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 04100003/2024 Objeto: aquisição de "MATERIAL GRÁFICO" para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Dois Riachos/AL. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: GRAFPEL IND GRAFICA LTDA (CNPJ/MF 01.301.040/0001-36) Valor Total: R$ 55.680,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 008/2024. Processo Administrativo nº 04100003/2024. Contratação: Dispensa de Licitação nº 012/2024.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: aquisição de "MATERIAL GRÁFICO" para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: GRAFPEL IND GRAFICA LTDA (CNPJ/MF 01.301.040/0001-36) Valor Total: R$ 55.680,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) Signatários: Ramon Camilo Silva e Claudia Faria Fidelis de Mesquita.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:CA8962F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2024. LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº 11.947, de 16/07/2009** e da **Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013** atualizada pelas **Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021**. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.705.463/0001-38**. **CONTRATADA: ASSOCIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODAOZINHO,** inscrito no **CNPJ Nº 12.705.463/0001-38**. **VALOR TOTAL**: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024. SIGNATÁRIOS**: **RAMON CAMILO SILVA** e **PAULO DA SILVA GOMES JUNIOR.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:941E37BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 019/2024. LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº 11.947, de 16/07/2009** e da **Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013** atualizada pelas **Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021**. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.705.463/0001-38**. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA,** inscrito no **CNPJ Nº 08.811.676/0001-16**. **VALOR TOTAL**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024. SIGNATÁRIOS**: **RAMON CAMILO SILVA** e **JUNID LHAISON MENEZES SILVA.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:6118296A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 020/2024. LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº 11.947, de 16/07/2009** e da **Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013** atualizada pelas **Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021**. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.705.463/0001-38**. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DE GUAXINIM,** inscrito no **CNPJ Nº 11.858.932/0001-96**. **VALOR TOTAL**: R$ 463.850,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024. SIGNATÁRIOS**: **RAMON CAMILO SILVA** e **JOSÉ AUGUSTO MALTA DA SILVA.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:27DA1292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 021/2024. LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº 11.947, de 16/07/2009** e da **Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013** atualizada pelas **Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021**. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.705.463/0001-38**. **CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE,** inscrito no **CNPJ Nº 41.127.268/0001-76**. **VALOR TOTAL**: R$ 490.500,00 (quatro centos e noventa mil e quinhentos reais). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024. SIGNATÁRIOS**: **RAMON CAMILO SILVA** e **JOSÉ WIKELLON OLIVEIRA TENÓRIO.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:16D8CE5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2024.0510.017. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros – Coleção + EJA (Educação de Jovens e Adultos). Fornecedor: SEJA + EDUCACAO E CULTURA LTDA. Vigência: até 31/12/2024. Valor Global: R$ 609.440,00 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 15.00 – Fundo municipal de Educação; 0.100 - Fundo municipal de Educação; 4.002 – Fundeb/Ensino Fundamental 30%; 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Fundamentação: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:F419533F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 16/2022

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: ALAGOAS AMBIENTAL S/A**,** com CNPJ sob o nº *16.982.376/0001-89;*

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS, CLASSE "A";

Vigência até: 20/05/2025;

Celebração: 20/05/2024;

Signatários: ***Rosiana Lima Beltrão Siqueira*** **e Marnes Costa Machado Gomes.**

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:79CBAEE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

PROCESSO: 0529.0001.015/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:D6BC4B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS.
PROCESSO: 0529.0004.015/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:B70FE79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:
Dispensa Eletrônica n° 013/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados em todas as unidades de saúde do Município de Flexeiras/AL.
Data: 05/06/2024 às 08h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:36E901A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060006/2024

O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem de website institucional (Portal da Transparência), conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia **04/06/2024** (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sitio eletrônico: https://ibateguara.al.gov.br/. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setorcompraspmi21@gmail.com, até a data limite.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:91E319EA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 03280022-1/2023 oriundo da **Concorrência n° 001/2023**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** J&V Engenharia Ltda – ME, CNPJ nº 23.742.922/0001-70. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Segunda do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **07/06/2025**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Cláusula Segunda termo original e inciso II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:66276D62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 01 E 02 2024

MUNICÍPIO DE IGACI
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
Modalidade/Nº: Concorrência nº 01/2024 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes pavimentação e drenagem de diversas ruas no perímetro urbano do Município de Igaci/AL– Data/Horário: 18 de JUNHO de 2024 às 08:00hs (oito horas) – O edital encontra-se disponível no site http://www.igaci.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça Antônio Toledo, s/nº - Centro – Igaci – AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail igacicpl@gmail.com
GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE IGACI
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
Modalidade/Nº: Concorrência nº 02/2024 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes construção de Posto de Saúde da Família – PSF, em sistema construtivo convencional, localizado no Sítio Colônia, Zona Rural, Igaci/AL– Data/Horário: 18 de JUNHO de 2024 às 10:00hs (dez horas) – O edital encontra-se disponível no site http://www.igaci.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça Antônio Toledo, s/nº - Centro – Igaci – AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail igacicpl@gmail.com
GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:51A9BAAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 004-2024

Processo Nº 1114.010/2023
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 003/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N° 05.372.103/0001-04
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 101.145,50 (cento e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Celebrado em: 28/05/2024
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E LUANA GOMES DA SILVA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:E09ABDE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, através da Comissão Contratações, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**, destinada a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme classificação no quadro abaixo.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO RURAL DO SÍTIO PAU FERRO;

Nº	DESCRIÇÃO	REF	QUANT
1	FRUTA IN NATURA, TIPO:ABACAXI,	Kg	2.500
2	FRUTA IN NATURA, TIPO:BANANA	Dz	5.000
3	FRUTA IN NATURA, TIPO:GOIABA	Kg	2.500
4	FRUTA IN NATURA, TIPO:LARANJA	Kg	3.500
5	FRUTA IN NATURA, TIPO:MAMÃO	Kg	2.500
6	FRUTA IN NATURA, TIPO:MAÇA,	Kg	3.000
7	FRUTA IN NATURA, TIPO: MANGA,	Kg	3.000
8	FRUTA IN NATURA, TIPO: MARACUJÁ,	Kg	2.000
9	FRUTA IN NATURA, TIPO: MELANCIA,	Kg	12.000
10	FRUTA IN NATURA, TIPO: TOMATE,	Kg	3.600
11	FRUTA IN NATURA, TIPO: UVA ,	Kg	1.000
12	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBORA	Kg	1.000
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: ALFACE	Kg	100
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: REPOLHO	KG	100
15	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA	Kg	4.000
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: MACAXEIRA	Kg	6.000
17	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE	Kg	3.500
18	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA	Kg	4.000
19	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA,	Kg	1.000
20	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA,	Kg	2.000
21	LEGUME IN NATURA, TIPO:COENTRO,	Kg	550
22	LEGUME IN NATURA, TIPO:CHUCHU	Kg	1.000
23	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO	Kg	400
24	BOLO FORMIGUEIRO ALIMENTÍCIO, SABOR:VARIADO	Kg	1.000
25	BOLO CASEIRO ALIMENTÍCIO, SABOR:VARIADO	Kg	3.000
26	TORTA SALGADA DO TIPO CASEIRA SABOR:VARIADO	Kg	1.000
29	FEIJÃO VERDE, TIPO:FEIJÃO DE CORDA	Kg	1.500
34	OVO, ORIGEM:GALINHA	Bandeja 30 unid	850

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS – COOPAZ;

Nº	DESCRIÇÃO	REF	QUANT
27	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO	Kg	3.000
30	IOGURTE NATURAL	L	4.000
33	PÃO, TIPO: CACHORRO QUENTE	UND	12.000
35	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA	Kg	750
39	MANTEIGA COM SAL	UND 500g	1500
40	QUEIJO BRANCO: TIPO COALHO	UND 500G	1000

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA;

Nº	DESCRIÇÃO	REF	QUANT
32	LEITE EM PÓ	UND 200g	1500

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,

Nº	DESCRIÇÃO	REF	QUANT
36	SUCO, POLPA CONGELADA, SABOR:ACEROLA	Kg/PCT de 100g	700
37	SUCO POLPA CONGELADA, SABOR:MANGA	Kg /PCT de 100g	400
38	SUCO, POLPA CONGELADA, SABOR:MARACUJÁ	Kg /PCT de 100g	700

Jacaré dos Homens/AL, 28 de maio de 2024.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:E3A86263

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:30882120230005-016609

UF Ente Recebedor:AL
Ente Recebedor:MUNICIPIO DE JAPARATINGA
CNPJ Ente Recebedor:12.247.946/0001-36
Valor Total do Plano de Ação:R$ 81.544,52
Masked Input81 544.52

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
NomeSimone de Paula da Silva

CargoAssessora de Projetos

Telefone(82)99400-2623

E-mailconsultoria.abcm@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

NomeRafael Santos do Nascimento
CargoSecretário Municipal
Telefone(82)98899-0566
E-mailrafanascim@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17 horas e 40 minutos, reuniram-se em Audiência Pública no Auditório Celso Ramalho do município de Japaratinga, representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, Componentes do Conselho Municipal de Cultura e 30 profissionais da área da Cultura do município de Japaratinga, para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei Aldir Blanc II.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A reunião foi presencial.

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade: Consultoria
Valor Estimado (R$):4.000,00
Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Produto/Entrega: Serviço ou profissional contratado
Quantidade:1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Valor Estimado(R$):62.544,52
QuantidadeFomentada: 1
A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?: SIM

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Acontecerá um Festival Cultural com apresentações de comunidades tradicionais locais, incluindo exposição das artes e peças criadas pelos artesãos (as) locais, além de culinária tradicional regional.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de políticas de cotas ou reservas de vagas, editais específicos e categorias específicas em editais e qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas:

as legislações federais, estaduais, municipais e distritais, que tratam das temáticas envolvidas;
as realidades culturais, sociais, econômicas e territoriais de cada ente federativo; e
as propostas elaboradas em a partir da Audiência Pública ocorrida no dia 03/05/2024.

O Conselho Municipal de Cultura acompanhará toda a execução, bem como um Comitê Gestor que será formado para acompanhamento de todo o processo na execução da Lei Aldir Blanc II.
Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de
2022, de no mínimo:

- vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- cinco por cento para pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? SIM
Possui Plano de Cultura? EM ELABORAÇÃO
Possui Fundo de Cultura? SIM

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos daLei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo parapreenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:4CE9A077

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DERECURSOS PNAB

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DERECURSOS PNAB

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17 horas e 40 minutos, reuniram-se em Audiência Pública no Auditório Celso Ramalho do município de Japaratinga, representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, Componentes do Conselho Municipal de Cultura e e profissionais da área da Cultura do município de Japaratinga, para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei Aldir Blanc II. Com a palavra o Secretário Municipal de Cultura Sr. Rafael Nascimento deu boas-vindas aos presentes e explicou sobre a Lei Aldir Blanc que está em execução no município desde sua primeira edição em 2020, e, da importância de todos se reunirem para definição do destino dos recursos disponíveis para o município de Japaratinga.
Foi apresentada a Sra. Simone de Paula, consultora técnica da Baruch Consultoria e Assessoria de Projetos, que explicou sobre a consultoria prestada ao município de Japaratinga, dos recursos disponibilizados através da Lei Paulo Gustavo, no ano de 2023. Ainda, salientou acerca dos recursos que foram disponibilizados no presente ano, através da Lei Aldir Blanc 2, que beneficiará músicos, cantores, bandas, entre outros, e, ainda, a disponibilização de barracas para os artesãos venderem seus produtos ao mesmo tempo que expõem suas criações. Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, que se apresentarão num Festival Cultural local, e receberão as premiações em forma de cachês, desde que preencham os requisitos que serão estabelecidos em edital que será divulgado. A Sra. Simone informou as categorias e os valores que serão divididos entre os inscritos num total de R$ 81.544,52 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), desde que atendam aos requisitos. São os valores: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para ações gerais do Festival Cultural, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Consultoria Técnica, R$ 62.544,52 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para os cachês dos Profissionais da Cultura que se apresentarem no Festival.
Foi aberta a oportunidade para os presentes fazerem seus questionamentos e esclarecerem suas dúvidas a respeito dos beneficiários dessa lei, quem teria direito a receber os valores e quanto seria, em média, disponível para cada beneficiário. A Sra. Simone falou que será distribuída a carteira de Profissional da Cultura do município de

Japaratinga, bem como será realizada uma cerimônia de reconhecimento póstumo para os Mestres da Cultura. Foi feito o check list de todos os documentos que serão disponibilizados no ato da inscrição ao Edital, incluindo a Auto Declaração, colocando o inscrito como responsável por cada informação que este prestar. Outrossim, foi frisado que servidores públicos que exercem cargo de coordenador, diretor, secretário municipal, ou chefia, não podem ser beneficiários dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc. Encerrada a palestra da Sra. Simone, retornou a palavra ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Eventos Rafael Nascimento, que agradeceu a presença de todos e os incentivou a estar atentos às redes sociais da Prefeitura de Japaratinga para divulgação dos próximos passos. Deu-se encerrada a presente reunião, sendo essa Ata lavrada por mim, Alice, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos de Japaratinga.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:CA08E553

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0305047/2024-1 – Processo nº 0305047/2024 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE (PROCESSO Nº 0305047/2024) Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021- Contratado (a): ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 16.982.376/0001-89 – Objeto Contratual: Contratação de serviços de recebimento e o tratamento final de resíduos da classe II, no valor anual de 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:47A6EBEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/AL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi procedido o Processo Administrativo n º 04170003/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na Culminância do Projeto Dia das Mães, que será realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jundiá-AL, tendo sido proclamada vencedora a empresa: LARISSA MYLLENA M DA SILVA, inscrita no CNPJ: 34.578.046/0001-04.

Jundiá/AL, em 06 de Maio de 2024.

BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO
Secretária do FMAS

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:563EE415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04170003/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: LARISSA MYLLENA M DA SILVA, inscrita no CNPJ: 34.578.046/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na Culminância do Projeto Dia das Mães, que será realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jundiá-AL.

VALOR GLOBAL R$: 32.500,00
PRAZO CONTRATUAL: 01 (um) mês;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2024

BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO
Secretária Do FMAS

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:43E42135

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAISAGISMOCOM FORNECIMENTO E PLANTIO DE VEGETAÇÕES VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS- Data/Horário: 21 de junho de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: jundia.al@gmail.com.

Jundiá/AL, 29 de maio de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0F0E31F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2024, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo novo, tipo van, em favor das empresas: ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.725.523/0001-33, item 01; EMPORIO 77 LTDA, CNPJ 13.430.713/0001-37, item 02. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 29 de maio de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:3B2EC351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Dispensa de Licitação nº 016/2024. Objeto: aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Instituto de Identificação. **Prazo: até as 23:59 do dia 04 de junho de 2024.** Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 29 de maio de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:7DD2C9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **EDMILSON DOS SANTOS PINHEIRO, SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 028.305.544-85, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na segunda-Feira (03/06/2024), para participar da Capacitação de gestores e conselheiros sobre o novo sistema de prestação de contas.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 29 de maio de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:80B94045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANA LECIA SILVA SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL,** CPF: 071.269.884-19, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na segunda-Feira (03/06/2024), para participar da Capacitação de gestores e conselheiros sobre o novo sistema de prestação de contas.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 29 de maio de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:014F3209

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 02190015/2024.
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de audiovisual para sala de cinema municipal, destinados a atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Lagoa da Canoa/AL.

GABINETE DA PREFEITA

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 a DISPENSA

DE LICITAÇÃO nº 015/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da mencionada Lei Federal, para aquisição de equipamentos de audiovisual para sala de cinema municipal, destinados a atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Lagoa da Canoa/AL..

AUTORIZO a contratação da empresa J. BEZERRA LIMA – ME, CNPJ nº 18.233.401/0001-57, no valor de R$ 20.461,46 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 25 de abril de 2024.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: J. BEZERRA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.233.401/0001-57**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de audiovisual para sala de cinema municipal, destinados a atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Lagoa da Canoa/AL. Data de assinatura: 26/04/2024. **Valor global: R$ 20.461,46 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). Vigência:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Lagoa da Canoa/AL, 26 de abril de 2024.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:3E6D47CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI 14.399/2022 - PNAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI 14.399/2022 - PNAB
(PLANO DE AÇÃO Nº30882120230005-018132)
-
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei de nº 14.399, de8 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, sendo ainda asseguradas as medidas de democratização do investimento cultural mediante a participação social para entrega do Plano Anual de Recursos da Lei supracitada, corresponde ao valor anual de R$ 163.201,13 (cento e sessenta e três mil duzentos e um reais e treze centvos) enviado para aprovação do Ministério da Cultura em 27 de maio e 2024, podendo ser consultado na íntegra no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/Alagoas. (https://lagoadacanoa.al.gov.br/editais/).

Lagoa da Canoa -AL, 28 de maio de 2024.

MARINEIDE BARBOSA LEITE SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:62882C10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PLANO DE AÇÃO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL
Torna público o Plano de Ação nº 01/2024 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Plano de Ação de fomento à cultura nº 01/2024, Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura. Plano de Ação Aldir Blanc 2 fomentará os projetos dos grupos culturais locais. O plano de Ação descreve a aplicação do recurso recebido pelo Município de Limoeiro de Anadia no valor de 209.320,84 (duzentos e nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). O recurso poderá ser utilizados de forma ampla em atividades culturais, incluindo a montagem de cursos e pesquisas na área, além da preservação do patrimônio cultural. O Plano e seus e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia | Governo Municipal . Informações: Na Secretaria Municipal de Turismo e cultura ou através do e-mail culturaturismolimoeiro@gmail.com.

SIDIRLENE SOARES VIEIRA -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA -
Prefeito

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:11D205F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de própolis vermelha para os alunos da rede municipal de ensino.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:A49FFF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, equipamentos e acessórios para agentes de trânsito e do departamento de vigilância patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:973949FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 43 DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 43 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal.

O PREFEITO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o relatório final exarado nos autos do Processo Administrativo disciplinar nº 001.2023, que determinou o indiciamento do servidor BRUNO LUIZ CORREIA LEÃO, em Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo;

D E C R E T A:

Art. 1º - DEMITI-SE, adotando o relatório da comissão nos termos do art. 243 da Lei nº 442/2009, o servidor **BRUNO LUIZ CORREIA LEÃO**, médico plantonista, com matrícula funcional de nº 4219, com fundamento no artigo 195, inciso II, da Lei nº 442 de 19 de novembro de 2009, bem como do art. 196, I, também da Lei nº 442/2009 e correlatos;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Izidoro /AL, 28 de maio de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito de Major Izidoro

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:4EB0A7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 42 DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 42 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Declara a Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, de uma área parcial de terreno totalizando 890,00m², situada no Povoado Bezerra, neste Município, na forma como menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, a área situada na zona rural deste Município, sendo:

I – Perímetro localizado em área rural que mede de frente 19,16m, de fundo 30,52, lado esquerdo 30,00m e lado direito 24,00m, totalizando uma superfície de 890,00m², com a seguinte Coordenadas geográficas de 9°.47’83.48””S e 37°04’36.16”O. Limitando-se de frente a área central do Povoado Bezerra, aos fundos com Quitéria Tenório de Oliveira, lado esquerdo com Quitéria Tenório de Oliveira e lado direito Quitéria Tenório de Oliveira, e é parte incluída de imóvel denominado SÍTIO BEZERRA, com área total de 04 (quatro) tarefas de terra, equivalente a 1,21 hectares , de propriedade de **Quitéria Tenório de Oliveira**, a referida área total onde está incluído o imóvel ora expropriado limita-se com: ao nascente com José Pedro Inácio; Ao poente com Expedito João, dividindo se pela estrada que segue do Sítio Bezerra a Major Izidoro; ao norte com José Batista da Silva e ao sul com Manoel Tavares, e está registrado no livro de Protocolo 2-O, fls. 97, matrícula nº 1773, R-04 do Registro Imobiliário do Cartório do Único Ofício Edson Amaral do Município de Major Izidoro/AL.

Art. 2.º – O imóvel parcial descrito no Art.1º, I, deste Decreto, será expropriado para fins da construção de Unidade Básica de Saúde, a ser edificada pelo Município de Major Izidoro/AL.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da referida obra, a desapropriação em apreço é considerada de caráter **URGENTE,** para efeito de imediata **IMISSÃO NA POSSE.**

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE - 0075 - Convênio e Emenda Parlamentar da Estado
PROJ/ATIV - 10.301.0008.4013 - Manutenção e Estruturação das Ações da Atenção Primária Saúde
ELEM/DESP - 34590.61 - Aquisição de Imóveis

Art. 6º - Após os trâmites legais e de praxe restará desmembrado da área total a área ora expropriada nas delimitações do inciso I deste Decreto;

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Major Izidoro/AL, 28 de maio de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito de Major Izidoro

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:F42D97AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 18 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Institui a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC para adoção de medidas de centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de ***MAJOR IZIDORO,*** Estado de Alagoas e da outras providencias

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos - NLLCA, em sua aplicação, requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que a NLLCA, atribui à alta administração do órgão ou entidade a governança das contratações e a **“implementação de processos e estruturas”**, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos

estabelecidos no **"caput"** do artigo 11 da referida Lei, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem por competência assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo, coordenar e executar as atividades de apoio administrativo, realizar o gerenciamento de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo, preservação do patrimônio público e desenvolvimento de recursos humanos, visando o seu constante aprimoramento, garantindo, desta forma, o pleno funcionamento da Administração Pública do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos), assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1. Fica instituída a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC para adoção de medidas de centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, setor que passará a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC é órgão técnico, de assessoramento ao Prefeito e aos Secretários Municipais em questões decorrentes de contratações públicas.

Art. 2. A Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC será composta por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Assessor de Planejamento Anual de Contratações e Monitoramento de Estimativa e Registro de Preços e 01 (um) Assessor de Licitações, Contratações Diretas e Monitoramento de Contratos.

Parágrafo único. A instituição da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC não ensejará instituição de novos cargos na administração pública municipal, sendo remanejados os seguintes cargos da estrutura municipal direta para sua composição:

I - Diretor do Departamento de Administração – CC4, para a função de**Coordenador Geral de Licitações e Contratos**;

II - Assessor do Setor de Compras – CC6, para a função de**Assessor de Planejamento Anual de Contratações e Monitoramento de Estimativa e Registro de Preços**;

III – Assessor da Procuradoria Geral – CC6, para a função de**Assessor de Licitações, Contratações Diretas e Monitoramento de Contratos**.

Art. 3. A Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC tem por objetivo:

I - propor, acompanhar e articular medidas de centralização das compras públicas, a fim de atender todas as necessidades da administração pública municipal;

II - elaborar e acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual;

III - desenvolver outras atividades compatíveis com a sua finalidade.

Art. 4. Ao Coordenador Geral de Licitações e Contratos compete coordenar as atividades procedimentais para a realização de licitação nas diversas modalidades, inclusive no planejamento, e o suporte aos órgãos e entidades municipais, no que tange às contratações públicas, e ainda:

I - subscrever os editais de licitação elaborados pela assessoria de licitações, contratações diretas e monitoramento de contratos;

II - recomendar a aplicação de sanções legais a fornecedores e licitantes;

III - assessorar o Chefe do Poder Executivo no âmbito das suas atribuições;

IV - sugerir políticas, diretrizes e normas relativas aos procedimentos licitatórios;

V - emitir Atestados de Capacidade Técnica;

VI - monitorar e avaliar as demandas da administração pública municipal nas compras e contratações;

VII - fornecer subsídios para decisões relativas a planos, programas e projetos de interesse dos órgãos e entidades municipais;

VIII - oferecer sugestões voltadas à melhoria da eficiência das atividades e serviços do setor público, relativas às funções desenvolvidas pela Coordenadoria;

IX - identificar a necessidade de ações que envolvam diferentes entidades ou exijam tratamento especial de coordenação;

X - zelar pelo sigilo das atividades e processamento de documentos, quando aplicável;

XI - submeter os processos licitatórios, após regular instrução, à autoridade competente, para fins de homologação e adjudicação, ou, conforme o caso, anulação ou revogação, bem como os processos de contratação direta, para fins de ratificação.

Art. 5. Ao Assessor de Planejamento Anual de Contratações e Monitoramento de Estimativa e Registro de Preços compete:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo por órgão/entidade da administração pública municipal, com vistas a subsidiar a elaboração da programação de compras;

II - formalizar o procedimento de abertura do processo administrativo, no caso de licitações centralizadas;

III - formular políticas e diretrizes, bem como propor as prioridades relativas à gestão de aquisições e contratações de serviços;

IV - proceder estudos, em articulação com os demais órgãos/entidades, e propor a programação anual de compras da administração pública municipal;

V - promover a implantação e a manutenção de sistemas de gerenciamento de compras e de contratação de serviços;

VI - propor e elaborar normas e instruções relativas aos procedimentos inerentes às solicitações de compras e prestar assistência técnica na instrução de processos, elaboração de pareceres, documentos e demais atos oficiais e normativos;

VII - proceder a análise das solicitações de compras de bens/serviços e realizar estudos e diligências, quando verificada qualquer irregularidade nos procedimentos referentes à gestão e ao planejamento das compras;

VIII - monitorar pesquisas de preços de produtos e serviços para a composição do catálogo de produtos e serviços;

IX - desenvolver e propor a padronização do Catálogo Geral de Materiais da administração pública municipal;

X - promover a implantação e manutenção do Cadastro Geral de Fornecedores da administração pública municipal, acompanhando o registro cadastral e verificando a documentação necessária à instrução dos pedidos de inscrição, alteração ou cancelamento do registro;

XI - monitorar pesquisa de preços de produtos e serviços para formação do valor estimado da contratação, nos termos de regulamentação específica;

XII - revisar a pesquisa de preços de protidade interessada, a fim de atestar a sua conformidade com a regulamentação específica;

XIII - gerenciar as atas do sistema de registro de preços do município, com vistas ao acompanhamento e fiscalização dos seus prazos, saldos, execução e cumprimento das obrigações das empresas registradas;

XIV - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

XV - garantir que todos os atos e informações inerentes à inclusão no registro de preços realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

XVI - conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

XVII - conduzir o procedimento relativo à adesão de órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório referente ao registro de preços.

Art. 6. Ao Assessor de Licitações, Contratações Diretas e Monitoramento de Contratos compete:

I - elaborar os editais de licitação, fixando as condições para a realização do certame;

II - conferir e encaminhar para publicação os editais e os resultados das licitações, nos meios previstos em lei e em outros meios eficazes de divulgação, inclusive eletrônicos, com vistas à ampliação da publicidade dos atos;

III - auxiliar e controlar a distribuição e fluxo dos processos de contratação;

IV - auxiliar, quando necessário, no julgamento da habilitação das empresas participantes do certame licitatório e na classificação ou desclassificação das propostas de preço;

V - assessorar, quando necessário, no julgamento das impugnações e nas respostas aos pedidos de esclarecimentos;

VI - instaurar, mediante provocação, processo com vistas à apuração de infrações cometidas por licitantes no curso da licitação, sugerindo, conforme o caso, a promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível pela autoridade competente;

VII - auxiliar nos procedimentos de contratação direta;

VIII - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador Geral;

IX - prestar orientação e apoio aos gestores de contrato e lhes encaminhar, imediatamente após a assinatura, cópia dos contratos ou aditivos celebrados, bem como portaria de sua designação;

X - acompanhar o prazo de vigência do contrato e pronunciar-se quanto à prorrogação do mesmo, se permitida, ou quanto à instauração de procedimento licitatório para nova contratação, no prazo de 120 dias de antecedência do término do contrato;

XI - solicitar rescisão do contrato quando ocorrerem quaisquer dos motivos ensejadores estipulados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso;

XII - acompanhar e controlar, sistematicamente, todas as fases do contrato, avaliando efetivamente o mesmo, bem como o desempenho global do fornecedor de material ou prestador dos serviços;

XIII – formalizar, mediante solicitação, o procedimento de abertura do processo administrativo de aditamento, prorrogação de contrato, aplicação de penalidades ou rescisão contratual e instauração de procedimento licitatório para nova contratação;

XIV - auxiliar na elaboração das informações e comunicações expedidas por esta Coordenadoria pertinentes a contratos administrativos;

XV - manter atualizado arquivo com todos os contratos firmados pelo município, prazo de vigência de cada um deles e dados cadastrais das empresas contratadas, inclusive cópia das correspondências expedidas e recebidas;

XVI - encaminhar ao Coordenador Geral relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

XVII - adotar, imediatamente, na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato, as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

XVIII - analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

Art. 7. O Prefeito designará servidores públicos municipais para exercer a função de Agente de Contratação e compor Comissão de Contratação.

§1º. Os servidores públicos que forem designados para a função de Agente de Contratação e para compor Comissão de Contratação estarão vinculados à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC.

§2º. A Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC poderá solicitar ao Gabinete do Prefeito, quando necessário, a instituição de Comissão Especial de Contratação, com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 8. Ao final de cada exercício financeiro, a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC encaminhará relatório ao Prefeito, que conterá, minimamente:

I - número de Licitações realizadas, separadas por modalidade;

II - número de Atas de Registro de Preços formalizadas;

III - número de Contratos firmados e as informações de valores, porte da empresa e sua localidade;

IV - dados sobre o cumprimento do Plano Anual de Compras.

Art. 9. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 10. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais, visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Seção II
Da Vigência e da Revogação

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 26 de março de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:A1DDA28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 21 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as medidas de controle e centralização de atos dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de ***MAJOR IZIDORO/AL*** e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos - NLLCA, em sua aplicação, requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que a NLLCA atribui à alta administração do órgão ou entidade a governança das contratações e a **"implementação de processos e estruturas"**, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **"caput"** do artigo 11 da referida Lei, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, e;

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem por competência assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo, coordenar e executar as atividades de apoio administrativo, realizar o gerenciamento de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo, preservação do patrimônio público e desenvolvimento de recursos humanos, visando o seu constante aprimoramento, garantindo, desta forma, o pleno funcionamento da Administração Pública do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos), assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre as medidas de controle e centralização de atos dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos – NLLCA, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de ***MAJOR IZIDORO,*** Estado de Alagoas.

Art. 2. A Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC terá competência, de forma centralizada, de processar as licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos, adesões à ata de registro de preços e demais procedimentos auxiliares, bem como analisar as prorrogações, reajustes ou outros aditamentos contratuais que gerem novas despesas, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3. Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC divulgar intenção de registro de preços aos órgãos da administração municipal, para que estes manifestem o interesse em participar da licitação registrando o quantitativo necessário para a compra ou serviço no período de 12(doze) meses.

§1º. O órgão ou entidade que não manifestar interesse em participar do registro de preços promovido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, ficará impossibilitado de solicitar abertura de processo para compra ou serviço do objeto registrado em ata de registro de preços.

§2º. O disposto no §1º não impede que o órgão solicite à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC a adesão à ata de registro de preços, nos termos da legislação aplicável, desde que haja justificativa da ausência de manifestação do solicitante quando da oportunidade que teve de apresentar a intenção de registro de preços.

§3º. Para desempenho de suas competências, a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC poderá promover diligências junto ao solicitante com o objetivo de complementar as informações exigidas para a instauração do certame licitatório, ou, ainda, dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

Art. 4. Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional devem submeter, obrigatoriamente, os processos de contratações à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, com a seguinte instrução:

I - solicitação motivada;

II - estudo técnico preliminar;

III - pesquisa de mercado ou orçamento estimativo, quando se tratar de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia;

IV - termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

V - dotação orçamentária que suportará a futura despesa, quando não se tratar de licitação por registro de preços;

VI - autorização motivada do Gestor da Pasta.

§1°. Os documentos dos incisos II, III e IV serão elaborados em conformidade com decreto regulamentar específico ou minutas padronizadas disponibilizadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC.

§2º. Quando se tratar de compra ou serviço por sistema de registro de preços, fica o órgão ou entidade solicitante dispensado de apresentar os documentos previstos nos incisos III ao VI.

Seção II
Das Definições

Art. 5. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - solicitação motivada: pedido formulado com a indicação do objeto pretendido, exposição dos motivos da compra ou serviço, e finalidade;

II - estudo técnico preliminar: constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo embasar o termo de referência ou o projeto básico e definir o objeto em seus aspectos qualitativos e quantitativos, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável;

III - pesquisa de mercado: pesquisa para coleta de preços dos bens e/ou serviços a serem contratados, adotando o procedimento estabelecido em regulamentação específica;

IV - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

V - preço máximo: valor de limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

VI – sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado;

VII - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, a definição das condições necessárias para a contratação do objeto;

VIII - dotação orçamentária: elemento formal que indica a existência do orçamento para a aquisição do bem e/ou serviço, devendo conter, obrigatoriamente, Programa de Trabalho Completo (com sua descrição), Elemento de Despesa (com sua descrição), PTRES, PI (com sua descrição), Código ou Categoria Econômica (com sua descrição), se houver, e Fonte de Recursos (com sua descrição);

IX - autorização motivada do Gestor da Pasta: elemento essencial que consiste na indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que autoriza ou determina a realização da contratação em evidência, devendo ser explícita, clara e congruente, emanada pela autoridade máxima do órgão ou entidade interessada na contratação.

§1º. Na autorização motivada deverá conter, ao menos, a aprovação expressa do Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente e respectivos anexos, manifestando-se quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo, se for o caso, elaborados pela Administração; justificando ainda a necessidade de contratação, a definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

§2º. O documento descrito no parágrafo anterior poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 6. A gestão dos contratos e o processamento da despesa, em todas as suas fases, mantêm-se descentralizados e de responsabilidade dos órgãos previstos no art. 1º, exceto aqueles que tenha participação ou interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, a quem competirá apenas a gestão contratual.

Seção III
Das Atividades Correlatas

Art. 7. Caberá, ainda, à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC:

I - gerenciar as atas do Sistema de Registro de Preços do Município, com vistas ao acompanhamento e fiscalização dos seus prazos, saldos, execução e cumprimento das obrigações das empresas;

II - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

III - garantir que todos os atos e informações inerentes à inclusão de registro de preços realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente; e

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registo de Preços;

V - coordenar os procedimentos relativos à adesão de Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório referente ao Registro de Preços;

Art. 8. A observância do disposto neste Decreto é condição necessária para autorização do empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Art. 9. A infração às normas estabelecidas neste Decreto pode ensejar a revogação ou nulidade dos processos licitatórios, dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dos contratos ou das adesões a atas de registro de preços, conforme o caso, e sujeitar seus responsáveis aos procedimentos administrativos cabíveis.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 10. A Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC pode emitir normas complementares necessárias à efetiva operacionalização das disposições contidas neste Decreto.

Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - disponibilizar materiais de apoio;

III - instituir modelos padronizados de documentos;

IV - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 12. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações

adicionais, visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Seção II
Da Vigência e da Revogação

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 16 de abril de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:D0B8438B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DOS INSCRITOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO/AL

RESULTADO DOS INSCRITOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO/AL

• Inscritos para representante ou membro do segmento de artesanato:

Edna Ribeiro Leite
Inscritos para representante ou membro do segmento de Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Ópera, Cinema, vídeo e Fotografia):
Bruno dos Santos Almeida

• Inscritos para representante ou membro do segmento de Corais:

Jackeline Meire da Silva Custódio
Inscritos para representante ou membro do segmento de música, músicos, bandas e Orquestras:
Karolaine Silva Vila Nova

• Inscritos para representante ou membro do segmento Patrimônio Histórico e Cultural:

Ângela Maria Brandão Cavalcante Souza

Major Isidoro, 28 de maio de 2024

THAYSA CRISTINA RIBEIRO DE BARROS CALADO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:B00A545A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.39/2023

Processo Administrativo nº.02060003/2024.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº:39/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME., inscrita no CNPJ sob n.º 26.625.669/0001-62.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e aditivo de valor do Termo de Contrato nº.39/2023, referente a contratação de empresa especializada para a obra e serviço de construção da praça rua fechada no município de Maravilha/AL.
Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2024.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Tiago Lucas Neves Prudente** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5FD80978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 04030008/2024 - Ata de Registro de Preços nº.05/2024, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.004/2024, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.974.969/0001-78; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluídos, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maravilha/AL; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e José Gabriel da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 04030008/2024 - Ata de Registro de Preços nº.06/2024, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.004/2024, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: A F COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.063.252/0001-59; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluídos, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maravilha/AL; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Aline Christine Costa Leite pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BA87600B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024 DE 29 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Decreta ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que predispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n° 001 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os feriados nacional, estadual e municipal para o exercício de 2024 e define pontos facultativos nas repartições públicas no Poder Executivo Municipal;
DECRETA:
Art. 1° Decreta ponto facultativo o expediente do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).
Art. 2° O disposto no art. 1° deste Decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais outras atividades essenciais que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, em 29 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 29 do mês de maio de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1C5F1F70

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 023/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI) para o Município de Maravilha, Alagoas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), garantindo o direito constitucional de acesso às informações públicas;
CONSIDERANDO a importância de promover a transparência na gestão pública municipal, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem as ações governamentais, observando os princípios da publicidade, eficiência e moralidade administrativa;
DECRETA:
Artigo 1º - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Município de Maravilha, estabelecendo procedimentos para garantir o acesso à informação.

Artigo 2º - Fica instituído que os pedidos de acesso à informação poderão ser realizados por qualquer cidadão:
a) Presencialmente, em local especificado pela administração pública;
b) Por meio do portal da transparência do município, que deverá ser adaptado para receber tais solicitações.

Artigo 3º - Cada secretaria e órgão do Município deverá designar um Servidor como Responsável pelo Acesso à Informação, que será treinado para garantir o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa expressa.

Artigo 5º - As negativas de acesso às informações deverão ser justificadas por escrito, indicando-se as bases legais para tal decisão.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 23 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9F33D145

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 022/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para o Município de Maravilha, Alagoas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as práticas de tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, garantindo conformidade com os princípios e obrigações estipulados pela LGPD;
CONSIDERANDO a importância de promover a transparência no uso dos dados pessoais coletados, respeitando a privacidade e proteção dos dados dos cidadãos;
DECRETA:
Artigo 1º - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do Município de Maravilha, para proteção de dados pessoais.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, que será responsável por:
a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
b) Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
c) Orientar funcionários e contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.

Artigo 3º - Todos os órgãos do Município deverão realizar o mapeamento de operações de tratamento de dados pessoais, garantindo sua adequação à LGPD.

Artigo 4º - As penalidades pelo descumprimento das normas estabelecidas na LGPD serão aplicadas conforme legislação federal, sem prejuízo de ações de responsabilidade civil, administrativa ou penal.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 23 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FFF23D24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação do artista **WILLIAM SANFONA**, tendo como representante legal **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.320.791/0001-19**, com sede na **Rua General Siqueira, n 150, Boquim, Sergipe/SE, CEP 49.360-000**, neste ato representada pelo **Sr. Josevan dos Santos**, inscrito no CPF n° **828.707.055-49**, no valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao PROCLAMA MARECHAL, que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2024, em praça pública, com duas horas de duração, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 28 de maio de 2024.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:588F76DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05070069/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Sistema de Som com Instalação dos Equipamentos para Auditório "Auditório Governador Divaldo Suruagy."

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:40920291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 03 de junho de 2024, às 10:00, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos. Tipo: Menor preço, todas na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 29 de maio de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8CFA5EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 05240050/2024
Concorrência Eletrônica 005/2024
UASG - 982793 - PREF.MUN.DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem de vias locais do Povoado Mucuri, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.
Data e hora da sessão de disputa: 18 de junho de 2024 às 10h00m, horário de Brasília.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de ComprasPúblicas).
O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br, endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Marechal Deodoro – Alagoas, 27 de maio de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:4AAB6474

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12070072/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **ELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.582.326/0001-98, no valor de R$ 929.411,16 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto de iluminação pública da das ruas 01 e 02, no Polo Industrial José Aprígio Vilela, em Marechal Deodoro/AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 27 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8F465C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 12070072/2023

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA 01/2024,** que é a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços para do projeto de iluminação pública das ruas 01 e 02 no Polo Industrial Aprígio Vilela em Marechal Deodoro–AL, em favor da empresa **ELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.582.326/0001-98, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 27 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:4CDE5164

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12210087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 13.029.361/0001-02, no valor de R$ 660.618,34 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Massagueira, no município de Marechal Deodoro/AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 29 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:72C8E463

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 12210087/2023

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS 08/2024,** que é a contratação de empresa de especializada para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Massagueira, no Município de Marechal Deodoro–AL, em favor da empresa **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 13.029.361/0001-02, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 29 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8094D6A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

D E S P A C H O

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002.001.260124
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O CARNAVAL KIDS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.**
A Prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024, nos termos do art. 74. Inciso 2 “caput” da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações.
Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado.
AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O CARNAVAL KIDS DO MUNICÍPIO SUPRACITADO.
EMPRESAS/ARTISTAS:
E D B EUFRASIO CULTURA.AL – BRINCAR COM VOCÊ, com CNPJ sob n° 42.620.158/0001-04, situada na RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, n° 399, SALA 512, CENTRO, CEP: 57.020-470, MACEIÓ - AL, com **valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita

Publicado por:
Jadhilson Arnaldo Dos Santos
Código Identificador:472A987E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O setor de licitações e contratos torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MARIBONDO, de acordo com a regulamentação do Decreto Municipal 04/2024 realizará a**DISPENSA ELETRÔNICA: 013/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada no **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**.Outras informações encontram-se presentes no portal BNC: https://bnccompras.com e através do email: licitacao@maribondo.al.gov.br

INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/05/2024 07:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/06/2024 07:55
INÍCIO DISPUTA: 06/06/2024 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 28.046,8854

Publicado por:
Jadhilson Arnaldo Dos Santos
Código Identificador:F8680D1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2024
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, importando o mesmo no valor total de R$ 10.610,00 (dez mil, seiscentos e dez reais).
Mar Vermelho em 24 de maio de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024 - IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: Fornecimento de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços. VALOR: R$ 10.610,00 (dez mil, seiscentos e dez reais). DATA DO CONTRATO: 29/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito, e pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis-Representante Legal.
Mar Vermelho em 29 de maio de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8ABBADFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Mata Grande(AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS**, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de locações de veículos, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande - AL.
JUSTIFICATIVA: Em face à organização administrativa da Câmara, que dispôs sobre a reestruturação administrativa, criou-se a necessidade da prestação de serviços de locação de veículos auxiliares para atender os serviços e atividades no atendimento aos deslocamentos intermunicipais e interestaduais a capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas,o planejamento de atividades da Câmara Municipal contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas da unidade administrativa a ela vinculada e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Legislativo, durante o exercício 2024.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis.
As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmmatagrande@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Mata Grande-AL**,** até o dia 04/06/2024 às 12:00h.
Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Mata Grande – AL: https://matagrande.al.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmmatagrande@gmail.com.
Mata Grande/AL, 29.05.2024

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:BC23C8A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE COTAÇÃO 009

AVISO DE COTAÇÃO Nº 009/2024

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.matrizdecamaragibe.al.leg.br) e através do e-mail (cotacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o Edital para aquisição de gêneros alimenticios e material de limpeza. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 31/05/2024.

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:34B60C23

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE COTAÇÃO 010

AVISO DE COTAÇÃO nº 010/2024

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.matrizdecamaragibe.al.leg.br) e através do e-mail (cotacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o termo de referência para aquisição de material de expediente. Aos interessados o recebimento das cotações será por e-mail até o dia 31/05/2024.

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:07DF2AEB

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE DISPENSA 011

AVISO DE COTAÇÃO nº 011/2024

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.matrizdecamaragibe.al.leg.br) e através do e-mail (cotacoess@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o termo de referência para o fornecimento de refeições prontas. Aos interessados o recebimento das cotações será por e-mail até o dia 31/05/2024.

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:795D2537

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº: 2023 120231109008. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORAS REGISTRADAS: CAPTIVE IND E COM LTDA(42868813000148), valor total de R$ 13.220,58 (treze mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).LRF DISTRIBUIDORA LTDA(49464926000127), valor total de R$ 35.308,57 (trinta e cinco mil e trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).M DE MELO SILVA(32171631000160), valor total de R$ 10.390,77 (dez mil e trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos).COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS(22906038000160), valor total de R$ 4.265,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais).CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA(03016072000115), valor total de R$ 63.055,02 (sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais e dois centavos).SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP(28787127000111) valor total de R$ 3.645,76 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2024. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 13/05/2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:586B794F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PROCESSO Nº: 2023 120230711011. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORAS REGISTRADAS: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182), valor total de R$ 159.869,85 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA(37528899000120), valor total de R$ 38.847,05 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).M DE

MELO SILVA(32171631000160), valor total de R$ 178.351,94 (cento e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).SUPRIR COMERCIO E SERVICOS LTDA(49148932000175), valor total de R$ 57.713,50 (cinquenta e sete mil e setecentos e treze reais e cinquenta centavos). JV DISTRIBUIDORA COMPANHIA COMERCIO LTDA(51959503000120), valor total de R$ 5.365,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2024. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 17/05/2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:68656987

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO LINO, FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta,
DECRETA:
Art. 1º - **FERIADO** de Corpus Christ, no âmbito municipal no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), com isso não haverá expediente em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, incluindo a Entidade Financeira localizada no município (Agência do Banco do Brasil), **EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Novo Lino/AL, 27 de maio de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:96DF5835

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DECLARA, PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, DIA 31 DE MAIO DE 2024."
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta,
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,
DECRETA:
Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 31 de maio do corrente ano, sexta-feira, data seguinte ao feriado em alusão ao dia de Corpus Christi, do dia 30 de maio, quinta-feira, conforme Lei Federal e Decreto Municipal, em virtude de que o expediente público, em função do feriado diminui sensivelmente.
Art. 2º- O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Novo Lino/AL, 28 de maio de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:CF228099

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 10/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do município de Novo Lino, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, em 29 de maio de 2024, a Dispensa de Licitação por **Inexigibilidade nº 10/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, QUE ATENDA AOS PROFESSORES E EDUCANDOS DO INFANTIL AO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**. Empresa: HUG LIFE SKILL EDUCATION LTDA. - CNPJ sob o nº 41.778.506/0001-03. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 1: Qtd. 375 Und. Vlr Unit. R$ 244,00. Item 02: Qtd. 30 Und. Vlr Unit. R$ 244,00. Item 03: Qtd. 375 Und. Vlr Unit. R$ 240,00. Item 04: Qtd. 30 Und Vlr. Unit. R$ 244,00. Item 05: Qtd. 2.100 Und. Vlr Unit. R$ 280,00. Item 06: Qtd. 95 Und. Vlr Unit. R$ 210,00. Item 07: Qtd. 95 Und. Vlr Unit. R$ 100. Item 08: Qtd. 2.100 Und. Vlr Unit. R$ 100,00. Item 9: Qtd. 600 Und. Vlr Unit. R$ 7,00. Fundamentação: art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:EE497B10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

Processo nº : 20211129011QHEJ
Processo Apensado nº: 20240517013AVFG
Pregão Eletrônico: 38/2021
Objeto: Termo de Suspensão ao Contrato nº PE 38/2021 do Pregão Eletrônico nº 38/2021 celebrado entre as partes em 20/01/2022.
Fundamento Legal: Constituição Federal e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5905F570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRPn.º 008/2024– 3CHAMADA
Tipo:Menor preço por lote de itens.
Processo n.º20231208018QHEJ
Disponibilidade:http://www.licitacoes-e.com.br

Objeto:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) para atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Olho d`Água das Flores.
Data de realização:13 de junho de 2024, às 09h00min.
Informações:cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:399CE765

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO IPREV/OAF –AL

A Diretora Presidente do IPREV, na forma do artigo 10, Inciso III, e Art. 13-A, Inciso II da Lei Municipal nº 1010/2024,convoca os Sindicatos ou Associação de Classe os quais os servidores do Município de Olho d'Água das Flores - AL estão filiados, para indicarem os Membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
O prazo para indicação dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal fica prorrogado até o dia 05/06/2024.
Ficam mantidas as demais regras previstas no Edital de convocação.

Olho d'Água das Flores, AL, 29 de maio de 2024

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente
Portaria 009/2021

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:15762E50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 008/2024 nos termos a seguir:
Processo administrativo nº: 0103.0001/2024
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral e equipamentos.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 20 de maio de 2024
Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR – ME, portadora do CNPJ n. º 00.874.981/0001-04
Lote 01 - R$ 208.857,70 (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos);
Lote 02 - R$ 23.346,30 (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
Lote 03 - R$ 187.520,82 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos);
Lote 04 - R$ 772.746,55 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
Lote 05 - R$ 85.322,95 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).
Lote 06 - R$ 286.540,10 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos).
Lote 07 - R$ 33.371,10 (trinta e três mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos).
Lote 08 - R$ 1.882.904,40 (um milhão oitocentos e oitenta e dois reais novecentos e quatro reais e quarenta centavos).
Lote 09 - R$ 209.211,60 (duzentos e nove mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).
Lote 10 - R$ 484.091,55 (quatrocentos e oitenta e quatro mil noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Lote 11 - R$ 53.787,95 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Lote 12 - R$ 499.319,18 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).
Lote 13 - R$ 55.770,42 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).
Lote 14 - R$ 510.183,70 (quinhentos e dez mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).
Lote 15 - R$ 57.814,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais).
Lote 16 - R$ 576.851,70 (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Lote 17 - R$ 64.107,90 (sessenta e quatro mil cento e sete reais e noventa centavos).
Lote 18 - R$ 105.880,50 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). E o
Lote 19 - R$ 12.034,50 (doze mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor total adjudicado na licitação: R$ 6.109.662,92 (seis milhões cento e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).
PUBLIQUE-SE.
Olho D'água do Casado/AL, 29 de maio de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:C266F93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2024

Processo Nº 0325.0047/2024
Dispensa de Licitação Nº 04/2024
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: JESSE ALEXANDRE BARROS 10904968421, inscrito no CNPJ nº 44.798.966/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e premiações.
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Valor Global: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Celebrado em: 07/05/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Jesse Alexandre Barros, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:6B23EC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 PROCESSO N.º 0405.0008/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

PROPOSTA VENCEDORA

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNJP Nº 28.453.974/0001-40.
Lote 01 - Valor Global R$ 44.000,00; e
Lote 02 - Valor Global R$ 25.000,00.
Valor Total R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Lote(s) Fracassado(s): Lote 03

Olho D'água do Casado/AL, 22 de maio de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0D8FB643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a contratação de empresa para a disponibilização do SOFTWARE RHID – sistema de apuração de ponto completo com armazenamento das informações na nuvem, pacote para 100 colaboradores mensal destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência que poderá ser solicitado no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 03 de junho de 2024.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:83C2E230

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 15/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

RETIFICA DADOS DA **PORTARIA Nº. 010/2019** INERENTE À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013;

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar dados da Portaria nº 010/2019, de 10 de dezembro de 2019, referente a concessão de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - Onde ler-se:
"Conceder benefício de Aposentadoria por invalidez com Proventos proporcionais, com base no artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 22 da Lei Municipal nº 300/2013, de 01 de Julho de 2013, ao servidor ZILDON SILVA, inscrito no CPF nº 313.910.014-00, sob matrícula funcional nº 145, no cargo de ELETRICISTA, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 11 de novembro de 2019."
Ler-se-á: Conceder Aposentadoria por Invalidez, ao servidor **ZILDON SILVA**, portador do RG nº. 14620441 SSP/SP e inscrito no CPF nº 313.910.014-00, ocupante do cargo de ELETRICISTA, 40h, Nível I, Classe única, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador da matricula n° 145, servidor público municipal filiado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 22, §§1º, 2º, II da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 002.019.111119** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 3º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 23 de maio de 2024

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR
Presidente do OLIVENÇA PREV

Publicado por:
Izabela Dayane Gomes Morais
Código Identificador:6F81BFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 11 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso IX e XXI, ambos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, no Decreto Lei nº 3.365/1941 e no art. 5º, inciso XXIV da CF/88.

RESOLVE

1º. Fica declarado de utilidade Pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordoou judicialmente, de parte de terra encravada perfazendo uma área de 371 m², localizado na Rua Projetada VI, S/N, Bairro Clima Bom, Olivença/AL, de propriedade/posse do Sr. Jeova Augusto Soares, inscrito no CPF/MF nº 452.532.934-34, área esta que não possui registro cartorário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área desapropriada e o valor estão descritos nas informações fornecidas pelo Setor de Engenharia/Projetos e Convênios do Município de Olivença/AL, conforme certidão em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/1941.

3º. O escopo da presente desapropriação destina-se a construção de uma Quadra Poliesportiva para atendimento do aludido Bairro e adjacências.

4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Olivença/AL.

5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 29 de maio de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:8B04E1B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“REGULAMENTA AS AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a Instrução Normativa do Ministério da Cultura – MinC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023, os quais dispõem sobre a execução do apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da aplicação e a gestão dos recursos no âmbito do município de Ouro Branco.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação e a gestão dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º Os recursos previstos nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, – Lei Paulo Gustavo – para o Município de Ouro Branco, serão distribuídos de acordo com as metas do Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura e a distribuição determinada na plataformaTransferegov.br, da seguinte maneira:

I – Até 71,17% (setenta e um vírgula dezessete por cento) dos recursos serão direcionados ao desenvolvimento das ações previstas no art. 6º da Lei Complementar 195, de 2022, para o segmento audiovisual, sendo:

a) Até 52,98% (cinquenta e dois vírgula noventa e oito por cento) para ações de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
b) Até 12,11% (doze vírgula onze por cento) para ações de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
c) Até 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) para ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II – Até 28,83% (vinte e oito vírgula oitenta e três por cento) dos recursos serão direcionados ao desenvolvimento das ações previstas no art. 8º da Lei Complementar 195, de 2022, para as demais áreas culturais, compreendendo:

a) o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
b) o apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
c) o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

§1º Na hipótese de recebimento de recurso adicional, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, serão aplicados os mesmos critérios de partilha estabelecidos nos incisos I e II.
§2º Na hipótese de recebimento de recurso adicional ou de não utilização da totalidade dos recursos previstos em cada uma das categorias listadas no inciso I, faculta-se à Secretaria Municipal de Cultura o remanejamento de recursos entre as categorias, **incluindo os rendimentos da conta criada.**

Art. 3º O atendimento ao disposto nos Capítulos VIII e IX do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, se dará por meio de normas específicas a serem estabelecidas nos editais e/ou chamamentos públicos.

Art. 4º Os procedimentos deutilizaçãodos recursos observarão o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

Art. 5º Os mecanismos de fomento cultural deverão contribuir para:

I – promoção do restauro, da preservação e do uso sustentável do patrimônio cultural alagoano em suas dimensões material e imaterial;

II – incentivo à ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais;

III – fomento de atividades culturais afirmativas para a promoção da cidadania cultural, da acessibilidade às atividades artísticas e da diversidade cultural;

IV – desenvolvimento de atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas e os arranjos produtivos locais, nos diversos segmentos culturais;

V – estímulo de ações com vistas a valorizar artistas, mestres de culturas populares tradicionais, técnicos e estudiosos da cultura alagoana;

VI – apoio ao desenvolvimento de ações que integrem cultura e educação; e

VII – apoio de ações de produção de dados, informações e indicadores sobre o setor cultural.

Parágrafo único. A implementação dos mecanismos de fomento cultural garantirá a liberdade para a expressão artística, intelectual e cultural, respeitada a diversidade artística.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS DE SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 6º Para implementação das ações destinadas ao setor cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, lançará chamamentos e/ou editais de premiação e de seleção pública de propostas, conforme categorias definidas no art. 2º.

Art. 7º A inscrição dos proponentes nos chamamentos e/ou editais de seleção pública e o cadastramento dos beneficiários contemplados com os recursos se darão pelos meios indicados no edital, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 8º A análise e a seleção dos projetos serão realizadas, de acordo com os critérios dos editais de seleção, pela comissão que será instituída por portaria.

Parágrafo Único - Os processos seletivos se pautarão por procedimentos claros, objetivos e simplificados, com uso de linguagem simples e formatos visuais que orientem os interessados e facilitem o acesso dos agentes culturais ao fomento

CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA

Art. 9º Os beneficiários dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022, devem realizar a contrapartida, nos termos dos artigos 9º e 10, obrigatoriamente no Município.

Parágrafo único – Nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 195, de 2022, excetuam-se da obrigatoriedade de realização de contrapartida os beneficiários dos editais públicos de premiação, cujo pagamento direto tem natureza jurídica de doação.

Art. 10O detalhamento dos procedimentos para realização e comprovação da execução da contrapartida será estabelecido pela Secretária Municipal de Cultura.

Seção I
Do Segmento Audiovisual

Art. 11 Os beneficiários dos recursos direcionados ao segmento audiovisual devem oferecer contrapartida social, nos prazos e condições previstas nos editais de seleção pública, a ser comprovada por meio de relatório de execução do objeto.

§1º É obrigatória a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
§2º As salas de cinema ficam obrigadas a exibir obras nacionais de longa metragem em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
§3º As contrapartidas deverão ocorrer conforme os prazos e as normas estabelecidas pelos editais de seleção pública.
§4º É permitido a uma mesma produção audiovisual o recebimento de apoio previsto para ações de apoio às produções de mais de um ente da Federação, nos editais que prevejam complementação de recursos.

Seção II
Das Demais Áreas Culturais

Art. 12 Os beneficiários dos recursos destinados às demais áreas culturais devem oferecer contrapartida social, nos prazos e condições previstas nos editais de seleção pública, a ser comprovada por meio de relatório de execução do objeto, para a realização de:

I – atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades prioritariamente destinadas:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

II – exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Art. 13 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público de determinado segmento cultural, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para propostas aptas aos demais segmentos, conforme as regras específicas previstas nos editais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, o Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão por meio da plataformaTransferegov.br.

Art. 15 Conforme disposto no § 7º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, devem observar o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Parágrafo único – O pagamento das despesas deverá obedecer ao disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Art. 16 Os beneficiários devem prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio de relatório de execução do objeto ou de relatório de execução financeira.

§1º A documentação relativa aos relatórios de execução deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.
§2º Os prazos para prestação de informações serão definidos pelos editais de seleção.

Art. 17 O relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, de acordo com o prazo estipulado no edital de seleção pública e com os procedimentos estabelecidos pelo art. 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, e pelos arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

§1º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderá solicitar a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.
§2º É obrigatória a apresentação de relatório final de execução do objeto, conforme prazos e orientações a serem estabelecidos nos editais de seleção.

§3º As análises dos relatórios de execução do objeto serão realizadas por agente público a ser designado em portaria específica.
§4º Para análise do relatório de execução do objeto, os agentes públicos integrantes da Comissão deverão observar os procedimentos estabelecidos pelos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/23.

Art. 18 O relatório de execução financeira será exigido**excepcionalmente**nas seguintes hipóteses, conforme artigo 26 da Lei Complementar 195, de 2022:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos para avaliação do relatório de execução do objeto;
II – quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Parágrafo único – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, nomáximo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

Art. 19 O julgamento da prestação de informações realizado pelo titularda Secretaria Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações da Comissão e poderá concluir pela aprovação, com ou sem ressalvas, ou reprovação, parcial ou total.

Art. 20 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para exercer uma das seguintes opções:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II – apresentação de plano de ações compensatórias;
III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
§2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
§3º Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
§ 4º O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO

Art. 21 Será instituída, por meio de portaria, a Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, composta por no mínimo 03 e no máximo 05 membros, à qual incumbirá a análise das inscrições e dos projetos, a aprovação da devida execução da contrapartida e a avaliação da prestação de contas.

§1ºA aprovação da contrapartida pela Comissão é condição para a homologação da prestação de contas.
§2º A Comissão deverá ter composição multidisciplinar para analisar e atestar o cumprimento do objeto, incluindo equipe contábil para análise do relatório de execução financeira, quando for o caso.
§3º Em caso de ausência da prestação de contas ou de não cumprimento das alternativas dispostasno art. 17,será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.

CAPÍTULO VI
DO PERCENTUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 22 O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) da verba total recebida para a operacionalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Art. 23 A celebração de parcerias e contratos, bem como a contratação de serviços poderão ser realizadas de forma direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade, desde que observados os requisitos legais.

Art. 24 O montante mencionado no art. 22 deste Decreto será empregado com o fito de assegurar uma maior qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos recebidos pelo Município.

CAPÍTULO VII
DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 25 O Município deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do art. 25 e nos incisos VIII e IX do art. 26 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023.

Art. 26 Os proponentes inscritos nos certames deverão concordar em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

§1º O consentimento de que trata o *caput* deste artigo será manifestado no momento da inscrição, devendo o tratamento desses dados ser conduzido exclusivamente pela administração púbica ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Cultura.
§ 2º A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 2022 será realizada de acordo com o previsto na Instrução Normativa do MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Art. 27 Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Deverão ser previsto mecanismos de protagonismo e participação de pessoas com deficiência, que poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Art. 29 O imposto de renda incidirá de acordo com as disposições legais em vigor e em conformidade com os comunicados e normativas estabelecidos pelo Ministério da Cultura.

Art. 30 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 01 de abril de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:8AD2FFE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 28 DE MAIO DE 2024.

““Decreta Feriado de Corpus Christi e ponto facultativo no âmbito municipal na data que menciona e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **feriado de Corpus Christi** no âmbito municipal no dia **30 de maio de 2024**, quinta-feira e **ponto facultativo** no dia **31 de maio de 2024**, sexta-feira;

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais outras atividades essenciais que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º - O feriado do art. 1º, incluirão as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 28 de maio de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:F365A016

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 459/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS UBS´s, ESCOLAS, CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Torna obrigatória a instalação de Câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as UBS´s, Escolas e Creches públicas municipais da cidade de Pariconha-AL.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos citados no "caput" anterior, considerará proporcionalmente a necessidade de monitoramento do acesso para usuários, alunos e funcionários existentes na unidade de trabalho, seja ela: UBS´s, Escola, Creches, bem como as suas características territoriais, dimensões e cercanias, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2° - As instituições de ensino educacional ou de saúde pública, mantidas, conveniadas ou licenciadas ao funcionamento dentro do Município de Pariconha-AL, devem manter o sistema permanente de vigilância eletrônica, conforme regulamento.

§1° O sistema de vigilância eletrônica deverá ser mantido em perfeito funcionamento, ininterruptamente.

§2° O monitoramento deverá ser gravado e armazenado pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias armazenado em HD, Nuvem ou outro dispositivo compatível, permitindo o acesso às imagens sempre que necessário. Principalmente em casos de ações investigativas ou judiciais em que necessite de análise e julgamento para resoluções de problemas ou conflitos.

§3° Os usuários das instituições deverão ser informados, acerca da existência do sistema de vigilância eletrônica.

§4° O monitoramento contemplará os espaços internos e externos das instituições mediante necessidade, exceto banheiros e vestiários, pois, nesses espaços, há que se preservar a intimidade e a imagem dos usuários e servidores, sob pena de mal ferimento de seus direitos fundamentais.

§5° As áreas vizinhas e vias que dão acesso às repartições públicas (cercanias) também deverão possuir sistema de vigilância eletrônica, que permita o monitoramento da chegada das pessoas, atendendo ao disposto nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo.

§6° O controle das câmeras de segurança deverá ser instalado na sala do responsável pela unidade pública (direção).

Art. 3° - As instituições de ensino implantarão campanhas internas informativas, acerca da importância do sistema de vigilância eletrônica.

Art. 4° - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° - As escolas situadas nas áreas em que forem detectados os mais altos índices de violência ou ocorrências indisciplinares, terão prioridade na implantação dos equipamentos.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 28 de Maio de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:AC84A93F

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01200007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
CONTRATO Nº 48/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sacolas plásticas.

TERMO DE CONTRATO DE Nº 48/2024: **SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMILIA LTDA, CNPJ: 10.862.657/0001-11**, com valor global de **R$ 82.707,01 (oitenta e dois mil setecentos e sete reais e um centavo).**

Pariconha AL, 26 de abril de 2024

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:481F1C1E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03010065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 47/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias, óleos e lubrificantes, para a Secretaria de Administração e Planejamento e demais secretarias.

TERMO DE CONTRATO DE Nº 47/2024: **AF COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ Nº 49.063.252/0001-59**, com valor global de **R$ 155,10 (cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

Pariconha AL, 19 de junho de 2024

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B37AFC10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15-2024

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**, com endereço na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos a festividade de Emancipação Política do Município de Passo de Camaragibe, **a se realizar no dia 14 de Junho do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Passo de Camaragibe/AL, 23 de maio de 2024.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9190B27C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
Contratada: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**,

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos de Emancipação Política do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Celebrado 23/05/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Fábio Roberto Silva Oliveira

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C2A176BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 1010/2024, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2023, do Pregão Eletrônico de nº 039/2023 do Município de Penedo/Al, tendo como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de equipamentos de estrutura para realização dos festejos/eventos, tais como equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tendas, audiovisual, projeção de imagens e diversos, bem como serviços de montagem e desmontagem, bem como **AUTORIZO**, a celebração do contrato, em favor da empresa **TALUAN EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ sob n° 03.077.802/0001-98, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 20 de maio de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:3D71F606

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A Coordenação de Licitação do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade concorrência nº 01/2024, como segue:
1 – RNS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 16.970.437/0001-98 e NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.338.885/0001-33, apresentaram propostas em desconformidade com o edital – DESCLASSIFICADAS.

Ficam os licitantes intimados, a partir da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, caso desejem, apresentem recursos em desfavor dos licitantes habilitados, conforme previsão da LEI 14.133/21 e item XIII do edital. Cientificando, desde já, que os recursos deverão ser entregues sob protocolo à Coordenação de Licitação.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:38016724

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.1/ADESÃO Nº 002/2024

OBJETO: a contratação da empresa TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA LTDA**,** representado pela CONTRATADA, para Prestação de Serviços de locação de equipamentos de estrutura para realização dos festejos/eventos promovidos pelo município de penedo tais como equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tendas, audiovisual, projeção de imagens e diversos, bem como serviços de montagem e desmontagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 191 c/c com artigo art.193, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0007.2083
DESCRIÇÃO – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.14– LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTAGÍVEIS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: R$ R$ 8.150.655,94 (oito milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) fixos e irreajustáveis, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.077.802/0001-98

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:D4475242

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES ADITIVO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARTA CRISTINA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.618.740/0001-40, com sede na Avenida Wenceslau Batista, nº 35, Centro, na cidade de Pilar/AL, **CONTRATADA.**
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, A PRORROGAÇÃO DE VALORES DO CONTRATO, com fundamento no art. 8º c/c art. 65 da Lei nº 8666 de 1993.
Pelo presente, o contrato passa do valor de R$ 1.181.500, 00 (um milhão cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) para R$ 1.296,500,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil, e quinhentos reais), acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), trata-se apenas da refeição de almoço que está classificado no item 02 da ata de registro de preço nº 13/2023 oriundo pregão presencial 01/2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:5F94783F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0523-0008-2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0523-0008-2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA-ME** - CNPJ sob nº 27.141.623/0001-20 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO THIAGO FREITAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R$ **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, a Sr. Fernando Ivo Macedo- CPF: 779.121.014-20.

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:D1516DF1

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE; e a empresa NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI EIIRELLI ME - CNPJ nº 13.486.646/0001-72 como CONTRATADA. - DO OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência contratual com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e item 12 da Cláusula Segunda do Contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado, contados a partir do seu vencimento. – DOS RECURSOS: Unidade orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 04.122.0001.2027; Projeto/Atividade: 2007 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa – Jurídica– Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e EDUARDO SURUAGY DO AMARAL COSTA – CONTRATADA.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:405D5F71

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Adm: Nº 0226-0023/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE TUBERCULOSE E COVID-19, destinado a Coordenação Vigilância Epdemiológica do Município de Pilar/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 141.997,50(cento e quarenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos):**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**(11308834000185) com os lotes: 9 no valor total de R$ 100.087,50 (cem mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(49938521000183) com os lotes: 10 no valor total de R$ 41.910,00 (quarenta e um mil e novecentos e dez reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), quarta-feira, 29 de maio de 2024

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:613264B9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0523-0007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0523-0007/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **R B DE ARAUJO ME** - CNPJ sob nº 35.215.452/0001-75 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO DA CANTORA RAQUEL DOS TECLADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R$ **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nídia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, a Sra. Raquel Batista de Araújo - CPF: 014.492.265-74.

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:CBAD89A2

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0523-0008/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO THIAGO FREITAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. Vigência: 60 dias. Valor Global R$ R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

NÍDIA DANIELA SANTOS
Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Portaria nº13/2021

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:520231D9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0523-0007/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO RAQUEL DOS TECLADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: R B DE ARAUJO ME - CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75. Vigência: 60 dias. Valor Global R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

NÍDIA DANIELA SANTOS
Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Portaria nº13/2021

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:64D14E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDVERTÊNCIA - ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA-EPP

Processo: 0508-0002/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

ADVERTÊNCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes Ltda-Epp inscrita no CNPJ: 26.196.404/0001-93, já qualificada para o fornecimento do objeto: Material de Limpeza, conforme Ata de Registro de Preços nº66/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, acerca do seguintes fatos:

A empresa foi formalmente notificada por e-mail, pelo setor de Gestão de Contratos, em 24/05/2024, sendo informada que a entrega dos materiais solicitados ainda não havia sido realizada, como também já havia passado o prazo descrito em ata.
Ainda sim foi ofertado um novo prazo para que a empresa concluísse a entrega, onde a mesma permaneceu inerte, não prestando qualquer esclarecimento sobre a situação.

Desta forma, a empresa terá como prazo final dia 03/06/2024 das 07:00 às 13:00hrs (horário de funcionamento do órgão solicitante) para realizar a entrega, e fique ciente que, a reincidência na inexecução contratual incorrerá na aplicação de sanções mais severas previstas na Ata de Registro de Preços.

Pilar/AL, 28 de maio de 2024.

MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 294/2024

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:AF73AD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO - ALOISIO BATISTA DE CARVALHO NETO

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido Sr. ALOISIO BATISTA DE CARVALHO NETO matrícula n° 26568, CPF n° 091.269.364-96 ocupante do cargo/função Agente de Transporte e Trânsito, lotado na SMTT-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, conforme processo de requerimento apresentado no dia 29/05/2024 sob o número 0529-0014/2024.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 29 de maio de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:D73D64B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 76, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0529-0003/2024
Nome do (a) beneficiário (a): João Victor Gonçalves Pereira
CPF: 103.612.404-57
Cargo: Captador de audiovisual
Quantidade total de diárias: 05 diárias
Valor da diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Período de deslocamento: de 03/06/2024 a 07/06/2024
Destino: Campina Grande e João Pessoal-PB
Objetivo do deslocamento: fazer a cobertura do Gestor Renato Filho no evento Missão Técnica Neon 2024.
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 –

Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:FD3195CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 77, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0529-0003/2024
Nome do (a) beneficiário (a): Monick Mirella dos Santos Silva
CPF: 113.882.084-90
Cargo: Social Mídia
Quantidade total de diárias: 05 (diárias)
Valor da diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Período de deslocamento: 03/06/2024 a 07/06/2024
Destino: Campina Grande e João Pessoal-PB
Objetivo do deslocamento: fazer a cobertura do Gestor Renato Filho no evento Missão Técnica Neon 2024.
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:44508BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 78, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0529-0003/2024
Nome do (a) beneficiário (a): Carlos Alberto dos Santos
CPF: 047.690.954-65
Cargo: Chefe do Setor de Comunicação
Quantidade total de diárias: 05 (diárias)
Valor da diária: 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Período de deslocamento: 03/06/2024 a 07/06/2024
Destino: Campina Grande e João Pessoal-PB
Objetivo do deslocamento: fazer a cobertura do Gestor Renato Filho no evento Missão Técnica Neon 2024**.**
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:5B38A9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 79, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário (a): Alisson Antunes de Andrade
Matrícula/ Portaria: 27142
Cargo: Contador
Quantidade total de diárias: ½ (meia diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 03/06/2024 a 03/06/2024
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Programa de Formação de Apoio Técnico aos Estados e Municípios, Através da Implementação do Projeto Fnas pelo Brasil
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:2A226F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 80, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário (a): Edmilson Rodrigues de Vasconcelos
Matrícula/ Portaria: 288/2024
Cargo: Secretario Municipal da Secretaria de Assistência Social
Quantidade total de diárias: ½ (meia diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 03/06/2024 a 03/06/2024
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Programa de Formação de Apoio Técnico aos Estados e Municípios, Através da Implementação do Projeto Fnas pelo Brasil
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:508B681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº **0507-0053/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA – SOLIGE WANNY LIMA DE OLIVEIRA MAIA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM BOAS PRATICAS DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EM VIGILANCIA EM SAÚDE. Fornecedor: SOLIGE WANNY LIMA DE OLIVEIRA MAIA - CPF sob o nº 053.274.874-31. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Nota

de Empenho: 2024058000004. Fundamentação: art. 74, inciso III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde de Pilar
Portaria nº 290/2024

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:56BDF660

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 562, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e Legislação Municipal específica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024, nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta em todo o território municipal de Pindoba, ressalvados os serviços considerados essenciais, tais como coleta de lixo, os serviços de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba-AL/AL, 29 de maio de 2024.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Certifico que este Decreto de nº 562/2024 foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pindoba-AL em 29/05/2024 e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

JAMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:8F957DA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024 - P.E.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

CONTRATADA: A empresa **MARIA EDUARDA TÉNORIO DE VASCONCELOS**, pessoa jurídica, CNPJ nº 46.616.390/0001-20, sediada na Rua Campo Grande, 29, Bairro Xingó, Piranhas/AL, por intermédio da proprietária legal a Sra. Maria Eduarda Ténorio de Vasconcelos;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº**:** 03070023/2023 e em observancia às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.078, de 11 setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº **17/2023**, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo de Contrato é a contratação do Fornecimento de Refeições - Quentinhas, destinados as secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA A contratação tem prazo de vigência 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor global deste contrato é de R$ **685.562,15 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).**

PIRANHAS - Alagoas, 15 de maio de 2024.

Município de Piranhas/AL
Contratante

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B1C29D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 29 DE MAIO DE 2024

INSTITUI DE FORMA PERMANENTE O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação, e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído por meio da Resolução nº 113, de 19 de abril 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que, em seus arts. 27 e 28, determina o direito à Educação às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos dirigentes de ensino, de comunicar ao Conselho Tutelar faltas injustificadas e evasão escolar; e a Lei nº 9.394/1996 que, em seu art. 12, inciso VIII, determina notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos afastados do processo de escolarização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer práticas protetivas e preventivas nas relações das crianças e dos adolescentes com a escola, e a necessidade de criar pilares e suportes ao desenvolvimento e à consolidação das políticas públicas de proteção aos educandos em nível municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento das estratégias (1.15, 2.5, 3.9 e 4.4) previstas nas metas do Plano Nacional de Educação – PNE 1, 2, 3, 4, Para universalização da educação de 4 a 17 anos: Meta 2 PME - Universalizar o ensino fundamental de 9(nove) anos para toda a população de 6(seis) e 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo

menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.
Estratégia 2.5 - Promover e ampliar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescente e juventude.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura do Município de Piranhas, ratificando o seu compromisso com o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes estudantes da Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos, com intuito de atender às estratégias 1.14 e 2.5 do Plano Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 318, de julho de 2015 a qual alterou a Lei Municipal nº 184, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º. Integram o Programa Busca Ativa Escolar:

- a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASDH;
- a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;
- a Secretaria Municipal de Esporte - SMEE;
- o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Os integrantes elencados neste artigo irão compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, formado por pelo menos dois representantes de cada ente, sendo um titular e um suplente, e que será responsável por elaborar conjuntamente o planejamento anual das ações.

§ 2º. Os envolvidos no Programa contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, durante as atividades desenvolvidas junto às comunidades, famílias ou diretamente com esse público.

§ 3º. Os envolvidos também contribuirão no encaminhamento dos casos de infrequência dos estudantes matriculados na Rede Municipalde Educação do Município de Piranhas, identificados por meio de mecanismo estabelecido em conjunto com a coordenação do Programa, e considerando suas competências específicas, visando a permanência de crianças e adolescentes na escola.

Art. 3º. O Programa Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura do Município de Piranhas para lidar com as complexidades concernentes ao processo de escolarização, destacando-se como processo político-pedagógico de micro e macrogestão estratégica.

Art. 4º. A articulação intrassetorial e intersetorial se constitui como uma das premissas do Programa Busca Ativa Escolar, considerando a infrequência, o abandono e a evasão escolar como fenômenos sociais e educacionais que demandam ações estratégicas de diferentes setores da administração pública, na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação de Piranhas.

§ 1°. Na Secretaria Municipal de Educação, caberá ao dirigente municipal a articulação intersetorial com os integrantes elencados no art. 2º, instituindo ao nível da macrogestão estratégica as diretrizes, ações e propostas, em conformidade com as demais políticas públicas envolvidas no Programa.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio do dirigente municipal, designar a coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, visando a articulação intersetorial, no território, com os equipamentos públicos, projetos e programas, bem como dentro do organograma da secretaria em questão.

Art. 5º. O Programa Busca Ativa Escolar é constituído por ações estratégicas já em curso na SEMED, e sua instituição visa consolidar e ampliar o alcance de tais ações, organizadas em quatro eixos estruturantes:

I - Diagnóstico e planejamento intersetorial;
II - Formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa;
III - Monitoramento e análise de dados;
IV - Mobilização social.

Art. 6º. O eixo Diagnóstico e planejamento intersetorial envolve articulação com os integrantes elencados no art. 2º, em níveis local, regional e central, que realizarão anualmente diagnóstico da infrequência, do abandono e da evasão escolar, dos determinantes de saúde, das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que atravessam o processo de escolarização das crianças e adolescentes, com e sem deficiência, no Município de Piranhas.

§ 1º. À Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, caberá fomentar a elaboração anual do seu Plano de Ação, para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, articulando políticas públicas que envolvam diferentes setores dos integrantes elencados no art. 2º, além das diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A elaboração do Plano de Ação referido no parágrafo anterior considerará o seu contexto social e territorial, em consonância com as diretrizes e políticas públicas emanadas dos integrantes elencados no art. 2º do presente Decreto.

§ 3°. Às Unidades Escolares caberá a elaboração do Plano de Permanência para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, em consonância com as diretrizes do Programa Busca Ativa Escolar, devendo prever a articulação intra e intersetorial, no Nível Local.

Art. 7°. O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa Busca Ativa Escolar tem os seguintes objetivos:

I - conhecer as condições de participação da população no processo de escolarização, levando em consideração as especificidades dos diversos contextos geográficos, históricos e políticos;
II - ampliar o olhar crítico e propositivo das políticas intersetoriais, de modo que contribuam para alcançar resultados em situações complexas, por meio da articulação de experiências e saberes interdisciplinares sobre as questões educacionais;
III - promover a reflexão sobre os novos contornos e delineamentos das questões educacionais, sociais e de saúde, que se materializam na questão da frequência/infrequência escolar.

Art. 8°. O eixo monitoramento e análise de dados visará o aprofundamento dos conhecimentos acerca das realidades micro e macroterritoriais que concorrem para os processos de infrequência, buscando subsidiar as análises quantitativas e qualitativas, corroborando com o planejamento estratégico e ações dos integrantes elencados no art. 2º.

Art. 9º. O Programa Busca Ativa Escolar, por meio da Coordenação, buscará, de forma sistemática, monitorar índices de infrequência, abandono, evasão e permanência escolar concernentes à Rede Municipal de Educação do Município de Piranhas.

Art. 10. O Programa Busca Ativa Escolar será avaliado conjunta e continuamente pelas Secretarias e ente envolvidos, através:

I - do monitoramento e da análise de dados de frequência extraídos da plataforma oferecida pelo UNICEF;
I I - dos dados produzidos pelo Programa, a partir da implementação de fluxos e instrumentos próprios;
III - das comunicações ao Conselho Tutelar dos casos de infrequência, abandono e evasão escolar efetuadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como por meio do monitoramento e da análise dos dados disponibilizados pelos integrantes elencados no art. 2º.

Art. 11. O eixo mobilização social define-se como estratégias de promoção de mudanças que contribuam para o desenvolvimento da coletividade, com vistas à garantia de direitos, do acesso às políticas públicas e da efetivação de direitos universais expressos na Constituição Federal.

§ 1°. O eixo mobilização social desenvolve-se no campo da comunicação social, utilizando múltiplas linguagens, mídias e recursos tecnológicos, bem como diferentes ações mobilizadoras capazes de construir escuta atenta, debates e reflexões sobre as questões educacionais.

§ 2°. O desdobramento desses processos é concretizado na organização e na participação popular de maneira que produzam efeitos na proteção social, na inclusão e no enfrentamento das questões educacionais que afetam os estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Piranhas.

§ 3°. A mobilização social articula esforços institucionais intra e intersetoriais e a potencialização dos recursos comunitários numa atuação em rede colaborativa, envolvendo diferentes fazeres dos órgãos envolvidos e atores sociais que possuam o potencial de contribuir para a redução dos índices de vulnerabilidade que concorrem para os processos de infrequência, abandono e evasão escolar.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Piranhas/AL, 29 de maio de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:51CC35EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 04220044/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S-10) DISTRITO PIAU*
Fornecedor : AUTO POSTO CAPIA I LTDA - 00.497.402/0001-43
Descrição: Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

Fornecedor : REMI DA SILVA - 70.019.039/0001-36
Descrição:Óleo S-10, combustível Biodiesel, derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP,
destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL , 21 de Maio de 2024
TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04220044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, com Sede Administrativa na com sede Praça Itabira de Brito, 04. Centro Histórico, Piranhas – AL, CEP: 57460-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Tiago Torres Freitas;
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustível (gasolina e diesel s-10) DISTRITO PIAU, para atender as necessidades da Secretarias desta Municipalidade.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
REMI DA SILVA, pessoa jurídica, CNPJ nº 70.019.039/0001-36, sediada na Rod. AL 220, nº 642, km 131, Piau, Piranhas/AL, por intermédio do proprietário legal o Sr. Remi da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.016.256, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.653.114-68, residente e domiciliado(a) na cidade de Piranhas-AL.

02	Óleo S-10, combustível Biodiesel, derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	L	550.000	1,0000 %	R$ 3.539.250,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Piranhas-AL, 21 de maio de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04220044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, com Sede Administrativa na com sede Praça Itabira de Brito, 04. Centro Histórico, Piranhas – AL, CEP: 57460-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Tiago Torres Freitas;
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustível (gasolina e diesel s-10) DISTRITO PIAU, para atender as necessidades da Secretarias desta Municipalidade.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
AUTO POSTO CAPIÁ LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 00.497.402/0001-43, sediada na Rod. AL 220,
nº 09, Piau, Piranhas/AL, por intermédio da proprietária legal a Srª. Albaneide Santos Araujo, brasileira,
empresária, portadora da cédula de identidade 1983367, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.265.464-35,
residente e domiciliado(a) na cidade de Piranhas-AL.

01	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado para o abastecimento de veículos leves e médios.	L	525.000	1,0000 %	R$ 3.496.500,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Piranhas-AL, 21 de maio de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Município De Piranhas/Al
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:FD340452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2024 - GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Piranhas/AL, **RESOLVE:**
Art. 1°. **NOMEAR** o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Piranhas/Alagoas, com o objetivo de atender às Estratégias do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 318, de 05 de julho de 2021, que alterou e acrescentou dispositivos ao PME, aprovado através da Lei Municipal n° 184 de 23 de junho de 2015, com os seguintes membros:
I – GESTOR POLÍTICO:
Tiago Torres Freitas - CPF: 085.347.654-30

II – COORDENADOR (A) OPERACIONAL:
Jordana Tenório Cavalcante de Araújo - CPF: 007.424.624-04

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Edna Maria Ferreira da Silva - CPF: 038.316.584-98
Suplente: Patrícia Barbosa Freire da Silva - CPF: 027.927.284-77

IV– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Leilane Leite Queiroz Freitas - CPF: 066.196.714-03
Suplente: José Antônio Félix Santos - CPF: 694.142.038-34

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Bruno Gonçalves de Lima - CPF: 110.964.197.42
Suplente: Dulce Tereza Souza Melo de Carvalho - CPF: 941.153.545-34

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTE:
Danilo Rafael de Souza Torres - CPF: 077.484.174-58

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Titular: Bruna Ferreira Wanderley Alcântara - CPF: 048.617.374-78
Suplente: Daise Cristina Alencar Alves - CPF: 007.701.354-98

Art. 2º. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Piranhas/Alagoas.

Art. 3º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, representantes de Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas/AL, 29 de maio de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:6E47BEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros do CONSELHO DO IDOSO, conforme prevê a Lei municipal n° 399 de 26 de março de 2024, dispõe da criação do conselho municipal de direitos do idoso, do fundo municipal de direitos do idoso e da outra providencia.

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALINE CALDEIRA TORRES – TITULAR
MARIA VANILDE DOS SANTOS RODRIGUES - SUPLENTE
SECRETARIA DE SAÚDE
VANESSA DE MELO ANDRADE – TITULAR
JOSEFA DELAINE SILVA DE LIMA – SUPLENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DAISE CRISTINA ALENCAR ALVES – TITULAR
JOSÉ ANTÔNIO FÉLIX SANTOS – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO RURAL
JOÃO RAIMUNDO DA SILVA – TITULAR
SOCORRO MARIA DOS SANTOS – SUPLENTE
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL, INSUMOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CÍCERA ALVES DA SILVA – TITULAR
JORGE FORTES GONÇALVES – SUPLENTES
IGREJA CATÓLICA – PASTORAL
MARIA DO SOCORRO CAMPOS – TITULAR
EDMEIA NUNES SENA SANTIAGO – SUPLENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de maio de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:B4BDFF3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 ADESÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;
CONTRATADA: A empresa **MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.904.128/0001-30, com endereço na Avenida Josias de Souza Rios, nº 100, Centro, na Cidade de Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, neste ato representada pela Senhora Elânia Santana de Sá Souza;
O CONTRATANTE, nos termos do Processo nº **05020163/2024,** inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de estrutura para eventos, a serem realizados no Município de Piranhas/AL.

Discriminação do objeto: Prestação de serviços de locações de estrutura para eventos, a serem realizados no Município de Piranhas/AL, através da Ata de Registro de Preços nº 30/2024, decorrente do pregão Eletrônico nº 013/2024, município de Riachão do Jacuípe-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 meses, contados da data de publicação no diario oficial dos municipios do estado de Alagoas, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **R$ 1.196.075,00** um milhão, cento e noventa e seis mil e setenta e cinco reais).

Piranhas/AL, 29 de maio de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:79D75EBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20242604003/2024– Processo nº 20242604003/2024 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: JOSE CARLOS SOUZA FELIX (CPF nº 072. 610.864-28) – Objeto: Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas - Valor global: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) – Vigência: Até 31/12/2024.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:D6993CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo originado pelo documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente visando a Aquisição de materiais de melhoramento genético.

Considerando que a justificativa da escolha da empresa a ser contratada foi pelo critério da oferta de menor preço apresentado por empresas interessadas em apresentar propostas para a Administração Municipal, por decorrência do aviso de dispensa de licitação, divulgado na Bolsa Nacional de Compras em 10/05/2024;

Considerando que dentre as propostas encaminhadas, aquela que apresentou o menor preço foi a empresa A B DIAS TENORIO;

Considerando que o preço ofertado se encontra dentro do limite da estimativa realizada por esta Administração Municipal, em observância ao procedimento disciplinado no art. 23, § 1º da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC);

Considerando que a melhor oferta guarda compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando que o procedimento de contratação direta obedeceu às recomendações da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o parecer técnico apresentado pelo Controle Interno desta Administração, manifestou entendimento pela regularidade do procedimento realizado em consonância com o art. 72 da NLLC combinado com sua regulamentação no âmbito deste município por meio do Decreto Municipal n° 082/2023.

AUTORIZO a contratação direta com a empresa A B DIAS TENORIO, no valor de R$ 8.345,00, para fornecimento do objeto em consonância com o termo de referência.

Pelo exposto, sigam os autos ao Divisão de Licitações para elaboração do instrumento contratual, com a devida publicidade de seu extrato.

Poço das Trincheiras- AL, em 24 de maio de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A82AD601

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

"*Decreta como ponto facultativo nas repartições públicas municipais o expediente do dia 31 de maio de 2024 e dá outras providências."*

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil

Decreta:

Art. 1º: Fica decretado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).
Art. 2º: Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o ponto facultativo.
Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 29 de maio de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:83B7E034

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO03/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS FOLCLÓRICOS, FORRÓ, ORQUESTRA, FANFARRAS, GRUPOS DE DANÇA, ESPETÁCULOS CIRCENSE, PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL** com base no art. 79, inciso I da Lei nº

14.133/2021 Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão preencher o formulário no Edital de Chamamento, período de 01 de Junho a 31 de Dezembro 2024, das 09h:00min às 13h:30min, de segunda a sexta, no Setor de Licitações do Municipio de Porto Real do Colégio/AL. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://portorealdocolegio.al.gov.br/. Informações através do e-mail: licitação. portoreal@gmail.com. Porto Real do Colégio/AL, 29 de MAIO de 2024.

PRISCILA SOUZA MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:3D7719A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº ARP.04.25.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005.009.0503-2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o n° 12.207.429/0001-3, com sede localizada à Rua do São José, s/n – Bairro centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL: através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ :11.698.613/0001-60.
CONTRATADA: VIDA OXIGENIO LTDA CNPJ: 44.735.857/0001-25, Representante: KILMA MARIA DE MEDEIROS LIMA, Telefone: (89) 9907-6555, Email: kmedeiros1@hotmail.com, Endereço: RUA JOSE ADILSON DA SILVA, 10 - DOMINGOS ACACIO, Santana do Ipanema - AL - 57500-000.
PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2025**, a contar do dia **08/05/2024**.
Porto Real do Colégio/AL, 25 de Abril de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:F03346F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº ARP.05.10.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.009.0301/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o n° 12.207.429/0001-3, com sede localizada à Rua do São José, s/n – Bairro centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADA: PATRICK FELIX SANTANA SANTOS CNPJ: 24.248.969/0001-44
Representante: PATRICK FÉLIX SANTANA SANTOS Telefone: (82) 3555-1109 Email: patrickfelix1090@hotmail.com Endereço: RUA MONSENHOR FRANCISCO DE ASSIS, 41 - CENTRO, São Brás - AL - 57380-000.
PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2025** , a contar do dia **10/05/2024** .

Porto Real do Colégio/AL, 29 de MAIO de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:747D66BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 06 DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 5º da Lei Complementar nº 06/2022, em razão do falecimento da aposentada a Sr.ª**. MARIA TEREZA VIANA GAMA,** pertencente ao quadro dos aposentados matricula nº 262, inscrita no CPF/MF sob no 215.883.334-34, ao seu cônjuge o Sr. º **ANTONIO DIONISIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.083.644-21 e RG de nº 1.349.379 SSP/AL.

Art. 2º - O valor será equivalente a uma cota familiar de 50%, acrescido de 10% por dependente, ou seja, 60% do valor dos proventos da segurada falecida, conforme os §§ 1º a 6º do art. 23 da EC 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Quebrangulo, 27 de maio de 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:C6599828

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - ESTADO DE ALAGOAS
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206000324/2024

O Município de Quebrangulo/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ Nº 12.241.675/0001-01, localizada na Avenida Graciliano Ramos, n° 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, portador do CPF/MF nº 057.668.484-80 e cédula de Identidade nº 2003001020190 SSP/AL**, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **HOMOLOGO**, conforme disposto no art. 30,§ 16, inciso IV do decreto municipal n° 29 de 29 de dezembro de 2023

c/c item 6.2.3 do Edital, todos os atos praticados neste processo, estando o mesmo em conformidade com os requisitos constantes nos autos regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal supracitado e Portaria n° 2.3/2024 de 2024. Homologando assim o presente procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **autuado sob o Nº 01/2024**, cujo o objeto é o credenciamento **de Leiloeiros Oficiais que apresentem condições, para execução de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Administração Pública Municipal**, firmando entre o Município e os proponentes habilitados para que produzam os efeitos legais e jurídicos.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão do instrumento contratual competente, conforme preconiza o item 6.2.3 e 21.1 do Edital c/c Art. 19 do Decreto Municipal 29/2023, mediante as dotações próprias do orçamento vigente e publique o presente ato no diário dos Municípios Alagoanos – AMA, conforme estabelecido, para fins de eficácia da **HOMOLOGAÇÃO** aqui proferida. Assim, no termo da legislação vigente, prosseguirá o presente para firmar contrato em benefício do CREDENCIADO abaixo:
EDUARDO SCHIMITZ, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEAL sob o n° 01/2024, CPF n° 945.659.100-04, residente e domiciliado n Rua Jordânia n° 507, sala 02, nações, Balneário Camboriú – CEP 88338-240;

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 29 de maio de 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em exercício do Município de Quebrangulo/AL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:F39F5311

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, estará recebendo cotações de preços referentes **à** Dispensa de Licitação para contratação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva** para os instrumentos musicais da Banda Municipal Graciliano Ramos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 31/05/2023 a 04/06/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:5DF18069

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO N 09/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Largo
CONTRATADA: **VIVAX SOLUÇÕES EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE serviços de fornecimento de tecnologias de apoio ao processo legislativo.

Valor: R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)
Vigência: início 06/05/2024 à 05/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 010.010310012 – Elemento Despesa 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
Rio Largo/AL 06.05.24

ALINE BIANA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:0CDA1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DAS MÁQUINAS DE ROÇO E PODA. Processo nº 0520.0021/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 29 de maio de 2024.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:476A6373

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso

PORTARIA Nº 001/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO – CMDPI – BIÊNIO 2022/2024.
Considerando o disposto da Lei Municipal Nº 1.299/2001, que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso e da outras providencias;
Considerando o Edital 001/2024, de convocação das entidades da sociedade civil organizada de 23 de fevereiro de 2024, para composição do CMDPI para o biênio 2022/2024.

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR os conselheiros (as) abaixo que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa – CMDPI – Biênio 2024/2026

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
- José Aroldo Soares Ferro (Titular)
CPF: 440.225.224-53
RG: 662569
- Diana Maria Pereira da Silva (Suplente)
CPF: 022.496.704-55
RG: 1.416.397

Secretaria Municipal da Educação
- José Aparecido Gomes da Silva (Titular)
CPF: 677.248.844-04
RG: 919029
- Maria José dos Santos (Suplente)
CPF: 088.205.384-15
RG: 149739

Secretaria Municipal de Finança
- Anny Kariny Morais Ferreira (Titular)
CPF: 095.173.994-80
RG: 3427988-1
- Marcos José Souza (Suplente)
CPF: 540.003.354-72
RG: 919.023

Secretaria Municipal de Saúde
- Thiago Araújo Pontes (Titular)
CPF: 086.604.724-70
RG: 32314442
- Jessika Danielle dos Santos Pereira (Suplente)
CPF: 076.975.474-06
RG: 3078211-2

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Pestalozzi de Rio Largo
- Esequias José de Pontes (Titular)
CPF: 019.357.184-60
RG: 1430630
- José Renato da Silva (Suplente)
CPF: 124-607-904-65
RG: 3877168- 3

Associação dos Moradores do Loteamento Asas dos Ventos
- Galba Ramalho dos Santos (Titular)
CPF: 382.291.614-53
RG: 552565
- Marcos Gulliver Alves de Oliveira e Silva (Suplente)
CPF: 900.949.304-06
RG: 9330379
Associação Comunitária Amigos em Ação
-Jaqueline Caldas Belo (Titular)
CPF: 495.048.354-49
RG: 489111
- Tony Luiz Caldas Belo (Suplente)
CPF: 911.218.094-72
RG: 687694

Paragrafo Único: Para a composição da Sociedade Civil com representação no pleno leva-se em consideração as três primeiras colocadas no pleito eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Rio Largo/AL, 28 de Maio de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BFA3E2EC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	04150036/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Dispensa eletrônica de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Dispensa eletrônica de licitação n° 04150036/2024 – Prestação de serviço de impressão gráfica de cartelas para o bingo, processo administrativo nº 04150036/2024, com a empresa GRAFPEL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA- ME, CNPJ sob o nº 01.301.040/0001-36, no valor de R$ 44.850,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), que serão utilizados no festival de prêmios do dia das mães no município de Rio Largo/AL. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à Secretária solicitante para as providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 22 de maio de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BB03DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90038/2024. OBJETO: **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, ASSESSORAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, DESDOBRAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL.** Abertura: 05 de Junho de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 29 de maio de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA AS SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:F134B951

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	03010073/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 03010073/2024 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 03010073/2024, do cantor "**NATTANZINHO**", representada pela empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 41.775.478/0001-70, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que se apresentarão nas ações culturais que ocorrerão nos festejos juninos do município de Rio Largo/AL – "Arraiá da Gente!". Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 29 de maio de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:D9F17F40

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRA. SOLANGE DE FREITAS SILVA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada no Conjunto Bandeirante s/n, Tabuleiro do Pinto, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. (a) Javan Sami Araújo dos Santos, nomeado pela Portaria n°250/2024, publicado no D.O.M, e a sra. SOLANGE DE FREITAS SILVA, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o n° 450.257.204-78, estabelecido no Conjunto Procópio, 06, Quadra M, Santos Dumont, Maceió – AL, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 1030-0050/2023, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a sra. Solange de Freitas Silva, detêm do direito de receber os valores pendentes dos aluguéis, referente as competências de 01 de agosto de 2023 à 19 de setembro de 20243, no valor total de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), no qual a proprietária ficou descoberta de contrato, pela protelação para formalização do contrato devido a transição na gestão da Secretaria.
Cláusula Segunda: A sra. SOLANGE DE FREITAS SILVA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no requerimento que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n°- 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, é reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta Caixa Poupança, conta 11788-2, agência 1020, operação 013, titular da conta: SOLANGE DE FREITAS SILVA.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 2045 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 339093 indenizações e restituições
Fonte de Recurso: 1500.01.001 – recursos não vinculados de impostos - MDE

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a sra. Solange de Freitas Silva confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como o fornecimento do bem, nos meses de agosto e setembro de 2023, no valor de R$3.200,00, referente aos orçamentos mencionados na cláusula Primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2024.

Secretário Municipal de Educação
JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS
Portaria 250/2024

_____
SOLANGE DE FREITAS SILVA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA:_____

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BD29D7DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
Modalidade/Nº: Concorrência nº 06/2024 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes Intervenção de qualificação viária no perímetro urbano do município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 19 de JUNHO de 2024 às 14:00hs (catorze horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EB9E5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade/Nº: Concorrência nº 05/2024 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a pavimentação de vias no Município de Santana do Ipanema – Data/Horário: 19 de JUNHO de 2024 às 09:00hs (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3BB60167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
Modalidade/Nº: Concorrência nº 04/2024 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia

referentes a construção de 01 (uma) creche de 12 salas para o Povoado Areia Branca no Município de Santana do Ipanema – Data/Horário: 18 de junho de 2024 às 15:00hs (quinze horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B5946574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05.22.0074/2024
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.488.264/0001-58**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 05.22.0074/2024 visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 16/2023-6 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:11BD8DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05.15.0019-2024
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALATES PADRE CALLOU LDTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.441.460/0001-20**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 05.15.0019/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 70/2023-15 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:61903B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05.22.0120-2024
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.227.550/0001-58**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 05.22.0120-2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº55/2023-4 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E8969D99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001040900082024

PROCESSO: 1001040900082024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "MOURINHA DO FORRÓ" NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024 NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa M. FERREIRA DE MOURA FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 54.363.390/0001-93 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da banda Mourinha do Forró nas Festividades Juninas do município de São José da Laje/AL, no dia 23 de junho de 2024, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

São José da Laje/AL, 21 de maio de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001040900082024 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001040900082024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: M. FERREIRA DE MOURA FILHO, CNPJ nº 54.363.390/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da banda MOURINHA DO FORRÓ, para as festividades juninas de município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 23 de junho de 2024, com duração de 2h.
VALOR: R$ 13.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de maio de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

M. FERREIRA DE MOURA FILHO
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:04B5F1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PE 007/2024 - PROCESSO Nº 1001022800022024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PE 007/2024 - PROCESSO Nº 1001022800022024 em favor da empresa **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, CNPJ Nº **73.442.360/0005-40,** no valor total R$ 3.337.164,14 (três milhões trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO KIT ESCOLAR CONECTADA E KIT ROBÓTICA. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de maio de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E8339106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - 2ª CHAMADA

AVISO DE COTAÇÃO
2ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 29 de maio de 2024.
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO
2ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO – LINHA BRANCA.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 29 de maio de 2024.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
2ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações Aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 29 de maio de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CAA477FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS PLÁSTICOS E HIGIENE GERAL.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 29 de maio de 2024.
Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR À DIESEL DE NO MINIMO 125 Kva .

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 29 de maio de 2024.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 29 de maio de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A13CD312

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Benefício Previdenciário Nº 04/2024 em nome de WALDA MARIA DE LIMA, publicada no dia 21/02/2024, edição 2241.
Onde se lê : "Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 43, **I**, da lei ordinária nº 778, de 30 junho de 2022;"

Dando-lhe nova redação : " Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 43, **II**, da lei ordinária nº 778, de 30 junho de 2022;"

Onde se lê: "Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal e no art. 43, **I**, da lei ordinária nº 778, de 30 junho de 2022."
Dando-lhe nova redação: "Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal e no art. 43, **II**, da lei ordinária nº 778, de 30 junho de 2022."
Dê-se ciência.
Instituto de Previdência de Aposentadoria e Pensões dos servidores Públicos de São José da Tapera. 29 de Maio 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente.

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:497D7C06

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 075/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 075/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) ELINY SANTOS DE MELO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Defesa Civil, exercendo o cargo de Diretora Administrativa e Financeira, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 03/06/2024, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no Programa de Formação e Apoio Técnico aos Estados e Municípios.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 075/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E7F15BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 076/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 076/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANDERSON PEREIRA SOUZA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenador Geral - Gerente de Serviços Sociais**,** a quantia de 1(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 03/06/2024, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no Programa de Formação e Apoio Técnico aos Estados e Municípios.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 076/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A000894A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 077/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 077/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **NATHANYELL SILVA DE MELO**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de ENFERMEIRO**,** a quantia de 03(três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 02/06/2024 a 04/06/2024, para participar no período compreendido do 8º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 077/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B4EAF01B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 078/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 078/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE MARCOS DA SILVA OLIVEIRA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE**,** a quantia de 03(três) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 02/06/2024 a 04/06/2024, para participar no período compreendido do 8º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 078/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.
DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:EB2BDBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 079/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 079/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **NAYANNE LAIRA RIBEIRO ALVES**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de ENFERMEIRA**,** a quantia de 03(três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 02/06/2024 a 04/06/2024, para participar no período compreendido do 8º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 079/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B2E3C8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 080/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 080/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JACQUELINE SILVA CAVALCANTE COSTA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de ENFERMEIRA**,** a quantia de 03(três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 02/06/2024 a 04/06/2024, para participar no período compreendido do 8º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 080/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8A63B171

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 081/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 081/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **LIVIA LOUISE SOUTO COSTA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de ENFERMEIRA**,** a quantia de 03(três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 02/06/2024 a 04/06/2024, para participar no período compreendido do 8º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 081/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.
DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1A64E437

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 082/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 082/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **EDIENE PEREIRA LIMA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** a quantia de 03(três) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 02/06/2024 a 04/06/2024, para participar no período compreendido do 8º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 082/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:3BE67C15

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 083/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 083/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **NEYLA CAMPOS ALMEIDA C MENEZES**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL**,** a quantia de 03(três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 02/06/2024 a 04/06/2024, para participar no período compreendido do 8º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 083/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:17F050C3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 085/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 085/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 603/2015.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para o biênio 2024/2026, conforme composição abaixo:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula dos Santos Leite
Suplente: Maria Clara Dantas Barros Silva
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Paulo Roberto Vieira de Melo
Suplente: Isnaldo Barros Pereira
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabio Menezes do Nascimento
Suplente: Gleide Pereira de Souza
IV - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
Titular: Eliene Bezerra Pereira
Suplente: Maria da Paz Souza Pimentel
V – Entidades prestadoras de serviços Socioassistenciais
Titular: Manoel Messias Alves Santos
Suplente: Maria Betânia Alves Santos
VI - Organizações de Assistência Social;
Titular: Cristovão Pereira Lira
Suplente: Maria Swellen Pereira da Costa
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 085/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:4883C712

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 084/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 084/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **WALLESKA THAYNNA VIEIRA SILVA DE ANDRADE**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CAPS**,** a quantia de 03(três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 02/06/2024 a 04/06/2024, para participar no período compreendido do 8º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 083/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1663BAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 082/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 082/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **EDIENE PEREIRA LIMA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** a quantia de 03(três) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 02/06/2024 a 04/06/2024, para participar no período compreendido do 8º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 082/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:88B1147D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024. OBJETO: AQUISÇÃO DE COMBUSTÍVEL. RESERVA COTAS PARA ME, EPP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura: 17 de junho de 2024 as 09h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01 de 04 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 11 de 04 de janeiro de 2024. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luís do Quitunde das 08h00min às 14h00min horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de administração

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:25EF0D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ECOLAR. AMPLA CONCORRENCIA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Abertura: 19 de junho de 2024 as 09h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01 de 04 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 11 de 04 de janeiro de 2024. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luís do Quitunde das 08h00min às 14h00min horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

CICERO ALBERTO FERREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:C25515D4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras, vem solicitar orçamentos com o objetivo de pesquisas de preços, uma vez que este é de suma importância para a administração, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização da futura Contratação. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR (CHAMADA PUBLICA) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**

E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO-SE OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL. No prazo de 05 dias úteis. Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 29 de Maio de 2024.

JOSE RAFAEL DA SILVA
Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Rafael da Silva
Código Identificador:5E3B909D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 002/2020
Contranto nº 001-02/2020
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: **GENILSON BRANDÃO FERREIRA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.484.946/0001-07;
OBJETO: Prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E FREEZERS**, em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Administração de São Luís do Quitunde.
VALIDADE: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0005.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB Fixo; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 – FUNDEF/Precatórios – Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:9F6F886F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATA DE ESCUTA PUBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO À CULTURA – LEI N° 14.399, DE 15 DE MAIO DE 24

Aos quinze de maio de dois mil e vinte quatro, no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião, localizada Rua: Pedro Vieira de Barros 82, às nove horas, o gestor municipal da pasta de Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, Rubens Romão , cumprimentou a todos os presentes ao mesmo tempo em que se deu as boas-vindas, exaltou a necessidade de que este momento de troca escuta com o coletivo e fazedores cultura, participação social e das tomadas de decisões dentro de um processo democrático onde se é necessário as escutas para planejar, estruturar e executar os anseios que mobilizam os anseios culturais e sociais da comunidade local em sintonia, e na necessidade de interpretar as várias identidades com o território, apresentou a equipe composta com o assessor de cultura Professor Ismael Damião de Oliveira, e o Turismólogo e gestor de cultura Levy Felix Ribeiro, momento em que os membros presentes naquele espaço é de todos e que o momento foi feito para escutas das mais diversas possibilidade de se trabalhar e pensar em cultura, dando sequência, Levy Felix faz apresentação dos membros presentes na mesa compostas pelo Procurador do Municipal – Ricardo Jorge Pacheco de Melo, e aos demais que fazem e compõe a pasta de Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de São Sebastião – Alagoas, no ato abre a fala para os membros da mesa que se solidarizam com o momento e espaço enfatizando da importância de abrir o debate, Ricardo agradece o convite de estar presente nesse início de escutas e coloca a consideração de como a secretaria de cultura tem articulado e organizado para que este momento fosse possível a acontecer, dando continuidade Sr. Ricardo fala de como esse momento traz as dúvidas e inquietações de muitos que podem e devem pleitear esse valor através do edital. Após as falas o assessor de turismo e cultura – Levy Felix inicia a apresentação apresentando por passos, 1. O que é a Lei Aldir Blanc, como ela se difere da Lei Paulo Gustavo, qual a proposta que ela tem em curso; 2. Enfatiza sobre o porquê dessa Audiência Pública com os fazedores de cultura que é a maneira mais democrática, uma vez que o município não possui conselho de cultura e que isso ressalta a necessidade da organização e possibilidade que isso se execute. 3. Explica o que é e para que serve o Plano Anual de Aplicação de Recurso - PAAR
No momento foi sugerido pelos fazedores de cultura que fica vetado a participação de pessoas de outros municípios.
Foi decidido entre os presentes que funcionário público do município de São Sebastião pode participar desse processo. Ressaltando que funcionário que participa diretamente da formulação do edital não pode participar como rege a lei.
Foram sugeridos valores por categorias onde os fazedores de cultura apresentaram uma estimativa de quanto custaria para realizar seus projetos.
Para shows e eventos com bandas até R$25.000,00
Para feiras de arte e artesanato até R$25.000,00
Projetos de individuais até R$15.000,00
Entre tudo que foi apresentado alguns fazedores de cultura sugeriram unir os eventos e criar uma data onde possam fazer desse dia um grande evento em homenagem aos artistas do município.
A presente Ata foi lavrada, reproduzindo fielmente tudo que foi discutido e deliberado na ocasião
Esta ata vai com a assinatura dos presentes, os quais, ao assiná-la, concordaram com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconhecerem que a presente ATA é um reflexo da verdade e do conteúdo da Escuta Pública.
Segue em anexo a lista de pessoas presente nesta audiência pública.
São Sebastião – AL, 15 de maio de 2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4392163E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATA DE ESCUTA PUBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO À CULTURA – LEI N° 14.399, DE 15 DE MAIO DE 24

Aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte quatro, no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião, localizada Rua: Pedro Vieira de Barros 82, às quatorze horas, o gestor municipal da pasta de Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, Rubens Romão , cumprimentou a todos os presentes ao mesmo tempo em que se deu as boas-vindas, exaltou a necessidade de que este momento de troca escuta com o coletivo e fazedores cultura, participação social e das tomadas de decisões dentro de um processo democrático onde se é necessário as escutas para planejar, estruturar e executar os anseios que mobilizam os anseios culturais e sociais da comunidade local em sintonia, e na necessidade de interpretar as várias identidades com o território, apresentou a equipe composta com o assessor de cultura Professor Ismael Damião de Oliveira, e o Turismólogo e gestor de cultura Levy Felix Ribeiro, momento em que os membros presentes naquele espaço é de todos e que o momento foi feito para escutas das mais diversas possibilidade de se trabalhar e pensar em cultura, dando sequência, Levy Felix faz apresentação dos membros presentes na mesa compostas , pelo Secretário de Cultura, Turismo e Comunicação Rubens Romão e o assessor de cultura Ismael Damião de Oliveira, no ato abre a fala para os membros da mesa que se solidarizam com o momento e espaço enfatizando da importância de abrir o debate.
Após as falas o assessor de turismo e cultura – Levy Felix inicia a apresentação apresentando por passos: 1. O que é a Lei Aldir Blanc, como ela se difere da Lei Paulo Gustavo, qual a proposta que ela tem em curso; 2. Enfatiza sobre o porquê dessa Audiência Pública com os fazedores de cultura que é a maneira mais democrática, uma vez que o município não possui conselho de cultura e que isso ressalta a necessidade da organização e possibilidade que isso se execute. 3. Explica o que é e para que serve o Plano Anual de Aplicação de Recurso - PAAR
No momento foi sugerido pelos fazedores de cultura que seja feito um edital de premiação onde todos os inscritos recebam a importâncias de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e concorram a outros valores como prêmio de melhor trabalho apresentado.
Os presentes apresentaram também os custos para a realização dos seus projetos ficando entre R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e R$30.000,00 (trinta mil reais).
Foi criado um grupo de whatzapp entre os fazedores de cultura para se comunicarem entre si e receber informações da secretaria de cultura de São Sebastião

Foi decidido entre os presentes que funcionário público do município de São Sebastião pode participar desse processo. Ressaltando que funcionário que participa diretamente da formulação do edital não pode participar como rege a lei.
Entre tudo que foi apresentado por alguns fazedores de cultura unir os eventos e criar uma data onde possam fazer desse dia um grande evento em homenagem aos artistas do município como foi sugerido na primeira audiência.
A presente Ata foi lavrada, reproduzindo fielmente tudo que foi discutido e deliberado na ocasião
Esta ata vai com a assinatura dos presentes, os quais, ao assiná-la, concordaram com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconhecerem que a presente ATA é um reflexo da verdade e do conteúdo da Escuta Pública.
Segue em anexo a lista de pessoas presente nesta audiência pública.
São Sebastião – AL, 27 de maio de 2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0D3B24B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Pregão Eletrônico nº 08/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI'S, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.183.082/0001-36

Valor Registrado: R$ 56.283,80 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Firmado em: 16/05/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:830B74E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do Escritório Jurídico **EVIO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.311.914/0001-74**, com sede na Rua Cel. Manoel Antônio Machado, nº 26 – Pão de Açucar, tendo como representante legal o Sr. É**vio Jorge de Souza Lima**, inscrito na OAB/AL sob nº 18.583, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para implementação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Satuba/AL**,** de acordo com o Art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133 de 2021.

Satuba, 15 de maio de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:4C9F10B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Contratado: **EVIO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.311.914/0001-74**
.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para implementação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Satuba/AL.

Valor Global: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**
VIGENCIA: 12 meses.

FIRMADO EM: 15/05/2024

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Évio Jorge Souza de Lima

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:81EEE2D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO Chamada Pública nº 02/2024 – Objeto: Locação de imóveis com infraestrutura sob medida ou "built to suit (BTS)", disponíveis para no Município de Tanque D´arca, para fins de geração de energia fotovoltaica na modalidade autoconsumo remoto em microgeração distribuída de energia, para atender toda administração pública do Município de Tanque D'Arca/AL - O recebimento e a abertura dos envelopes ficam adiados para o dia 05 de junho de 2024 às 11hs (onze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão de Contratação na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:EF0D0E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de preço para (AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES). Para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e
todas as Secretarias Municipais de Tanque D'Arca/AL. As empresas
interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) , a partir desta
publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 286/05/2024.

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:778D2D1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CME

Fixa normas para a oferta de Educação de Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Taquarana – AL, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Taquarana - CME, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a Constituição Federal, de 05/10/1988, em especial, o Capítulo III, Sessão I, da Educação, a Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, que amplia a abrangência do FUNDEB e a Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009, que institui a Educação Básica obrigatória dos 04 aos 17 anos;
- a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- a Lei nº 13.005, de 25/06/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
- a Lei nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;
- a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que determina a obrigatoriedade da matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 04 anos de idade;
- a Resolução Nº 2, de 09 de outrubro de 2018, que define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alterou os artigos 32 e 87 da LDB, determinando a duração de nove anos para o Ensino Fundamental;
- a Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/2010, que define as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos;
- a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17/12/2009, que institui e fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Especializado e regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da LDB e dá outras providências.
- a Lei Municipal nº 588, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME;
- a Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021**;**
- a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Taquarana.
Parágrafo Único: A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DA CONCEPÇÃO
Art. 2º. A educação integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social e cultural e se constitui como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Art. 3º. A educação em tempo integral visa ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, oferecendo uma educação integral que contemple o pleno desenvolvimento dos educandos.
Art. 4º. A escola de tempo integral aqui referida é aquela cujas atividades escolares e de ensino são desenvolvidas no período diurno com os alunos nela matriculados, visando o desenvolvimento de uma educação integral.

DA CARACTERIZAÇÃO
Art. 5º. A educação integral a ser desenvolvida na escola caracterizar-se-á por:
Ter um maior tempo de atividades em espaços próprios e/ou diversos possibilitando desenvolver um currículo mais amplo e diversificado.
II. Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

III. Desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
V. Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como à convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, o aprender a fazer, o aprender a viver juntos e o aprender a ser;
Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, tendo a escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 6º. A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento à violência e às drogas, promoção da saúde, entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas à formação integral do educando.

Parágrafo único: São objetivos específicos da educação integral no município de Taquarana:
Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, procu- rando sempre desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e de suas comunidades;
V. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias,
de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
VII. Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.
VIII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação de Tempo Integral da educação básica;
Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.
Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 7º. As escolas que ofertarão a Educação em Tempo Integral, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Taquarana, adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:
Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade nos currículos;
Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;
VI. Garantir condições adequadas de acessibilidade;
VII. Incentivar a prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;
VIII. Promover integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
IX. Promoção da igualdade de oportunidades educacionais.
X. Reserva de, no mínimo, 40% do tempo complementar para atividades de reforço escolar que venham a aperfeiçoar o letramento, a comunicação, o raciocínio lógico e a resolução de problemas.
Art. 8º. A oferta de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:
Atendimento de todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral progressiva, dentro das condições e limitações físicas e financeiras do município;
Oferta de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos dos §2º do art. 211 da Constituição Federal;
III. Maior oferta de matrícula de tempo integral nas unidades educacionais que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei nº 13.005, de 2014;
Valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;
Compromisso com a redução das desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero e as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;
Distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes;
Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as respecti- vas Diretrizes Curriculares.

DAS ESCOLAS

Art. 9º. A adesão à Política de Educação em Tempo Integral nas escolas de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada nas modalidades da Educação Básica pela Rede Municipal de Ensino.
§ 1º. Cada escola deve apresentar, a priori, com suporte da Secretaria Municipal de Educação, condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.
§ 2º. O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.
§ 3º. As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e parcerias com órgãos e/ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico da escola.
§ 4º. As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs, centros comunitários, ginásios poliesportivos, estádios, associações, centros de apoio, etc.), são uma continuidade das

atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes, devendo, em face delas, ser avaliado o seu desempenho.
§ 5º. Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.
§ 6º. Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.
§ 7º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 10. Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
Art. 11. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria Municipal de Educação de Taquarana em acordo com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 12. A proposta educacional da escola de tempo integral deverá ter como objetivo promover a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 13. A escola que oferece educação integral, deve ter um regimento escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização do seu funcionamento, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:
I. Apresente os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II. Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral da escola, integrando-a às áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e projetos da parte diversificada.
IV. Descreva a metodologia utilizada pela escola;
Aponte os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.
Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos, respectivas atribuições e serviços oferecidos.
§ 1º. Fica facultado às unidades escolares apresentar Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar padrão durante o primeiro ano de implantação da educação de tempo integral.

DO CURRÍCULO

Art. 14. O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, às vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º. A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.
§ 2º. As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.
§ 3º. Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliários da escola.
§ 4º. A escola, obrigatoriamente, ofertará um mínimo de 40% do tempo complementar para o acompanhamento pedagógico no período integral , com vistas a atividades de reforço que venham a aperfeiçoar o letramento, a comunicação, o raciocínio lógico e a resolução de problemas.
Art. 15. São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, e de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

DA METODOLOGIA

Art. 16. O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.
§ 1º. A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

Art. 18. A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 19. A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, se constituindo dos seguintes elementos:
A avaliação formativa se constituirá de Projetos e de Ações comunitárias;
A avaliação processual, participativa e somativa se dará através de atividades avaliativas de formas variadas com as seguintes referências:
Relatórios: produções escritas em que o estudante descreve de forma breve uma atividade ou projeto desenvolvido por ele ou pela escola, com o intuito de aprimorar seus sentidos de coesão, coerência e comunicação.
Oral: exposições, entrevistas, seminários, debates, conversas informais;
Demonstrativo: desenhos, pinturas, apresentações, músicas, fotografias, vídeos, dança, teatro, manipulação de materiais e instrumentos, utilização de softwares.
Observação: acompanhamento do comportamento do aluno em diferentes situações.

provas e simulados: avaliações e testes escritos aplicados pelos professores, pela escola ou por outro avaliador, visando observar, a qualquer tempo, e em qualquer etapa de desenvolvimento do estudante, as habilidades adquiridas em determinado conceito já estudado.
Portfólios: coleção de trabalhos dos alunos que apresentem seu progresso ao longo do tempo.
Autoavaliação e coavaliação: reflexão dos estudantes sobre sua própria aprendizagem e a dos colegas, incluindo projetos de pesquisa em grupo, debates e apresentações.
Parágrafo único: Para os estudantes inseridos na Política de Ampliação da Jornada Escolar não haverá progressão automática, exceto nos casos já previstos em lei, havendo retenção e/ou reprovação caso o estudante não atinja as habilidades esperadas para o ano em que esteja matriculado, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 20. No que se refere aos registros, deverá constar no Histórico Escolar do estudante a participação e o rendimento nas atividades de Educação em Tempo Integral.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAEDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DE SUAS ETAPAS
Art. 21. O Planejamento e a organização da Educação em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança e adolescente fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/ tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades.

Art. 22. A Educação Infantil nas escolas municipais de tempo integral deverá:
Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento conforme a BNCC;
Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto em que se tome como referência fundamental as interações e brincadeiras;
Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;
Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças, favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar nas ações da instituição de ensino;
Criar redes de atendimento e proteção às crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;
Promover o direito à vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.
Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir da sua permanência na escola.

Art. 23. O Ensino Fundamental nos anos iniciais das escolas de tempo integral deverá:
Garantir o ciclo da alfabetização e atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem;
Fortalecer as identidades sociais e individuais, bem como a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundamentais em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar à criança o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura, às atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, esportivas, lazer, entre outras.

Art.24. Na etapa de Ensino Fundamental nos anos finais, as escolas devem trabalhar com a concepção do aluno como sujeitos sociais, possuidores de historicidade e singularidades, em uma perspectiva da diversidade que interage e transforma e que conceba o aluno como um indivíduo capaz de construir seu próprio conhecimento, valores e percepções sobre o mundo ao seu redor que interage com diferentes estímulos e é transformado nessa interação.
I . O processo escolar nesta etapa, deve ser marcado por transformações complexas que incluem a transição de segmentos, professores, horários e currículo, as transformações pessoais vivenciadas em seus aspectos psicológicos, emocionais e fisiológicos, em especial a passagem da infância para a adolescência, que leve em conta o mundo altamente informativo, imagético, visual e atraente por uma expressiva cultura digital.
II . As experiências de aprendizagem devem permitir aos estudantes a utilização do conhecimento científico para construir, criar, recriar, propor e projetar saberes. Os adolescentes devem ter como foco o processo de constituição das subjetividades desta fase, de modo que sintam-se desafiados.
III . As escolas devem assumir o desafio de encorajá-los no desenvolvimento de atitudes socioemocionais para o trabalho em equipe, da capacidade de engajamento e da produção de projetos autônomos por esses sujeitos, relacionados aos desafios do mundo contemporâneo.
IV. As escolas devem promover ações que proporcionem o desenvolvimento da dimensão cognitiva dos estudantes, para a continuidade dos estudos de forma autônoma, responsável, solidária, proativa e capazes de contribuir com sua autoformação, suas escolhas profissionais e sua inserção no mundo do trabalho.

Art. 25. O atendimento à educação inclusiva na escola de tempo integral deverá ser garantido a todos os estudantes que por ela optarem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 26. A implantação da educação em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.
§ 1º. A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, com formação prevista na legislação vigente:
Equipe de gestão: responsável pela gestão e organização do ambiente escolar.
Orientador/Coordenador Pedagógico: responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.
Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares: responsáveis pelas atividades pedagógicas que devem ser trabalhadas de forma articulada entre todas as áreas e currículos.
Monitores/Facilitadores/Voluntários: responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;
Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.
§ 2º. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.
§ 3º. Caberá à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e momentos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.
§ 4º. O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: ONGS, igrejas, associações do bairro, clubes, academias, etc., de forma a

potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores as pessoas que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

§ 5º. Formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral nas escolas de tempo integral, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de superar as dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis e contextos, e ainda as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§ 6º. O tempo pedagógico dos voluntários será regido de acordo com as atividades

Pedagógicas, oferecidas pela Escola, fazendo-se necessária a assinatura de um termo de voluntariado, incluindo a informação da carga horária a ser desenvolvida pelo voluntário, devendo a entrega do referido termo ser realizada na Secretaria Municipal de Educação antes do início das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 27. O Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando-se a Educação Integral parte integrante do mesmo, e assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração.

MATRÍCULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 28. O corpo discente será constituído, por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do município de Taquarana-Alagoas.

Art. 29. As matrículas dos alunos nas turmas de Tempo Integral ofertadas pelas escolas são obrigatórias, devendo a mesma orientar a comunidade e cabendo ao pai, mãe ou responsável assinar um termo em que se responsabiliza pela frequência do aluno às atividades complementares nos espaços e momentos propostos pela escola.

§1º. A obrigatoriedade a que se refere o texto não se aplica aos estudantes cujos pais apresentarem laudo médico com determinação contrária à prática de atividades específicas, como esportes, capoeira, dança, entre outros.

§2º. A obrigatoriedade a que se refere o texto não se aplica aos estudantes cujos pais professarem fé com determinação contrária a cultos específicos.

§3º. É de competência da escola de tempo integral matricular os alunos em atividades que não venham de encontro à fé de seus responsáveis e/ou que não agridam a determinações médicas específicas.

§4º. Nos casos em que a escola não oferte uma atividade alternativa da que se dispensou o estudante, fica este dispensado das atividades propostas a sua turma no momento e local determinados.

§4º. A dispensa a que se refere o parágrafo anterior não se aplica ao que determina o §4º do artigo 14 desta resolução.

Art. 30. As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos seguintes critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral:

A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;

As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial; Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, não havendo, a princípio, necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;

As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;

A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades sócio educacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola;

As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal e /ou intermunicipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação e as escolas ao implantarem a educação em tempo integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe se deve voltar às condições físicas e materiais, à estrutura de gestão nas diferentes instâncias e às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade sócio educacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantadas ou implementadas para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional, de acordo com o regimento escolar; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32. As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único: Todas as despesas relacionadas à Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Secretário Municipal de Educação.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 33. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário.

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município de Taquarana, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Ampliar, adequar, orientar e acompanhar o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades diversificadas em tempo integral;
Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Orientar e acompanhar o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;
Selecionar profissionais, quando necessário, a compor atividades no projeto.

Art. 35. Compete às escolas:
Adequar seus regimentos internos e seus Projetos Políticos Pedagógicos ao contexto de Educação em Tempo Integral;
Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções do Projeto Político Pedagógico e disciplinará as normas e princípios de organização.
Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, a qual terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação em Tempo Integral, podendo, em caráter deliberativo, determinar o fim das atividades de forma parcial ou total, em caso de constatada inobservância às normas previstas nesta Resolução.
Art. 37. Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarana, 29 de maio de 2024.

MARIA VERONICA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Educação Infantil

ANDRÉA ALVES BARBOSA SILVA
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

MARIA TEIXEIRA DA ROCHA
Presidente da Câmara de Educação de Jovens e Adultos

JOSÉ ADELSON DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Taquarana - CME/T

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:891F2812

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 INEXIBILIDADE Nº 026/2024

OBJETO: Contratação do artista/banda FORRÓ REAL, representado pela CONTRATADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Munícipio de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização das festividades do Município de Teotônio Vilela/AL, no dia 12 de junho de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, e lado a empresa **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.433.879/0001-70.
Teotônio Vilela/AL, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8A541BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147 – GPTV, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. ANA CARLA DA SILVA,** Mat. n° 064, a qual está sendo designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.214.884-24, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (Mil reais) onde a servidora se ausentará nos dias 12 e 13 de junho, para participar da reunião referente Programa Prefeito Amigo da Criança, onde o evento será realizado em Brasília-DF.
Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3D08B9B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tecidos e Lençóis. Data da Disputa: 18 de junho de 2024 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de junho de 2024 às 08h até às 09h do dia 18 de junho de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de maio de 2024.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C7A9F528

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal de Traipu/AL, em observância, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, cuja finalidade é garantir ao direito à Alimentação Escolar adequada e saudável a todos os escolares.
Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/06/2024**, às **09h00min** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de maio de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7A945334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo motocicletas, zero km do exercício atual (2024), destinados à Guarda Municipal de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte deste Poder Público
Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/06/2024**, às **09h00min** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de maio de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:CA78CE73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04240013/2024

O município de Viçosa/AL, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Federal n.14.133 Art. 75 Inc. II e Decreto Municipal n. 065 de outubro de 2022, torna público que se encontra aberto o seguinte procedimento para Dispensa de Licitação:
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2024 do tipo de menor preços por item, objetivando aquisição de jogos e materiais pedagógicos/musicais e desportivo, conforme disposições constantes no termo de referência e seus anexos.
Recebimento das propostas: a partir do dia 29/05/2024, às 12h49min.
Data da Sessão Pública: 05/06/2024.
Horário da fase de lances: **8h30 às 14h30min** (horário de Brasília)
O aviso de dispensa na integra pode ser adquirido no **site:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes, através do e-mail: licitacao.vicosaal@gmail.com.

Viçosa/AL, 29 de maio de 2024.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 04/2021

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:26896692

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a **aquisição de placar eletrônico**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespmca@outlook.com / cotacoespmca@gmail.com, Telefones: (82) 99131-9206/ 99174-8784. Prazo para entrega da cotação 05/06/2024 (quarta-feira) até as 17h00min.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	**Placar Eletrônico Estádio de Futebol** – Dimensões: - Altura dos dígitos numéricos: 30 e 25cm. - Altura dos caracteres alfanuméricos: 15cm, 4 leds por ponto. - Visibilidade: 180m. - Dimensões mínimas em cm: 400 x 100m - Tensão Alimentadora: 110/220 volts. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: - Mostrador de Cronômetro de jogo: até 59:59 progressivo - Mostradores de gols: até 19 por equipe – Mostrador de nomes das equipes – Mostradores de leds resistente a chuva (uso externo) - Comandados via wireless. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6			
02	**Placar Eletrônico poliesportivo** – Dimensões: - Altura dos dígitos numéricos: 30 e 25cm. - Altura dos caracteres alfanuméricos: 15cm, 4 leds por ponto. - Visibilidade: 180m. - Dimensões mínimas em cm: 200 x 100 x 7cm. - Tensão Alimentadora: 110/220 volts. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: - Pedidos de Tempo: até 3 por equipe, por período, através de letras "T" luminosas. - Mostradores de pontos: até 199 por equipe. - Mostradores de sets/faltas: até 19 por equipe. - Mostrador de período de jogo: de 1 a 9. - Cronômetro de jogo: até 59:59 progressivo abaixo de 1 min em modo regressivo, utiliza décimos 0:59.0 - Preset do cronômetro com programação programável, Operação do Cronômetro: Start/Pausa, Preset e PROG. - Alarme: 2 sirenes intermitentes de 120 db. - Acionamento do alarme: Manual e automático. Comandados via wireless. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6			
03	**Placar Eletrônico poliesportivo** – Dimensões: - Altura dos dígitos numéricos: 30 e 25cm. - Altura dos caracteres alfanuméricos: 15cm, 4 leds por ponto. - Visibilidade: 180m. - Dimensões mínimas em cm: 300 x 125 x 7cm. - Tensão Alimentadora: 110/220 volts. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: - Pedidos de Tempo: até 2 por equipe, por período, através de letras "T" luminosas. - Mostradores de pontos: até 199 por equipe. - Mostradores de sets/faltas: até 19 por equipe. - Mostrador de período de jogo: de 1 a 9. - Cronômetro de jogo: até 59:59 progressivo abaixo de 1 min em modo regressivo, utiliza décimos 0:59.0 - Preset do cronômetro com programação programável, Operação do Cronômetro: Start/Pausa, Preset e PROG. - Alarme: 2 sirenes intermitentes de 120 db. - Acionamento do alarme: Manual e automático. Comandados via wireless. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2			

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Equipe de Cotação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8380BF0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2024

Edital de Premiação nº 02/2024
Prêmio de Reconhecimento Cultural
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Maravilha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura das inscrições para o Edital nº 02/2024 - Prêmio de Reconhecimento Cultural para Agentes Culturais - Prêmio. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 18/2024, pela Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

OBJETO

O objeto deste edital é selecionar, reconhecer e fomentar a cena artístico-cultural por meio de premiações culturais para as “Demais Áreas Culturais” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Maravilha-AL, observadas as categorias aqui descritas.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 27.078,44** (vinte e sete mil, e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) dividido na forma do no item 9.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Secretaria Municipal de Cultura
– Ações emergênciais direcionadas ao setor cultural

As premiações docorrentes do presente edital poderão sofrer dedução dos impostos legais, incidindo sobre o valor bruto, de acordo com a legislação vigente à época do pagamento.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural (Pessoa Física) ou (Pessoa Jurídica ou Coletivo) com residência/sede no Município de Maravilha-AL há pelo menos 02 (dois) anos.

Em regra, o agente cultural pode ser:

Pessoa Física;
Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
Sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Maravilha-AL, ligados diretamente à gestão e execução deste edital.

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 4.1.1.

COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
No mínimo 10% para pessoas indígenas; e

Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

Pessoas negras (pretas e pardas); e
Pessoas indígenas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico- racial de que trata o Anexo VI.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias **09 a 19 de maio de 2024**.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve realizar sua inscrição de forma presencial *na sede da Secretaria Municipal de Agricultura.*

O proponente deverá apresentar presencialmente em 01 (um) envelope lacrado, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:

Formulário de inscrição - Anexo I;
Currículo do Proponente - Anexo II;
Declaração de Impedimentos - Anexo IV;
Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;
Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo VI);
Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Maravilha-AL, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do agente;
No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da proposta.

Os proponentes que se enquadem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações.

O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias deste edital.

O candidato que apresentar mais uma inscrição só será valida a última inscrição e as inscrições não se complementam.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.

As inscrições deste edital são gratuitas.

O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição, poderá com o apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, que estará a dispoção dos proponentes.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de de **R$ 27.078,44** (vinte e sete mil, e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos.

Serão disponibilizadas premiações com as seguintes categorias:

FAIXA A: 27 prêmios de R$ 1.002,90 (Um mil e dois reais e noventa centavos) cada;

FAIXA A

Esta categoria é destinada para fazedores de cultura com mais de 2 (dois) anos de atuação e relevância comprovada na área de arte e cultura em Maravilha-AL, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um reconhecimento da atuação dos agentes culturais da cidade.

Distribuição de Vagas e Valores

Categorias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor (R$)	Total (R$)
Faixa A	5	3	19	**27**	1.002,90	27.078,44

ETAPAS DO EDITAL

A seleção das inscrições submetidas neste edital será composta das seguintes etapas:

Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Maravilha-AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão designada por portaria.

Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Tenham interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de seleção.

Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início dacontagem o dia da publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Maravilha-AL.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Critérios Avaliação Premiação		
Identificação do Critério	**Descrição Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância** Relevância da pessoa proponente ou integrantes a serem contemplados na proposta tendo como base a importância artística e social para a comunidade, de acordo com suas ações culturais já desenvolvidas.	50
B	**Tempo de atuação** Nele será avaliado o tempo de atuação da pessoa proponente ou grupo que representa. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios: - Tempo de atuação superior a 20 anos = 15 (quinze) pontos - Tempo de atuação entre 10 a 20 anos = 12 (doze) pontos - Tempo de atuação entre 06 a 10 anos = 8 (oito) pontos - Tempo de atuação entre 01 a 05 anos = 5 (cinco) pontos	15
C	**Transmissão e continuidade do saber** Este item vale 10 (dez) pontos. Avalia se a pessoa contemplada transmite seus saberes para a comunidade e outras pessoas e gerações, perpetuando assim o conhecimento relacionado à sua expressão, manifestação ou prática cultural mineiras. A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo 5 (cinco) pontos. As comprovações deverão se dar por meio de listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita comprovar a transmissão dos saberes, como listas de presenças, inscrições, etc.	10
D	**Histórico cultural** Avalia se a pessoa proponente ou integrantes a serem contemplados na proposta (nos casos em que houver) têm atuação cultural coerente com a natureza da proposta. Tempo de atuação	25

Pontuação Bônus (Pessoa Física) Não acumuláveis*		
Identificação do Critério	**Descrição Critério**	**Pontuação**
E	Proponentes Idosos	2,5
F	Proponentes do gênero feminino	2,5

G	Proponentes Povos Tradicionais	2,5
H	Proponentes com deficiência	2,5

Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica) Não acumuláveis*		
Identificação do Critério	**Descrição Critério**	**Pontuação**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de por pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social .	5

A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos.

Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos candidatos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente contemplado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

Pessoa Física:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município de Maravilha-AL por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
Que se encontre em situação de rua.
Nos casos elencados no item f, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.

Pessoa Jurídica:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
Para Microempreendedores Individual, Comprovante de Inscrição do MEI.
A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
Certidõão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de seleção.

Os recursos de que trata o item 13.1.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias corridos, em formulário padrão, anexo VIII, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	03 a 14 de junho de 2024
Análise de mérito	17 e 18 de junho de 2024
Resultado preliminar	19 de junho de 2024
Interposição de recursos	20 a 24 de junho de 2024
Resultado final	25 de junho de 2024
Periodo de habilitação	26 e 28 de junho de 2024
Análise da habilitação e resultado	01 e 02 de julho de 2024
Interposição de recurso	03 a 05 de julho de 2024
Análise do recurso e resultado final	08 e 09 de julho de 2024
Homologação do resultado definitivo	10 de julho de 2024
Período de Pagamento	11 a 31 de julho de 2024

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site maravilha.al.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: pref.maravilha.cultura@gmail.com

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Maravilha-AL.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Maravilha-AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em demais regramentos aplicáveis.

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Currículo do Proponente;
Anexo III – Declaração de Impedimentos;
Anexo IV - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;
Anexo V – Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração Étnico-Racial;
Anexo VII – Termo de Consentimento de Coleta de Dados
Anexo VIII – Formulário de Recurso

Maravilha-AL, 29 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
EDITAL 02/2024

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL: ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG: Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

RAÇA/COR/ETNIA:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Física ( ) Auditiva
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
E-mail:
Telefone:
Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? ( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Desconcentração Geográfica
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Homem cisgênero ( ) Mulher cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Preta ( ) Parda ( ) Branca ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Física ( ) Auditiva
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Quanto tempo de atuação cultural?
(Comprovar com fotos, vídeos, matérias de jornais, publicações etc)

VOCÊ CONSIDERA QUE SUA TRAJETÓRIA:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno? ( ) Sim ( ) Não
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade? ( ) Sim ( ) Não

ANEXO II - CURRICULO DO PROPONENTE
EDITAL 02/2024

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	**E-MAIL:**
FUNÇÃO NO PROJETO:	**TELEFONE:**
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	%0

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:ED2F764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital de Chamamento Público nº 01/2024
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Maravilha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Audiovisual. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 018/2024, a Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

OBJETO

O objeto deste edital é selecionar propostas culturais para o "AUDIOVISUAL", para que recebam apoio financeiro nas categorias descritas, por meio de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural do Município de Maravilha-AL.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 62.917,33** (sessenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e trinta e trê centavos), dividido entre as categorias elencadas no item **3.2.**

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária aberta exclusivamente para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

- Secretaria Municipal de Cultura
– Ações emergênciais direcionadas ao setor cultural

2.2.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R$ 62.917,33 (sessenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e trinta e trê centavos).

Serão disponibilizadas 07 vagas, divididas nas seguintes categorias:

03 vagas, com valor de R$ 15.207,52 (quinze mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) para categoria de **Produção de curta-metragem**; totalizando R$ 45.622,56 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

03 vagas com valor de R$ 3.847,00 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais), para categoria **Apoio a Salas de Cinema/Cinema Itinerante**. Totalizando R$ 11.514,00 (onze mil, quinhentos e quatorze reias).

01 vaga com valor de R$ 5.780,77 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) para categoria de **Formação e Capacitação.**.

Produção de curta-metragem
Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a **15 (quinze minutos**), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Salas de Cinema/Cinemas Itinerantes

Esta categoria refere-se ao apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema ou cinemas itinerantes sediadas em Maravilha, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

Formação e capacitação

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à realização de formação e capacitação oficinas e/ou cursos ligados à área do audiovisual, considerando que só serão aceitas inscrições de projetos de proponentes com sede em qualquer município do Estado de Alagoas, há pelo menos 01 (um) ano, desde que as atividades de formação e capacitação sejam obrigatoriamente sediadas e desenvolvidas no município de Maravilha-AL. Os recursos fornecidos são direcionados para financiar todo o processo de formação e capacitação, desde o desenvolvimento do projeto até a realização das oficinas e/ou capacitações.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor (R$)	Total (R$)
Curta	-	-	3	**3**	15.207,52	45.622,56
Sala de Cinema	-	-	3	**3**	3.847,00	11.514,00
Capacitação	-	-	1	**1**	5.780,77	5.780,77

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo Cultural.

Na categoria Formação e Capacitação, serão aceitas inscrições de projetos de porponetens de qualquer município do Estado de Alagoas, desde que as atividades de formação e capacitação sejam obrigatoriamente sediadas e desenvolvidas no município de Maravilha-AL

No caso citado no item 5.1.1, as empresas devem preencher, ao final da Planilha Orçamentária **(ANEXO X),** declaração de ciência quanto à obrigação do requesito.

Em regra, o agente cultural pode ser:

Pessoa Física;
Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 6.1.1.

COTAS

Ficam garantidas cotas nas categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
No mínimo 10% para pessoas indígenas;

Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

Caso o número total de vagas da categoria seja menor que 05 (cinco) e percentual destinado à cota de negros e indígenas seja inexequível, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência. Por exemplo, se houver apenas uma vaga para categoria ou faixa, e o edital prevê 20% e 10% de vagas para esses grupos, respectivamente, a vaga remanescente seria revertida para ampla concorrência. Dessa forma, garante-se que as vagas não fiquem ociosas e que o processo seletivo seja justo e equitativo.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

Pessoas negras (pretas e pardas); e
Pessoas indígenas;.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico- racial de que trata o Anexo VI.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no ítem 9., entre os dias 03 a 14 de junho de 2024.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve realizar sua inscrição exclusivamente de forma presencial na **Sede da Secretaria Municipal de Agricultura** de Maravilha-AL

O proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar em 01 (um) envelope lacrado, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:

Formulário de inscrição - Anexo I;
Currículo do Proponente - Anexo II;
Declaração de Impedimentos - Anexo III;
Formulário de Equipe – Anexo VIII;
Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;
Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo X;
Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;
Se pessoa física, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

Se Pessoa Jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do proponenete;
Mini currículo de todos os integrantes do projeto;
No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.
Documentos específicos relacionados a cada categoria de apoio em que o projeto será inscrito, da sefuinte forma:

Produção de Curta-Metragem
Para inscrição nesta categoria, além das documetações listadas em intem 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

Apresentação resumida do projeto;
Justificativa de no máximo 1 (uma) página;
Roteiro:
De obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no justificativa, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
De obras de animação: texto, baseado no justificativa, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
De obras documentais: texto que contenha o justificativa, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema, acesso aos personagens e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
Duração estimada do produto;
Proposta de direção;
Orçamento detalhado (ANEXO X)::

Salas de Cinema
Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas no item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:
Proprosta/projeto de apoio a restauro ou ampliação de salas de cinema;
Orçamento detalhado;
Contrapartida social.

Formação e capacitação.
Para inscrição nesta categoria, além das documetações listadas no intem 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

Proposta criativa de formção e capacitação
Orçamento detalhado (ANEXO X):

A ausência de quaisquer anexos listados e documentos obrigatórios resultará na desclassificação da proposta.
Os proponentes que se enquadem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.
O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projeto.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias a partir da assinatura do termo de execução e do efeitvo recebimento do recurso.
O candidato que apresentar mais uma inscrição para o mesmo projeto, só será valida a última inscrição e as inscrições não se complementam.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.
As inscrições deste edital são gratuitas.
O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição, poderá com o apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura que estará a dispoção dos proponentes.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Esse documento deverá ser apresentado no ato da inscrição.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme estabelecido em item 3.2 do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, a ser destacado na Planilha Orçamentária.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item 10.1.1, em intervalos regulares.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas, no máximo até 90 dias após o recebimento do recurso.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão; e
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 17.

DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
A análise dos projetos será realizada pela Comissão, será emitindo parecer para cada projeto, além da pontuação para cada critério estabelecido **no item 15**, deste edital.
Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
Tenham interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos em item 15., deste edital.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.
Os recursos de que tratam o item 14.6 deverão ser apresentados no prazo descrito no cronograma.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Critérios Avaliação Fomento Audiovisual		
Identificação do Critério	**Descrição Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto** - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	30
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Maravilha-AL** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Maravilha-AL	25
C	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise	10

	deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

Pontuação Bônus (Pessoa Física) Não acumulável*		
Identificação do Critério	**Descrição Critério**	**Pontuação**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes de Comunidades Tradicionais	5
L	Proponentes Idoso	5
M	Proponente residente em Maravilha	5

Identificação do Critério	**Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica) Não acumulável*** **Descrição Critério**	**Pontuação**
N	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: Comunidades tradicionais, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5

A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, F, E, G, H respectivamente.
Serão desclassificados os projetos que:
Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DOS RECURSOS

16.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 14.1, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item 17, no site da Prefeitura Municipal de Maravilha-AL e no Diário Oficial do Município, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro estabelecido no cronograma.
16.2. O formulário próprio para recurso (ANEXO XIII) deve ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo estabelecido.
16.3. Recursos à Etapa de Análise do Mérito:
16.3.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.
16.5.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.
16.5.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão às análises.
16.5.4. Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma.
16.5.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.
16.6. Recursos à Etapa de Habilitação:
16.6.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.
16.6.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.
16.6.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão às análises.
16.6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma.
16.6.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.
16.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
16.8. Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria Municipal de Cultura, o resultado definitivo deste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo estabelecido no cronograma, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

Pessoa Física:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município de Maravilha-AL por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
Que se encontre em situação de rua.
Nos casos elencados no item f, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.
Apresentar conta corrente específica para recebimento de recurso.

Pessoa Jurídica:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
Para Microempreendedores Individual, Comprovante de Inscrição do MEI.
A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
Certidõão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;
Apresentar conta corrente específica para recebimento de recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de seleção.
Os recursos de que trata o **item 16** deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste edital.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital.
A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados à Secretaria Municipal de Cultura, assim como da abertura de conta para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.
A Secretaria Municipal de Cultura não é responsável pela inexatidão das informações prestadas ou implicações que tais imprecisões resultarem.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Maravilha-AL de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Município de Maravilha-AL.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

CRONOGRAMA
O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	03 a 14 de junho de 2024
Análise de mérito	17 e 18 de junho de 2024
Resultado preliminar	19 de junho de 2024
Interposição de recursos	20 a 24 de junho de 2024
Resultado final	25 de junho de 2024
Periodo de habilitação	26 e 28 de junho de 2024
Análise da habilitação e resultado	01 e 02 de julho de 2024
Interposição de recurso	03 a 05 de julho de 2024
Análise do recurso e resultado final	08 e 09 de julho de 2024
Homologação do resultado definitivo	10 de julho de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	11 a 19 de julho de 2024
Período de Pagamento	11 a 31 de julho de 2024

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site maravilha.al.gov.br.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pref.maravilha.cultura@gmail.com
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Maravilha-AL.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Maravilha-AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto Municipal nº 17, de 20 de outubro de 2023 e em demais regramentos aplicáveis.
O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II – CURRÍCULO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (GRUPO E COLETIVO)
ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS
ANEXO VIII – FORMAÇÃO DA EQUIPE
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO XII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Maravilha-AL, 29 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Edital de Fomento nº 01/2024

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL: ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG: Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento: E-mail Telefone:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

RAÇA/COR/ETNIA:
( ) Branca ( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Física ( ) Auditiva
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? ( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Desconcentração Geográfica
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
( ) Homem cisgênero ( ) Mulher cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Preta ( ) Parda ( ) Branca ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Física ( ) Auditiva
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência: Conta: Banco:
QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
( ) Arte de rua
( )Arte digital
( ) Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual Cenografia
( )Cinema ( )Circo ( ) Comunicação
( )Cultura Afro-brasileira ( )Cultura Alimentar ( )Cultura Cigana ( )Cultura DEF
( )Cultura Digital

( )Cultura Estrangeira (imigrantes) ( )Cultura Indígena
( )Cultura LGBTQIAP+ ( )Cultura Negra ( )Cultura Popular ( )Cultura Quilombola
( )Cultura Tradicional
( )Dança( )
( )Design
( )Direito Autoral Economia Criativa Figurino
( )Filosofia Fotografia Gastronomia Gestão Cultural História
( )Humor e Comédia
( )Jogos Eletrônicos
( )Jornalismo
( )Leitura
( )Literatura Livro
( )Meio ambiente ( )Memória ( )Moda
( )Museu ( )Música
( )Patrimônio Imaterial ( )Patrimônio Material ( )Performance Pesquisa
( )Povos Tradicionais de Matriz Africana ( )Produção Cultural
( )Rádio
( )Sonorização e iluminação ( )Teatro
( )Televisão

Quanto tempo de atuação cultural?
(Comprovar com fotos, vídeos, matérias de jornais, publicações etc)

VOCÊ CONSIDERA QUE SUA TRAJETÓRIA:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno?
( ) Sim ( ) Não
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade?
( ) Sim ( ) Não
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO! Junte Portfólio que comprove sua atuação cultural, inserindo documentos como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II - CURRÍCULO
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	**E-MAIL:**
FUNÇÃO NO PROJETO:	**TELEFONE:**
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

Edital de Produção e Conteúdo Audivisual.	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
PROPONENTE:	**CPF/CNPJ**
PROJETO:	
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados: Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);	

Sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Maravilha-AL, ligados diretamente à gestão e execução deste edital.

ASSINATURA	DATA E LOCAL

ANEXO IV
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (GRUPO E COLETIVO CULTURAL)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Lembre-se que esta declaração só será válida se assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo.

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo, neste ato representado por XXXXX, portador(a) do RG nº XXXXX, Órgão Emissor XXXXX, e do CPF nº XXXXX, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo/coletivo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL 01/2024 DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO AUDIOVISUAL, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

Nome do Agente Cultural:
Nº do CPF ou CNPJ:
Dados Bancários do Agente Cultural:
Banco/Agência/Conta

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ _____ , na presente data, relativa ao **Edital de Produção e Conteúdo Audivisual.**

Maravilha-Alagoas, _____ de _____ de 2024,

NOME

_____
ASSINATURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº_____, RG nº , DECLARO para fins de participação no 01/ 2023 Edital **de Produção e Conteúdo Audivisual** que sou **_____**(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Maravilha-Alagoas, ____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

PROPONENTE	
Nome do projeto	

A Secretaria Municipal de Cultura de Maravilha-AL deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração pública ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Municipal.

A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.

Local e Data	**Assinatura do Responsável**

ANEXOVIII – FORMAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto e a características da equipe participante.

ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Início**	**Fim**
Ex.: Comunicação	Pré-Produção	11/10/2024	11/11/2024

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza de seu projeto.

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do ítem	justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex: Fotografo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza de seu projeto.

ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – EDITAL DE FOMENTO AUDIVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PARTES:

A Prefeitura Municipal de **Maravilha-AL**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura, XXXXXXXXXX , e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXX, portador(a) do RG nº XXXXX, expedida em XXXXX, CPF nº XXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXX, CEP: XXXXX, telefones: XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO:

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal n. 11.525/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (decreto de fomento).

OBJETO:

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXXXX.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ XXXXX (indicar valor por extenso reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Agência XX, Conta Corrente nº XXXX, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

DAS OBRIGAÇÕES:

DA PREFEITURA MUNICIPAL:
Transferir os recursos ao agente cultural;
Orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;
Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
Monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das suas obrigações.

DO AGENTE CULTURAL:
Executar a ação cultural aprovada;
Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
Executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, que comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

Após o recebimento do relatório de execução do objeto a Comissão responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira poderá será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto;
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pelo Secretário Muncipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações elaborado pela Comissão, que poderá concluir pela:

Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo:
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
Extinto por decurso de prazo;
Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha-AL realizará o monitoramento das ações por meio da Secretaria Municipal de Cultura, por requisição de relatórios ou outras medidas que se fizerem necessárias.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Munícipio e sites

FORO

Fica eleito o Foro do Comaca de **Maravilha-AL** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Maravilha-AL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Prefeitura Municipal:

Agente Cultural:

ANEXO XII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome Profissional ou da empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiênci a?**
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?
Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente. ( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Caso seja uma empresa que não está sediada em **XXXX**, obrigatoriamente você deve inserir um anexo com a comprovação de destinação, no mínimo, 60% dos recursos para a contratação de profissionais residentes ou empresas sediadas na cidade de **XXXX**.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE RECURSO
Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

Eu, _____, brasileiro ou estrangeiro, estado civil_____, RG_____, CPF, _____, proponente do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no **EDITAL Nº 01/2024**, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS:

(expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local, data. _____

Assinatura

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B229E924

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL,SR. ALDO ÊNIO BORGES, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio,considerando o resultado final do Concurso Públicodeflagradopeloseditais de nº 001/2023 e 002/2023,bem comoosEditaisde ResultadoFinal, publicadosno Diário Oficialdos Municípios em 01/12/2023,27/02/2024, 17/04/2024 e22/04/2024.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os candidatos aprovados noConcurso Público(Edital n° 001/2023e 002/2023) realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0000088	Magalí Alves de Andrade.	Ampla concorrência.	80,00
2º	0000040	Alexandre Rayker Oliveira Carvalho.	Ampla concorrência.	75,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0002306	Leandro Pinheiro dos Santos.	Ampla concorrência.	30,00

CARGO: ELETRICISTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0004544	José Cláudio Santos Filho.	Ampla concorrência.	30,00

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0006420	José Teles do Nascimento Netto.	Ampla concorrência.	80,00
2º	0009522	Cristiane Kelly Aquino dos Santos.	Ampla concorrência	76,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0000293	Lívia Maria Lourenço da Silva.	Ampla concorrência.	74,50
2º	0003781	MirleySilveira SerafimCatum.	Ampla concorrência.	74,00

CARGO:FONOAUDIOLOGO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0003401	Mariana Almeida Brasileiro.	Ampla concorrência.	68,50

CARGO: MÉDICO PSF.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0001655	OsmilTorres Linares.	Ampla concorrência.	89,00
2º	0000889	Eliane Vieira dos Santos.	Ampla concorrência.	87,00
3º	0001334	WianneSantos Silva.	Ampla concorrência.	83,50
1º	0006410	Lucas Batista Santos.	Afrodescendente.	60,00
1º	0008971	Pedro Gabriel Martins Rodrigues Laureano.	PCD.	70,00

CARGO: JARDINEIRO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0001713	Ivan Santos Vieira.	Ampla concorrência.	28,00
2º	0003749	Marcelo Lopes de Lima.	Ampla concorrência.	24,00

CARGO: COVEIRO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0002116	Antônio Daniel de Almeida.	Ampla concorrência.	30,00

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0006316	Renata France da Silva Nascimento.	Ampla concorrência.	77,50
2º	0002078	JhonyAnderson Silva Melo.	Ampla concorrência.	72,50

CARGO: FARMACÊUTICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0008526	João Flávio Monteiro Silva.	Ampla concorrência.	90,00

CARGO: NUTRICIONISTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0004118	Alda Magna dos Santos Conceição.	Ampla concorrência.	98,50
2º	0000044	SthefaneLayanneAraújo da Silva.	Ampla concorrência.	86,50

CARGO: PSICÓLOGO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0004539	Jaqueline Cesário Tenório Gomes.	Ampla concorrência.	95,50

2º	0000942	Alinne Ferreira da Silva.	Ampla concorrência.	86,00

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0007472	Ivan Carlos Nunes de Santana.	Ampla concorrência.	94,50

´

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0008612	Antônio Tiago Guimarães.	Ampla concorrência.	92,00

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0007688	Roberto Gonzaga Santos Júnior.	Ampla concorrência.	94,50

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0007217	Karla Nascimento Santos.	Ampla concorrência.	84,50

Art. 2º -Os convocados deverão comparecerna Secretaria Municipal de Administração, situadana Rua São José, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio - AL, no prazo máximo de30(trinta) dias corridos, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:
a)CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b)Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c)Cédula de Identidade (original e cópia);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
e)Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
f)Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino)
1.(original e cópia);
g)Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h)01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
i)Dos Dependentes:
•Filhos menores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Cartão de Vacina (original e cópia);
•Filhos maiores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Atestado de Matrícula (original e cópia);
•Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia); Cédula de Identidade (cópia); Comprovante de Escolaridade (cópia).
j)Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministériода Educação – MEC;
k)Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
l)Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
m)declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidadesda Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
n)Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto derenda);
o)Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quandofor o caso;
p)Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento dacontratação, mediantea apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes oucolaterais, no qual conste a identificação e a indicaçãoetnorracial;
q)Comprovante de vacinação para a COVID-19;
r)Demais documentos que a Prefeitura Municipal dePorto Real do Colégio - ALachar necessários, posteriormenteinformados.
s)Avaliação Psiquiátrica (Laudo)

Art. 3º -Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a)Exames comuns a todos os candidatos:
•Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
•Glicemia - válido por até 3 (três) meses;
•Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
•Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
•Raio X do tórax (PA), com laudo - válido por até 6 (seis) meses;
•Função renal;
•Ureia;
•Creatina;
•TGP;
•TGO;
•GGT;
•HIV;
•Sífilis;

•HepatiteB e C;
•RX do Tórax;
•RX da coluna lombar;
•ECG;

b)Exames especifico para o cargo de Operador de Máquinas
*Toxicológico (Cargo Operador de Máquina)

c)Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
•Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses. (Sexo Masculino);

d)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), devidamente assinado e carimbado pelo médico.

§ 1º -Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º -Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º -Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PNE) serão submetidos ao disposto no item7.0 e seus subitens do Edital de Abertura de inscrição doConcurso Público.

§ 4º -Os candidatos deverão dirigir-se a Secretaria Municipal deAdministração, situado naRua São José, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio - AL, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem a inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitando os30dias corridos da publicação deste Edital.

Art. 4º -Caso o candidato não cumpra o quanto estabelecido neste Edital de Convocação, no prazo de30dias corridos, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à contratação.

Porto Real do Colégio – AL, 30 de maio de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:9896EC94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Dados do Plano de Ação
N.ºdo Plano deAção: 30882120230004-019125

UF Ente Recebedor: AL
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA

CNPJ Ente Recebedor: 12.250.916/0001-89

ValorTotal do Plano de Ação: R$ 363.201,99
Masked Input 363 201.99

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de Participação Social ocorreu por intermédio da realização de 02 (duas) audiências públicas, nos dias: a) 22 de maio de 2024, com a participação de 52 pessoas; e, b)27 de maio de 2024, com a participação de 40 pessoas; ambas ocorreram de maneira presencial, na Câmara Municipal de Santana do Ipanema, onde dentre os encaminhamentos surgiram agendamentos na Casa da Cultura para oitivas/audições que se consumaram em 10 reuniões de maneira presencial por segmento/linguagem cultural durante os dias 23, 24 e 27 de maio de 2024 em horário comercial.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Não houve consulta pública de modo virtual ou remota.

Metas
META – Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/ Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural	Edital de Fomento de Projetos de Capacitação (nos eixos: Música; Artes Visuais; Artes Cênicas; Cultura Popular; e, Literatura.)	171.613,35	Chamamento público - Fomento a execuçãode ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	9	Sim
Fomento Cultural	Edital de Fomentode Projeto Cultural de Música	19.068,15	Chamamento público - Fomento a execuçãode ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Modernizaç ão da Biblioteca Municipal Breno Accioly	63.560,00	Licitaçõese contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO-CustoOperacional(até5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto / Entrega	Quantidade
Custo Operacional	**18.159,99**	**Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)**	**Consultoria Contratada**	**1**

META/AÇÃO-PolíticaNacionaldeCulturaViva-ChamamentoPúblico – Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricase/oudepovos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	**90.800,50**	**5**	**Sim**

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O Município reservará vagas (o valor respectivo) do "Edital de Fomento para Projetos de Capacitação nos diferentes segmentos artístico-culturais" para iniciativas que serão desenvolvidas em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Informeasações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas(de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
O Município aplicará a Política de Cotas com reserva de vagas nos editais na seguinte percentagem: 25% para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% para pessoas indígenas; e, 5% para pessoas com deficiência.
InformaçõessobreSistemadeCultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui não
Possui Plano de Cultura? Em eleboração
Possui Fundo de Cultura? Não

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:B3C5673E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Agenda Permanente – revestimento capa: laminação fosca, quantidade folhas: 420 unidades, comprimento: 200 mm, tipo encadernação: costurada e colada, largura: 140 mm, tipo papel miolo: papel sulfite.	Unidade	1.444		
	Agenda telefônica - revestimento capa: plástico, quantidade folhas: 41 unidades, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm, tipo papel miolo: offset, características adicionais: índice alfabético de “a” a “z”, com encadernação simples.	Unidade	20		
	Alfinete Entomológico – material: aço inox, dimensões: cerca de 40 x 0,40 mm, adicional: com cabeça, caixa com 100 unidades.	Caixa	31		
	Alfinete Mapa – Alfinete mapa, material: aço, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: variada, caixa com 50 unidades.	Caixa	147		
	Almofada para Carimbo – material caixa: plástico, tamanho: nº 4, tipo: não entintada Medidas aproximadas 5,9 x 5,4 cm. Cor preta e azul.	Unidade	1.368		
	Apagador para Quadro Branco –material base: feltro, material corpo: resina termoplástica, comprimento: 14 cm, largura: 5 cm, altura: 2,80 cm	Unidade	867		
	Apoio de Notebook Suporte com ajuste de inclinação, material: aço e fibra, características adicionais: perfurado para ventilação, altura base: frontal, largura: 0,32 m, comprimento: 0,25 m, Regulável.	Unidade	372		
	Apontador – apontador de lápis, material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos 1, lâmina em aço, caixa com 24 unidades.	Caixa	481		
	Balão - Balão festa, material: borracha, cor: variada, tamanho: 6,5. Pacotes com 50 unidades, cores a escolha da Administração. Certificado pelo INMETRO.	Pacote	1.600		
	Bandeja documentos –material: acrílico, tipo: simples com uma bandeja, cor: fumê, comprimento: 370 mm, largura: 250 mm, altura: 30 mm., características adicionais: retangular.	Unidade	220		
	Bandeja documentos –material: acrílico, tipo: DUPLA com uma bandeja, cor: fumê, comprimento: 370 mm, largura: 250 mm, altura: 30 mm., características adicionais: retangular.	Unidade	428		
	Bandeja documentos –material: acrílico, tipo: tripla, cor:	Unidade	406		

	fumê, comprimento: 390 mm, largura: 265 mm, características adicionais: retângula.				
	Barbante - Barbante algodão, quantidade fios: 8 unidades, acabamento superficial: cru, medindo 300m de comprimento.	Unidade	313		
	Bloco para recado, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, cor: diversas, largura: 95 mm, comprimento: 81,5 mm, características adicionais: autoadesivo, gramatura 90 g, m2, quantidade folhas: 100 unidades.	Unidade	2.920		
	Blocos para Recado Adesivo Coloridos – Bloco recado, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, cor: diversas, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: autoadesivo, gramatura: 90 g, m2, quantidade folhas: 100 unidades.	Unidade	3.069		
	Blocos para Recado Adesivo Coloridos – Bloco recado, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, cor: diversas, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: autoadesivo, gramatura 90 g, m2, quantidade folhas: 100 unidades.	Unidade	2.969		
	Bola de isopor - diâmetro: 25 cm, aplicação: artes.	Unidade	475		
	Bola de isopor - diâmetro: 30 cm, aplicação: artes.	Unidade	475		
	Bola de isopor - diâmetro: 50 mm, aplicação artes.	Unidade	475		
	Borracha Ponteira – Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 31 mm, largura: 20 mm, altura: 6,50 mm, tipo: macia, aplicação: para lápis, com encaixe para lápis. Pote contendo 50 unidades.	Pote	1.150		
	Caderno 01 Matéria – Caderno, material: papel offset, material capa: papel offset, quantidade folhas: 96 fls, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa flexível, folhas pautadas, sem espiral.	Unidade	1.560		
	Caderno 01 Matéria – Caderno, material: papel offset, material capa: papelão, quantidade folhas: 100 fls, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, características adicionais: espiral e folhas pautadas.	Unidade	1.720		
	Caderno com 10 matérias – Caderno, material: papel offset, material capa: capa dura, quantidade folhas: 200 fls, comprimento: 240 mm, largura: 170 mm.	Unidade	1.538		
	Caderno com 15 matérias – Caderno, material: papel offset, material capa: capa dura, quantidade folhas: 300 fls, comprimento: 202 mm, largura: 275 mm.	Unidade	1.263		
	Caderno de desenho - material: celulose vegetal, capa flexível ¼, com espiral, contendo 48 fls., sem seda, dimensões 140mm x 220mm.	Unidade	1.825		
	Caderno Pequeno – Caderno, material: celulose vegetal, apresentação: espiral, quantidade folhas: 96 fls, comprimento: 205 mm, largura: 145 mm, características adicionais: folhas pautadas e capa dura.	Unidade	1.263		
	Caderno Pequeno – Caderno, material: celulose vegetal, material capa: capa flexível, quantidade folhas: 100 fls, comprimento: 210 mm, largura: 149 mm, características adicionais: folhas pautadas, com espiral.	Unidade	1.263		
	Caderno Pequeno – Capa Flexível ¼, com espiral, contendo 48fls.	Unidade	825		
	Caixa Arquivo Morto – Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: a ser escolhida pela Administração, impressão: padrão, características adicionais: com trava.	Unidade	2.614		
	Calculadora cientifica- Calculadora eletrônica, número dígitos: 12 unidades, tipo: científica, fonte alimentação: pilha aa, características adicionais: display lcd com 2 linhas, sem impressão.	Unidade	400		
	Calculadora de Mesa 08 Dígitos – Calculadora eletrônica, número dígitos: 12 unidades, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha aa, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem, no mínimo 3 meses de garantia.	Unidade	312		
	Calculadora de Mesa 12 Dígitos c/bobina – Calculadora eletrônica, número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha, adaptador, tensão: 110 v, características adicionais: com bobina: 10x20 cm; modelo vertical de mesa. No mínimo 3 meses de garantia.	Unidade	115		
	Caneta Esferográfica (cor azul) – Caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 unidade, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO.	Caixa	3.442		
	Caneta Esferográfica (cor preta) – Caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 unidade, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO.	Caixa	1.721		
	Caneta Esferográfica (cor vermelha) – Caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 unidade, material ponta: metal, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo cilíndrico. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO.	Caixa	1.661		
	Caneta marca texto – Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente, diversas cores. Caixa com 12 unidades. Selo do INMETRO	Caixa	1.337		
	Caneta para retroprojetor - Caneta hidrográfica, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, material ponta: poliacetato, espessura escrita: fina, cor carga: azul, aplicação: retroprojetor, características adicionais: ponta de 1 mm, tinta permanente	Unidade	260		
	Cartolina Carmem – Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: Carmem. Cor à escolha da Administração	Folhas	5.625		
	Cartolina comum – Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 150 g, m2, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: comum. Cor á escolha da Administração	Folha	6.875		
	Cartolina Guache - Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g, m2, cor: variada, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. Cor á escolha da Administração	Folha	4.875		

	Clipes de Metal para Papel nº 1/0 – Clipe, tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 1,0, material: aço carbono. Caixa com 100 clipes.	Caixa	1.772		
	Clipes de Metal para Papel nº 3/0 – Clipe, tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 3.0, material: aço carbono. Caixa com 50 clipes.	Caixa	1.792		
	Clipes de Metal para Papel nº 4/0 – Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal. Caixa com 50 clipes.	Caixa	1.792		
	Clipes de Metal para Papel nº 6/0 – Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal. Caixa com 25 clipes.	Caixa	1.787		
	Clipes de Metal para Papel nº 8/0 – Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa com 25 clipes.	Caixa	1.772		
	Cola Branca – Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável e atóxica, tipo: pastosa, não inflamável, para colar papel, em embalagem de 90 gramas. Caixa c/ 12 unidades. Certificado pelo INMETRO.	Caixa	1.212		
	Cola colorida com glitter - 23gr cada tubo plástico, caixa com 6 cores diversas. Possui bico aplicador, Material não tóxico, Cores com brilho intenso. Certificado pelo INMETRO.	Caixa	500		
	Cola em bastão – Cola branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: bastão em embalagem de 40 gramas. Caixa c/ 12 unidades. Certificado pelo INMETRO.	Caixa	400		
	Cola Glitter – Cola, composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: variada, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: glitter com aproximadamente 35 gramas, Cor a escolha da administração. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	650		
	Cola para Isopor – Cola, composição: à base de borracha e solvente, cor: creme, aplicação: isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, lâ de vi, características adicionais: modificado com resinas tackficantes, secagem rápida, tipo: líquido. Caixa com 12 unidades de 90 gramas. Certificado pelo INMETRO.	Caixa	521		
	Cola Quente Grande – Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: 15mm diâmetro, tipo: bastão. Pacote de 01 kg.	Pacote	510		
	Cola Quente Pequena – Cola, composição: silicone, cor: incolor, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento, tipo: bastão Pacote de 01 kg.	Pacote	511		
	Corretivo líquido – Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 18 ml, características adicionais: com diluente. Caixa com 12 unidades. Certificado do INMENTRO.	Caixa	1.221		
	Corretor de Fita – Corretivo fita, material: base resina, comprimento: 12 m, largura: 4,20 mm, aplicação: impressão geral, características adicionais: bico aplicador e tampa protetora.	Caixa	750		
	Descanso Pés - Descanso pés, material estrutura: aço tubular, material bandeja: polipropileno, tipo: ajustável, tipo estrutura: tubular, largura: 47 cm, comprimento: 33 cm, tratamento superficial: cromado, profundidade: 3 a 5 cm, características adicionais: sapatas antideslizantes em pvc.	Unidade	406		
	Elástico - material látex, cor amarela, tamanho nº 18, aplicação escritório, tipo liga. (Embalagem com 100 gramas)	Pacote	2.411		
	Elástico processo - Elástico processo, material: elástico, cor: à escolha da Administração, comprimento: 24 cm, largura: 4 cm, aplicação: unir processos, caixas, envelopes, entre outras.	Unidade	470		
	Emborrachado – Papel emborrachado, material: borracha e.v.a, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, padrão: liso. Cor a escolha da administração.	Folha	6.550		
	Emborrachado em E.V.A com Glitter - Papel emborrachado, material: borracha e.v.a., comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado. Cor a escolha da administração.	Folhas	4.100		
	Emborrachado em E.V.A Estampado -Papel emborrachado, material: borracha e.v.a, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 cm, padrão: estampado. Cor à escolha da administração.	Folhas	2.800		
	Envelope Extra Grande – Envelope, material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: parda, gramatura: 110 g, m2. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	4.380		
	Envelope grande – Envelope, material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: natural, gramatura: 80 g, m2. Cor a escolha da Administração Municipal.	Unidade	7.625		
	Envelope Médio – Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: branco, gramatura: 75 g, m2	Unidade	11.020		
	Envelope para CDs – Envelope, material: supremo, modelo: saco para cd, tamanho (c x l): 126 x 126 mm, gramatura: 250 g, m2, características adicionais: auto selante. Cor à escolha da Administração.	Unidade	1.710		
	Envelope para convite - Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 250 x 176 mm, gramatura: 90 g, m2. Embalagem: 100 Unidades. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	1.060		
	Envelope Pequeno – Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 19,5 x 28,0 cm, gramatura: 90 g, m2. Embalagem: 100 Unidades. Cor à escolha da Administração.	Unidade	4.550		
	Envelope plástico - comprimento: Envelope plástico, comprimento: 32 cm, largura: 24 cm, características adicionais: com 4 furos, aplicação: pasta catálogo, material: plástico	Unidade	6.700		
	Estilete – Estilete, tipo: largo, material corpo: metal, comprimento: 170 mm, características adicionais: com trava	Caixa	382		

	de segurança. Caixa com 12 unidades.				
	Extrator – Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	Unidade	2.356		
	Fita Adesiva Crepe – Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 25 mm, comprimento: 50 m.	Unidade	1.525		
	Fita adesiva transparente - Fita adesiva, material: celofane transparente, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento:50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso. Não tóxico	Unidade	3.432		
	Fita adesiva transparente pequena – Fita adesiva, material: celofane transparente, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, aplicação: multiuso não tóxico.	Unidade	1.916		
	Fita decorativa - Fitilho, material: polipropileno, características adicionais: largura 10mm. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	925		
	Fita Dupla Face – Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves.	Unidade	2.010		
	Fita Dupla Face Espumada – Fita adesiva, material: polietileno, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 1,50 m, espessura: 1 mm, em rolo, próprio para colar placas, etiquetas de patrimônio e etc.	Unidade	860		
	Fita larga transparente – Fita adesiva, material: pvc, tipo: demarcação de solo, largura: 50 mm, comprimento: 50 m antiderrapante.	Unidade	1.720		
	Fita tipo (Durex) colorida – Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 30 m. Cores à escolha da administração.	Unidade	3.400		
	Folha de Isopor – Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 15 mm	Unidade	213		
	Folha de Isopor – Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 40 mm	Unidade	213		
	Folha de Isopor – Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 5 mm	Unidade	213		
	Folha de Isopor – Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,70 cm, espessura: 10 mm	Unidade	213		
	Giz de Cera – Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: pequeno, espessura: fina. Caixa contendo 12 cores cada. Certificado do INMETRO.	Caixa	2.625		
	Giz estaca – Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: preta, tamanho: pequeno, espessura: fina. Caixa contendo 12 cores cada. Certificado do INMETRO.	Unidade	0		
	Gizão de cera – Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: grossa Caixa contendo 12 cores cada. Certificado do INMETRO.	Unidade	1.863		
	Grampeador Metálico Médio – Com uso de grampos n. 26/6	Unidade	825		
	Grampeador de Mesa em Metal – Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 25 fls, tamanho grampo: 26/6 características adicionais: base de borracha.	Unidade	447		
	Grampeador Grande – Grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 120 fls, tamanho grampo: 23,6, 23,8, 23,10, e 23,13, características adicionais: ajuste de profundidade, reposição grampos.	Caixa	262		
	Grampos Metálicos – Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/10, uso: grampeador gigante de mesa. Caixa com 5000 grampos.	Caixa	613		
	Grampos Metálicos – Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/13. Caixa com 5000 grampos.	Caixa	313		
	Grampos Metálicos – Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/17. Caixa com 5000 grampos.	Caixa	313		
	Grampos Metálicos – Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/6, uso: grampeador gigante de mesa. Caixa com 5000 grampos.	Caixa	313		
	Grampos Metálicos – Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/8. Caixa com 5000 grampos.	Caixa	363		
	Grampos Metálicos – Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 26/6, características adicionais: 210 grampos por pente. Caixa com 5000 grampos.	Caixa	893		
	Guilhotina Base Em Aço - Guilhotina, material: aço, tipo: portátil, comprimento lâmina: 360 mm, funcionamento: manual, características adicionais: acabamento em pintura epóxi, dimensões: 470 x 310 mm, alavanca: normal, material lâmina: aço temperado oxidado, régua: milimetrada.	Unidade	26		
	Lápis de Cor Longo – Lápis de cor, material: madeira, diâmetro carga: 2 mm, cor: diversas, formato: cilíndrico, comprimento total: 170 mm, características adicionais: tamanho grande com 12 cores.	Caixa	2.575		
	Lápis de Grafite Preto nº 02 – Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 2b, formato corpo: sextavado, características adicionais: sem borracha apagadora e com grafite em todo o comprimento do lápis. Caixa com 144 unidades.	Caixa	1.828		
	Lápis Hidrocor Colorido – Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: papel, características adicionais: jumbo 12 cores e estojo com zip. Aprovado pelo INMETRO.	Caixa	1.225		
	Livro Ata – Livro ata, material: offset branco, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g, m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, características adicionais: capa dura, numeradas e pautadas.	Unidade	1.532		
	Livro Ponto – Livro de ponto, quantidade folhas: 200, tipo capa: dura: comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: 30 pautas por páginas, gramatura: 75 g, m2	Unidade	1.320		
	Livro Protocolo – Livro protocolo, quantidade folhas: 500 unidades, comprimento: 300 mm, largura: 440 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão frente e verso, colado, gramatura folhas: 120 g, m2	Unidade	1.325		

	Marcador para Quadro Branco – Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: recarregável com tinta, características adicionais: espessura escrita 2 mm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	2.735		
	Marcador Permanente para Escrita Grossa – Pincel marcador permanente, material: plástico, cor tinta: características adicionais: tinta à base de álcool, ponta chanfrada, recarregável com tinta à base de álcool, caixa c/ 12 unid. Cor à escolha da Administração.	Caixa	887		
	Massa de modelar - Massa modelar, composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 unidades, cor: sortida, atóxica.	Unidade	4.463		
	Molha dedo Creme – material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida.	Unidade	494		
	Mouse pad - material: espuma poliuretano semi-rígida, tamanho almofada: 140 x 55 x 18 mm, tamanho plataforma: 205 x 240 x 8 mm, características adicionais: altura dupla de almofada para apoio do punho, aplicação: uso de mouse.	Unidade	485		
	Mousepad teclado - apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico	Unidade	405		
	Organizador de gaveta – Organizador, acima de 06 divisórias, material de acrílico ou poliestireno, medido 265 x 240 x 20 mm,	Unidade	405		
	Papel 40 – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural, aplicação: embalagens.	Folha	3.625		
	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco)	Caixa	2.252		
	Papel autoadesivo - tipo contact, incolor/ transparente, largura 45 cm., rolo de 25 metros.	Rolo	210		
	Papel Camurça – na cor à escolha da administração, dimensão: 40cm x 60cm.	Unidade	1.100		
	Papel Carbono – Papel carbono, película poliéster, escrita manual, monoface, 297mm x 210mm, preta, caixa com 100 folhas.	Caixa	550		
	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 100fl. Cor Marfim	Pacote	900		
	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 100fl.	Pacote	950		
	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 960 x 660 mm, gramatura: 180 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 50 fls.	Pacote	750		
	Papel Celafone - Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, gramatura: 18 g, m2. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	1.675		
	Papel Crepom – Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g, m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	1.625		
	Papel Fotográfico – Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g, m2, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote com 50 folhas.	Pacote	1.033		
	Papel Fotográfico Autoadesivo – Papel autoadesivo, material: plástico, cor: branca, gramatura: 180 g, m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, acabamento superficial: brilhante, com 50 folhas.	Pacote	1.228		
	Papel Fotográfico A3 – Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 297 mm, comprimento: 420 mm, gramatura: 180 g, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote com 100 folhas.	Pacote	700		
	Papel Laminado – Papel laminado, cor: variada, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	950		
	Papel Madeira – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural.	Folha	1.000		
	Papel Micro Ondulado – Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft, dimensões 50 cm x 80 cm. Cor à escolha da Administração Municipal	Folha	400		
	Papel Micro Ondulado decorado – Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft, dimensões 50 cm x 80 cm. Cor à escolha da Administração Municipal	Folha	350		
	Papel Ofício 02 – Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 240 g, m2, cor: branco. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Caixa	1.020		
	Papel Paraná – Papelão, material: papel reciclado, cor: cinza, espessura: 2,10 mm, comprimento: 1.000 mm, largura: 800 mm, tipo: papelão paraná.	Folha	513		
	Pasta Classificadora – Pasta arquivo, material: cartão prensado plastificado, tipo: classificadora, largura: 240 mm, altura: 350 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	1.180		
	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	2.316		
	Pasta de papelão com aba e elástico - Pasta arquivo, material: papelão, tipo: com abas, largura: 230 mm, altura: 340 mm, cor: azul marinho, características adicionais: com elástico. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	4.125		
	Pasta Envelope Plástica com Botão - Pasta eventos,	Unidade	1.150		

	material: pvc, comprimento: 33 cm, características adicionais: tipo envelope, largura: 24 cm, fechamento com botão de pressão frontal. Modelo Horizontal. Cor à escolha da Administração Municipal				
	Pasta Envelope Plástica com ilhós - Pasta em PVC transparente vertical com fecho em cordão, Medidas 250x330x30mm. Tamanho Oficio 2. Chapa transparente e mais espessa. Material leve, Atóxico. Bastante resistente e 100% reciclável. Cores à escolha da Administração.	Unidade	1.020		
	Pasta Envelope Plástico com Zíper – Pasta eventos, material: p.v.c. altura: 380 mm, características adicionais: fechamento com zíper, largura: 260 mm, acabamento: solda eletrônica, formato: envelope. Cores à escolha da Administração.	Unidade	1.070		
	Pasta Plástica Ofício Fosca – Com elástico, tamanho ½ ofício. Cores à escolha da Administração.	Unidade	610		
	Pasta Plástica Transparente – Com elástico, lombo 50 mm nas cores Fumê ou Cristal	Unidade	1.460		
	Pasta Plástica Transparente – Pasta arquivo, material: p.v.c, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cores à escolha da Administração.	Unidade	1.560		
	Pasta Plástica Transparente – Pasta arquivo, material: pvc, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 40 mm, cor: fumê, características adicionais: com aba e elástico. Cores à escolha da Administração	Unidade	1.350		
	Pasta Polionda – De boa qualidade com medidas a partir de: Altura 33 cm, Largura 24 cm e Profundidade 03 cm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	3.040		
	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração.	Unidade	5.704		
	Pasta Sanfonada - Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: sanfonada, largura: 350 mm, altura: 240 mm, características adicionais: 12 divisões com abas e elástico. Cor à escolha da Administração.	Unidade	690		
	Pasta Suspensa – Pasta arquivo, material: cartão timbó marmorizado, tipo: suspensa com haste plástica inteiriça, largura: 360 mm, altura: 240 mm, lombada: 5 mm, gramatura: 500 g, m2, características adicionais 3: plastificada, reforço externo, visor e etiqueta. Cor à escolha da Administração.	Unidade	12.210		
	Percevejo – latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	138		
	Perfurador de Papel – Estrutura em aço – medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 mm	Unidade	227		
	Perfurador de Papel Grande – Estrutura em aço, capacidade para perfurar 100 folhas.	Unidade	628		
	Pincel Chanfrado para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira nº 12	Unidade	705		
	Pincel Chanfrado para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira nº 18	Unidade	700		
	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 10 334290	Unidade	750		
	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 12	Unidade	750		
	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 16	Unidade	750		
	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 4	Unidade	750		
	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 8	Unidade	750		
	Pincel Escolar – materiais cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 12, material cabo: madeira laqueada, características.	Unidade	1.250		
	Pincel Escolar – Números 02. Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: médio, tamanho: 2, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado.	Unidade	500		
	Pincel Escolar – Números 04. Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: médio, tamanho: 4, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado.	Unidade	525		
	Pincel Escolar – Números 06.	Unidade	775		
	Pincel Escolar – Números 08.	Unidade	1.275		
	Pincel Escolar – Números 20.	Unidade	1.275		
	Pincel Escolar – Pincel, material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 10, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: virola de alumínio.	Unidade	1.275		
	Pincel redondo para pintura - Números 08.	Unidade	525		
	Pincel redondo para pintura - Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: sintética, tamanho: 06.	Unidade	525		
	Pincel redondo para pintura - Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: sintética, tamanho: 14.	Unidade	525		
	Pino com CD-R – Simples, contendo 100 CDs graváveis, c/ capacidade 700 MB.	Pino	36		
	Pino com CD-RW – Contendo 100 CDs graváveis, com capacidade de 700 MB.	Pino	36		
	Pino com DVD-R – Simples, contendo 100 CDs graváveis, capacidade de 4.7 GB.	Pino	37		
	Pistola de cola quente – Pistola aplicadora, aplicação: silicone, características adicionais: tipo: manual, com gatilho e mola de retrocesso, material: aço, tamanho pequena.	Unidade	531		
	Pistola de cola quente – Pistola aplicadora, tensão alimentação: 220 v, potência: 60 w, aplicação: colagem, características adicionais: grande.	Unidade	530		

	Porta Treco – Porta-lápis, clipes, lembretes, material: acrílico, tipo: conjugado, comprimento: 228 mm, largura: 65 mm, altura: 90 mm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	346		
	Prancheta – Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 305 mm, largura: 235 mm, espessura: 30 mm, características adicionais: prendedor metálico, régua 20 cm, canto arredondado. Cor à escolha da Administração.	Unidade	500		
	Quadro aviso Mural de alumínio – Tamanho 80 cm x 60 cm.	Unidade	110		
	Quadro Aviso – Dimensões: 57x43 cortiça dupla face; moldura: madeira	Unidade	172		
	Quadro Aviso – Quadro avisos, material: madeira compensada, largura: 200 cm, finalidade: anexar avisos, material moldura: alumínio, características adicionais: com suporte de fixação, altura: 120 cm, revestimento: cortiça com espessura de 5mm. e feltro cor à escolha da Administração, espessura: 10 mm.	Unidade	102		
	Quadro Aviso – Quadro avisos, material: madeira, comprimento: 120 cm, material moldura: madeira natural marfim, características adicionais: moldura de 5cm,	Unidade	200		
	Quadro avisos - material: alumínio, largura: 90 cm, altura: 60 características adicionais: com 25 ímãs,	Unidade	213		
	Quadro Branco – material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 80 cm, comprimento: 120 cm, características adicionais: magnético, tipo fixação: parede.	Unidade	71		
	Quadro Branco – Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, largura: 90 cm, comprimento: 120 m, características adicionais: suporte para apagador, material moldura: alumínio	Unidade	184		
	Quadro Branco – Quadro branco, material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: anodizado, largura: 1,20 m, comprimento: 2m, características adicionais: suporte para apagador e pincéis, tipo fixação: parede, material moldura: alumínio.	Unidade	155		
	Quadro branco - material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, largura: 40 cm, comprimento: 60 cm, características adicionais: suporte para apagador, material moldura: alumínio.	Unidade	151		
	Régua 30 cm – Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, características adicionais: transparente, largura de 3,5 cm. Cor a escolha da Administração.	Unidade	902		
	Régua com 50 cm – Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 50 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, características adicionais: largura 30mm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	375		
	Tesoura – material: aço inoxidável, comprimento: 8 polegadas, características adicionais: tipo doméstica.	Unidade	333		
	Tesoura para picotar - 21 cm, cabo plástico, de aro alongado, formato anatômico, lâminas em aço inoxidável temperado	Unidade	190		
	Tesoura sem ponta – Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 15 cm, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada.	Unidade	1.305		
	Tesoura para costura - inox, cabo plástico, 24cm.	Unidade	100		
	Tinta Acrílica - Frasco com no mínimo 37ml, característica adicional: artesanato. Cores a escolher pela Administração	Unidade	925		
	Tinta Guache – atóxica, solúvel em água. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15 ml. Caixa com 12 unid. (Cores diversas).	Caixa	1.050		
	Tinta para Carimbo – Tinta, componente básico: água, corante, solventes e aditivos, aplicação: carimbo, caixa com 12 unidades de 40 ml. Cor à escolha da Administração.	Caixa	442		
	Tinta para marcador de Quadro Branco – Refil tinta, cor: vermelho, capacidade: 20 ml, aplicação: pincel quadro branco.	Unidade	525		
	Tinta para marcador de Quadro Branco Refil tinta, material: tinta, cor: azul, capacidade: 20 ml, aplicação: pincel atômico.	Unidade	675		
	Tinta para marcador de Quadro Branco. - Refil tinta, material: tinta, cor: preta, capacidade: 20 ml, aplicação: pincel quadro branco.	Unidade	675		
	Tinta para tecido - Tinta serigráfica, aspecto físico: líquido, componentes: base de água, formulada com resinas termoplásticas, aplicação: tecido, no mínimo 250 ml. Cores a serem definidas pela Administração	Unidade	1.225		
	Tinta pinta cara - conjugadas ou individuais, dermatologicamente testado. Embalagem com 06 potes com 15g cada. Cores à escolha da Administração.	Caixa	950		
	Tinta reabastecedor de pincel atômico permanente – cor azul, frasco com no mínimo 20ml.	Unidade	520		
	Tinta reabastecedor de pincel atômico permanente – cor preta, frasco com no mínimo 20ml.	Unidade	520		
	Tinta reabastecedor de pincel atômico permanente – cor vermelha, frasco com no mínimo 20ml.	Unidade	520		
	TNT - gramatura: 40 g, m2, largura: 1,40m. Cor a escolha da Administração	Metro	6.500		
	Pincel Atômico Marcador Permanente Canetão Pilot, azul, preto, ponta de poliéster, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2.0 mm, 4.5mm e 8.0mm, recarregável com tinta tr pilot.	Unidade	5		
	Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: abas e elástico, cor: variada, Gramatura:180 g/m2, tamanho: ofício, e altura de 6,0 cm.	Unidade	110		
	Pasta Ofício polipropileno com grampo trilho plástico, Ideal para armazenamento de documentos, trabalhos escolares e acadêmicos. Medidas: 340 x 245 mm, Espessura: 0,33mm.	Unidade	100		
	Perfurador de papel alicate 1 furo para 6 folhas estrutura metálica	Unidade	50		
	Clipes para Papel nº 1/0 – Clipe, tratamento superficial:	Caixa	122		

	galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 1,0, material: aço carbono. Cor dourado, Caixa com 100 clipes.				
	Prendedor para papel 32mm, cor a escolha da administração, caixa com 12 unidades.	Caixa	41		
	Prendedor para papel 42mm, cor a escolha da administração, caixa com 12 unidades.	Caixa	41		
	Prendedor para papel 51mm, cor a escolha da administração, caixa com 12 unidades.	Caixa	41		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 29 de maio de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AC2C39C1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_ RREO_ 3515_ BIMESTRAL_2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.127.181.621,00	1.142.528.837,42	197.461.096,46	17,28	387.072.156,30	33,88	755.456.681,12
RECEITAS CORRENTES	986.532.015,00	1.001.879.231,42	173.766.538,76	17,34	363.377.598,60	36,27	638.501.632,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	191.930.809,00	191.930.809,00	35.525.701,04	18,51	56.086.001,89	29,22	135.844.807,11
Impostos	167.505.200,00	167.505.200,00	30.287.492,79	18,08	48.713.709,62	29,08	118.791.490,38
Taxas	24.425.609,00	24.425.609,00	5.238.208,25	21,45	7.372.292,27	30,18	17.053.316,73
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.986.170,00	52.986.170,00	10.300.556,16	19,44	19.637.401,68	37,06	33.348.768,32
Contribuições Sociais	22.986.170,00	22.986.170,00	3.812.432,08	16,59	7.554.918,62	32,87	15.431.251,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.000.000,00	6.488.124,08	21,63	12.082.483,06	40,27	17.917.516,94
RECEITA PATRIMONIAL	9.120.000,00	9.120.098,76	4.683.768,55	51,36	8.841.013,56	96,94	279.085,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	10.593,12	5,30	15.717,40	7,86	184.282,60
Valores Mobiliários	8.920.000,00	8.920.098,76	4.673.175,43	52,39	8.825.296,16	98,94	94.802,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.021.000,00	1.021.000,00	138.784,00	13,59	257.212,44	25,19	763.787,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.021.000,00	1.021.000,00	138.784,00	13,59	257.212,44	25,19	763.787,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	722.841.036,00	738.188.153,66	121.285.924,10	16,43	274.055.933,63	37,13	464.132.220,03
Transferências da União e de suas Entidades	441.554.539,00	456.901.656,66	74.813.911,59	16,37	175.247.105,38	38,36	281.654.551,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.071.485,00	125.071.485,00	18.975.031,56	15,17	37.085.207,37	29,65	87.986.277,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	156.058.012,00	156.058.012,00	27.496.980,95	17,62	61.723.620,88	39,55	94.334.391,12
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	157.000,00	157.000,00		0,00		0,00	157.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.633.000,00	8.633.000,00	1.831.804,91	21,22	4.500.035,40	52,13	4.132.964,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.999.000,00	6.999.000,00	605.600,34	8,65	1.167.366,14	16,68	5.831.633,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.024.000,00	1.024.000,00	1.501,00	0,15	46.036,45	4,50	977.963,55

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	610.000,00	610.000,00	1.224.703,57	200,77	3.286.632,81	538,79	-2.676.632,81

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	140.649.606,00	140.649.606,00	23.694.557,70	16,85	23.694.557,70	16,85	116.955.048,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.649.606,00	140.649.606,00	23.694.557,70	16,85	23.694.557,70	16,85	116.955.048,30
Transferências da União e de suas Entidades	140.649.606,00	140.649.606,00	23.694.557,70	16,85	23.694.557,70	16,85	116.955.048,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.572.093,00	72.572.093,00	8.380.836,48	11,55	16.508.002,98	22,75	56.064.090,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.199.753.714,00	1.215.100.930,42	205.841.932,94	16,94	403.580.159,28	33,21	811.520.771,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.199.753.714,00	1.215.100.930,42	205.841.932,94	16,94	403.580.159,28	33,21	811.520.771,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.199.753.714,00	1.215.100.930,42	205.841.932,94	16,94	403.580.159,28	33,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.594.894,69			37.594.894,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		37.594.894,69			37.594.894,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.130.848.680,00	1.189.198.055,88	97.419.124,29	688.890.601,33	500.307.454,55	174.671.757,77	306.573.650,71	882.624.405,17	297.928.017,20	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	901.175.486,00	961.834.414,59	93.629.334,91	586.189.638,41	375.644.776,18	167.131.765,41	292.059.445,71	669.774.968,88	285.229.749,00	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	498.866.757,00	512.375.913,20	25.520.944,40	302.760.132,88	209.615.780,32	85.824.440,64	162.059.243,85	350.316.669,35	161.197.319,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.995.897,00	2.995.897,00	440.000,00	1.180.000,00	1.815.897,00	517.761,21	1.063.843,41	1.932.053,59	1.063.843,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.312.832,00	446.462.604,39	67.668.390,51	282.249.505,53	164.213.098,86	80.789.563,56	128.936.358,45	317.526.245,94	122.968.586,22	
DESPESAS DE CAPITAL	226.097.474,00	226.878.870,69	3.789.789,38	102.700.962,92	124.177.907,77	7.539.992,36	14.514.205,00	212.364.665,69	12.698.268,20	
INVESTIMENTOS	222.217.474,00	222.998.870,69	3.349.789,38	101.520.962,92	121.477.907,77	6.966.830,68	13.387.605,13	209.611.265,56	11.586.006,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.880.000,00	3.880.000,00	440.000,00	1.180.000,00	2.700.000,00	573.161,68	1.126.599,87	2.753.400,13	1.112.261,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.575.720,00	484.770,60			484.770,60			484.770,60		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.905.034,00	63.497.769,23	1.228.846,44	25.100.740,92	38.397.028,31	7.834.030,45	15.542.735,52	47.955.033,71	15.505.175,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.199.753.714,00	1.252.695.825,11	98.647.970,73	713.991.342,25	538.704.482,86	182.505.788,22	322.116.386,23	930.579.438,88	313.433.192,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.199.753.714,00	1.252.695.825,11	98.647.970,73	713.991.342,25	538.704.482,86	182.505.788,22	322.116.386,23	930.579.438,88	313.433.192,67	
SUPERÁVIT (XIII)							81.463.773,05		90.146.966,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.199.753.714,00	1.252.695.825,11	98.647.970,73	713.991.342,25		182.505.788,22	403.580.159,28		403.580.159,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.572.093,00	72.572.093,00	8.380.836,48	11,55	16.508.002,98	22,75	56.064.090,02
RECEITAS CORRENTES	72.572.093,00	72.572.093,00	8.380.836,48	11,55	16.508.002,98	22,75	56.064.090,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	69.235.549,00	69.235.549,00	7.595.196,83	10,97	15.059.185,61	21,75	54.176.363,39
Contribuições Sociais	69.235.549,00	69.235.549,00	7.595.196,83	10,97	15.059.185,61	21,75	54.176.363,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.452.890,00	2.452.890,00	249.283,94	10,16	444.354,34	18,12	2.008.535,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.452.890,00	2.452.890,00	249.283,94	10,16	444.354,34	18,12	2.008.535,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	883.654,00	883.654,00	536.355,71	60,70	1.004.463,03	113,67	-120.809,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	883.654,00	883.654,00	536.355,71	60,70	1.004.463,03	113,67	-120.809,03
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.905.034,00	63.497.769,23	1.228.846,44	25.100.740,92	38.397.028,31	7.834.030,45	15.542.735,52	47.955.033,71	15.505.175,47	
DESPESAS CORRENTES	68.905.034,00	63.497.769,23	1.228.846,44	25.100.740,92	38.397.028,31	7.834.030,45	15.542.735,52	47.955.033,71	15.505.175,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.905.034,00	62.997.769,23	978.846,44	24.600.740,92	38.397.028,31	7.584.746,51	15.098.381,18	47.899.388,05	15.060.821,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000,00	250.000,00	500.000,00	0,00	249.283,94	444.354,34	55.645,66	444.354,34	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.130.848.680,00	1.189.198.055,88	97.419.124,29	688.890.601,33	96,48	500.307.454,55	174.671.757,77	306.573.650,71	95,17	882.624.405,17	
Legislativa	21.138.555,00	22.783.038,92	3.575.221,73	7.173.732,08	1,00	15.609.306,84	3.701.637,77	7.118.775,19	2,21	15.664.263,73	
Ação Legislativa	21.100.555,00	22.745.038,92	3.575.221,73	7.173.732,08	1,00	15.571.306,84	3.701.637,77	7.118.775,19	2,21	15.626.263,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	273.229.751,00	262.532.625,50	7.965.443,99	157.185.387,64	22,02	105.347.237,86	41.050.056,03	76.161.041,99	23,64	186.371.583,51	
Planejamento e Orçamento	166.000,00	166.000,00				166.000,00				166.000,00	
FU04 - Administração Geral	88.427.594,00	89.515.559,55	3.063.787,15	44.319.248,02	6,21	45.196.311,53	14.143.528,91	26.575.045,51	8,25	62.940.514,04	
Administração Financeira	7.706.000,00	7.854.096,15	1.253.408,39	4.934.824,93	0,69	2.919.271,22	1.313.390,30	2.380.168,80	0,74	5.473.927,35	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	220.000,00	220.000,00	45.184,00	90.368,00	0,01	129.632,00	45.184,00	90.368,00	0,03	129.632,00	
Tecnologia da Informação	367.680,00	367.680,00				367.680,00				367.680,00	
Ordenamento Territorial	723.533,00	723.533,00	0,00	231.000,00	0,03	492.533,00	66.000,00	99.000,00	0,03	624.533,00	
Formação de Recursos Humanos	210.000,00	210.000,00	0,00	60.000,00	0,01	150.000,00	60.000,00	60.000,00	0,02	150.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.709.000,00	2.709.000,00	365.000,00	365.000,00	0,05	2.344.000,00				2.709.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	172.699.944,00	160.766.756,80	3.238.064,45	107.184.946,69	15,01	53.581.810,11	25.421.952,82	46.956.459,68	14,58	113.810.297,12	
Defesa Nacional	161.500,00	161.500,00	0,00	86.790,72	0,01	74.709,28	10.982,56	27.947,68	0,01	133.552,32	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	161.500,00	161.500,00	0,00	86.790,72	0,01	74.709,28	10.982,56	27.947,68	0,01	133.552,32	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.568.000,00	2.568.000,00	41.331,26	151.178,46	0,02	2.416.821,54	15.495,12	32.389,58	0,01	2.535.610,42	
Policiamento	2.468.000,00	2.468.000,00	41.331,26	151.178,46	0,02	2.316.821,54	15.495,12	32.389,58	0,01	2.435.610,42	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.131.145,00	30.011.759,21	1.723.849,45	11.377.057,28	1,59	18.634.701,93	2.629.864,79	4.708.850,33	1,46	25.302.908,88	
Assistência ao Idoso	10.316,00	10.316,00				10.316,00				10.316,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.846.116,00	3.002.853,66	443.061,39	916.931,54	0,13	2.085.922,12	136.190,85	511.221,68	0,16	2.491.631,98	
Assistência Comunitária	16.793.881,00	19.446.461,95	261.520,82	5.367.285,24	0,75	14.079.176,71	1.490.389,38	2.746.864,08	0,85	16.699.597,87	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.632,00	20.632,00				20.632,00				20.632,00	
FU08 - Demais Subfunções	460.200,00	7.531.495,60	1.019.267,24	5.092.840,50	0,71	2.438.655,10	1.003.284,56	1.450.764,57	0,45	6.080.731,03	
Previdência Social	95.534.965,00	101.870.229,77	3.532.879,87	51.252.240,93	7,18	50.617.988,84	15.801.495,22	31.098.695,59	9,65	70.771.534,18	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	95.519.965,00	101.855.229,77	3.532.879,87	51.252.240,93	7,18	50.602.988,84	15.801.495,22	31.098.695,59	9,65	70.756.534,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	348.695.864,00	374.367.342,22	23.481.632,66	240.063.658,93	33,62	134.303.683,29	66.215.408,57	118.607.401,54	36,82	255.759.940,68	
Atenção Básica	81.549.444,00	85.049.997,08	3.379.273,68	55.743.979,72	7,81	29.306.017,36	14.131.856,37	26.811.933,93	8,32	58.238.063,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	199.246.809,00	220.039.089,30	18.156.869,98	139.507.201,70	19,54	80.531.887,60	41.857.721,17	72.377.291,77	22,47	147.661.797,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.024.222,00	5.024.222,00	0,00	625.131,03	0,09	4.399.090,97	21.634,72	33.481,34	0,01	4.990.740,66	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	61.784.193,00	63.162.396,78	1.934.113,90	43.328.347,54	6,07	19.834.049,24	10.068.568,96	19.134.408,10	5,94	44.027.988,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.091.196,00	1.091.637,06	11.375,10	858.998,94	0,12	232.638,12	135.627,35	250.286,40	0,08	841.350,66	
Trabalho	61.890,00	233.845,13	0,00	195.955,46	0,03	37.889,67	52.475,76	52.475,76	0,02	181.369,37	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	61.890,00	233.845,13	0,00	195.955,46	0,03	37.889,67	52.475,76	52.475,76	0,02	181.369,37	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	105.819.643,00	124.822.790,67	22.597.975,29	56.275.429,03	7,88	68.547.361,64	14.566.129,85	20.797.530,18	6,46	104.025.260,49	
Ensino Fundamental	73.853.458,00	69.986.430,22	5.504.226,75	22.348.808,99	3,13	47.637.621,23	5.606.330,65	7.197.762,40	2,23	62.788.667,82	
Ensino Médio	278.000,00	308.900,00	62.100,00	138.000,00	0,02	170.900,00	34.500,00	34.500,00	0,01	274.400,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	836.000,00	803.100,00	144.900,00	398.475,00	0,06	404.625,00	91.540,00	96.715,00	0,03	706.385,00	
Educação Infantil	16.178.003,00	35.293.829,45	15.298.857,94	25.665.994,15	3,59	9.627.835,30	7.364.618,60	10.113.751,89	3,14	25.180.077,56	
Educação de Jovens e Adultos	3.395.000,00	3.395.000,00				3.395.000,00				3.395.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	11.279.182,00	15.035.531,00	1.587.890,60	7.724.150,89	1,08	7.311.380,11	1.469.140,60	3.354.800,89	1,04	11.680.730,11	
Cultura	5.904.932,00	8.081.452,75	2.451.520,75	3.216.580,75	0,45	4.864.872,00	2.451.520,75	3.216.580,75	1,00	4.864.872,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	1.811.520,75	1.791.520,75	1.791.520,75	0,25	20.000,00	1.791.520,75	1.791.520,75	0,56	20.000,00	
FU13 - Administração Geral	5.889.932,00	6.269.932,00	660.000,00	1.425.060,00	0,20	4.844.872,00	660.000,00	1.425.060,00	0,44	4.844.872,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.275.024,00	1.275.024,00	10.703,63	291.090,91	0,04	983.933,09	50.449,83	74.059,50	0,02	1.200.964,50	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	626.024,00	626.024,00	0,00	264.000,00	0,04	362.024,00	48.073,33	70.360,00	0,02	555.664,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	168.000,00	168.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	166.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	166.000,00	
FU14 - Demais Subfunções	481.000,00	481.000,00	8.703,63	25.090,91	0,00	455.909,09	376,50	1.699,50	0,00	479.300,50	
Urbanismo	202.985.601,00	207.962.632,33	28.854.315,06	140.249.265,09	19,64	67.713.367,24	24.522.570,14	37.975.610,76	11,79	169.987.021,57	
Infra-Estrutura Urbana	9.957.446,00	7.186.376,00	799.489,54	2.306.529,87	0,32	4.879.846,13	429.170,13	646.247,80	0,20	6.540.128,20	
Serviços Urbanos	128.909.234,00	129.591.335,33	25.232.161,33	92.946.341,36	13,02	36.644.993,97	18.157.650,14	25.436.829,22	7,90	104.154.506,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	8.749.910,00	11.829.910,00	1.100.000,00	10.244.069,05	1,43	1.585.840,95	2.410.227,38	3.519.914,05	1,09	8.309.995,95	
FU15 - Demais Subfunções	55.369.011,00	59.355.011,00	1.722.664,19	34.752.324,81	4,87	24.602.686,19	3.525.522,49	8.372.619,69	2,60	50.982.391,31	

Habitação	2.515.000,00	2.515.000,00				2.515.000,00				2.515.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	2.515.000,00	2.515.000,00				2.515.000,00				2.515.000,00	
Saneamento	5.300.000,00	5.710.000,00	109.488,00	5.709.488,00	0,80	512,00	284.045,81	284.045,81	0,09	5.425.954,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.300.000,00	5.710.000,00	109.488,00	5.709.488,00	0,80	512,00	284.045,81	284.045,81	0,09	5.425.954,19	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.053.700,00	1.053.700,00	0,00	152.351,00	0,02	901.349,00	29.172,67	40.172,67	0,01	1.013.527,33	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	678.700,00	678.700,00	0,00	142.000,00	0,02	536.700,00	29.172,67	40.172,67	0,01	638.527,33	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	365.000,00	365.000,00		10.351,00	0,00	354.649,00				365.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.094.102,00	18.332.102,00	1.997.629,54	4.533.294,86	0,63	13.798.807,14	639.288,33	1.146.055,58	0,36	17.186.046,42	
Abastecimento	415.000,00	275.000,00				275.000,00				275.000,00	
Extensão Rural	479.500,00	479.500,00				479.500,00				479.500,00	
Irrigação	565.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.187.570,00	2.202.570,00	184.490,30	1.226.960,80	0,17	975.609,20	491.145,51	909.432,76	0,28	1.293.137,24	
FU20 - Demais Subfunções	14.447.032,00	15.065.032,00	1.813.139,24	3.306.334,06	0,46	11.758.697,94	148.142,82	236.622,82	0,07	14.828.409,18	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.091.205,00	6.993.205,00	18.424,13	2.048.598,23	0,29	4.944.606,77	585.179,45	1.095.971,96	0,34	5.897.233,04	
Promoção Comercial	399.163,00	301.163,00				301.163,00				301.163,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	226.950,00	226.950,00				226.950,00				226.950,00	
FU23 - Administração Geral	5.000.486,00	5.000.486,00	18.424,13	2.048.598,23	0,29	2.951.887,77	585.179,45	1.095.971,96	0,34	3.904.514,04	
FU23 - Demais Subfunções	1.464.606,00	1.464.606,00				1.464.606,00				1.464.606,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											

Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.553.000,00	3.853.000,00	176.208,93	2.585.391,12	0,36	1.267.608,88	575.062,23	810.363,86	0,25	3.042.636,14	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	317.000,00	617.000,00	0,00	500.000,00	0,07	117.000,00	228.877,69	228.877,69	0,07	388.122,31	
Transporte Ferroviário	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.005.000,00	3.005.000,00	176.208,93	2.085.391,12	0,29	919.608,88	346.184,54	581.486,17	0,18	2.423.513,83	
FU26 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Desporto e Lazer	6.663.186,00	7.090.140,78	2.500,00	3.983.110,84	0,56	3.107.029,94	400.000,00	1.135.238,70	0,35	5.954.902,08	
Desporto de Rendimento	560.000,00	552.950,00				552.950,00				552.950,00	
Desporto Comunitário	6.103.186,00	6.537.190,78	2.500,00	3.983.110,84	0,56	2.554.079,94	400.000,00	1.135.238,70	0,35	5.401.952,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.495.897,00	6.495.897,00	880.000,00	2.360.000,00	0,33	4.135.897,00	1.090.922,89	2.190.443,28	0,68	4.305.453,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.495.897,00	6.495.897,00	880.000,00	2.360.000,00	0,33	4.135.897,00	1.090.922,89	2.190.443,28	0,68	4.305.453,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.575.720,00	484.770,60				484.770,60				484.770,60	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.905.034,00	63.497.769,23	1.228.846,44	25.100.740,92	3,52	38.397.028,31	7.834.030,45	15.542.735,52	4,83	47.955.033,71	
TOTAL (III) = (I + II)	1.199.753.714,00	1.252.695.825,11	98.647.970,73	713.991.342,25	100,00	538.704.482,86	182.505.788,22	322.116.386,23	100,00	930.579.438,88	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.905.034,00	63.497.769,23	1.228.846,44	25.100.740,92	3,52	38.397.028,31	7.834.030,45	15.542.735,52	4,83	47.955.033,71	
Legislativa	600.000,00	600.000,00	78.846,44	199.716,10	0,03	400.283,90	78.846,44	199.716,10	0,06	400.283,90	
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	78.846,44	199.716,10	0,03	400.283,90	78.846,44	199.716,10	0,06	400.283,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.666.233,00	39.695.647,47	0,00	16.395.929,32	2,30	23.299.718,15	4.870.068,86	9.594.034,06	2,98	30.101.613,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.610.237,00	7.713.844,51	0,00	2.237.929,32	0,31	5.475.915,19	576.665,48	1.150.188,18	0,36	6.563.656,33	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	37.055.996,00	31.981.802,96	0,00	14.158.000,00	1,98	17.823.802,96	4.293.403,38	8.443.845,88	2,62	23.537.957,08	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	761.265,00	684.265,00	0,00	220.203,00	0,03	464.062,00	74.873,08	149.287,80	0,05	534.977,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	761.265,00	684.265,00	0,00	220.203,00	0,03	464.062,00	74.873,08	149.287,80	0,05	534.977,20	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.298,00	523.298,00	250.000,00	516.129,50	0,07	7.168,50	251.194,58	446.264,98	0,14	77.033,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	23.298,00	523.298,00	250.000,00	516.129,50	0,07	7.168,50	251.194,58	446.264,98	0,14	77.033,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.963.080,00	21.157.738,76	900.000,00	7.636.763,00	1,07	13.520.975,76	2.512.856,41	5.060.696,46	1,57	16.097.042,30	
Atenção Básica	15.948.551,00	14.349.209,76	0,00	4.400.008,00	0,62	9.949.201,76	1.434.096,68	2.859.104,68	0,89	11.490.105,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.666.449,00	1.666.449,00	0,00	416.755,00	0,06	1.249.694,00	200.000,00	402.755,00	0,13	1.263.694,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	3.348.080,00	5.142.080,00	900.000,00	2.820.000,00	0,39	2.322.080,00	878.759,73	1.798.836,78	0,56	3.343.243,22	

Alimentação e Nutrição												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	405.657,00	405.657,00				405.657,00				405.657,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	405.657,00	405.657,00				405.657,00				405.657,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											

FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	250.878,00	224.588,00	0,00	71.000,00	0,01	153.588,00	25.060,83	49.671,00	0,02	174.917,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	250.878,00	224.588,00	0,00	71.000,00	0,01	153.588,00	25.060,83	49.671,00	0,02	174.917,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	234.623,00	206.575,00	0,00	61.000,00	0,01	145.575,00	21.130,25	43.065,12	0,01	163.509,88	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	234.623,00	206.575,00	0,00	61.000,00	0,01	145.575,00	21.130,25	43.065,12	0,01	163.509,88	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											

FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	78.992.183,01	72.428.331,28	78.019.225,35	78.048.739,74	78.586.272,25	80.863.056,40	90.540.459,44	131.593.161,23	94.547.687,28	106.375.651,05	86.453.290,55	96.449.439,18	1.072.897.496,76	1.054.184.645,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.028.225,00	10.264.577,11	9.059.432,20	9.736.590,98	9.467.226,83	11.568.968,39	8.398.631,02	10.845.350,38	11.206.114,51	9.354.186,34	14.961.752,07	20.563.948,97	135.455.003,80	191.930.809,00
IPTU	1.634.672,79	1.628.293,12	1.778.042,73	1.547.456,05	2.286.482,94	2.271.690,74	1.282.462,03	1.851.768,02	1.695.955,66	2.188.564,44	5.230.977,96	8.253.124,11	31.649.490,59	49.539.000,00
ISS	4.627.474,54	4.689.731,45	4.166.935,51	4.531.735,10	4.486.890,08	4.298.086,46	4.473.544,24	4.323.887,40	5.122.881,40	4.039.507,88	4.610.620,17	4.869.324,50	54.240.618,73	69.900.000,00
ITBI	769.417,33	750.116,40	817.560,05	839.470,33	717.472,38	733.500,62	621.583,73	699.336,99	940.967,75	631.573,78	976.324,62	746.328,52	9.243.652,50	12.616.200,00
IRRF	2.190.925,21	2.571.122,35	1.667.396,83	1.940.249,92	1.091.052,96	3.216.056,98	1.397.799,67	3.170.948,06	2.289.547,47	1.517.218,45	2.070.360,72	3.530.432,19	26.653.110,81	35.450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	805.735,13	625.313,79	629.497,08	877.679,58	885.328,47	1.049.633,59	623.241,35	799.409,91	1.156.762,23	977.321,79	2.073.468,60	3.164.739,65	13.668.131,17	24.425.609,00
Contribuições	3.513.795,77	3.906.438,08	3.460.934,54	2.620.129,65	4.205.905,61	4.046.842,68	4.427.592,97	6.092.868,61	4.322.748,37	5.014.097,15	5.059.822,84	5.240.733,32	51.911.909,59	52.986.170,00
Receita Patrimonial	5.470.399,60	-5.081.821,48	2.558.215,39	2.622.480,96	2.272.159,90	2.147.988,22	2.020.247,43	15.934.455,80	2.160.587,71	1.996.657,30	2.539.719,02	2.144.049,53	36.785.139,38	9.120.098,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.450.594,19	-5.085.943,37	2.555.879,90	2.618.001,27	2.267.370,45	2.144.671,35	2.017.572,31	15.931.830,17	2.157.086,53	1.995.034,20	2.532.353,96	2.140.821,47	36.725.272,43	8.920.098,76
Outras Receitas Patrimoniais	19.805,41	4.121,89	2.335,49	4.479,69	4.789,45	3.316,87	2.675,12	2.625,63	3.501,18	1.623,10	7.365,06	3.228,06	59.866,95	200.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	58.444,00	163.050,00	80.787,00	87.017,00	80.371,00	54.199,00	69.661,00	55.220,00	61.931,44	56.497,00	63.571,00	75.213,00	905.961,44	1.021.000,00
Transferências Correntes	59.583.974,90	62.904.168,13	62.519.400,71	62.197.385,19	62.296.408,47	62.738.566,39	71.081.718,71	97.857.612,59	75.004.957,10	89.077.330,92	62.858.571,60	67.563.543,47	835.683.638,18	790.493.567,66
Cota-Parte do FPM	15.179.043,79	14.150.413,22	17.273.675,36	11.868.976,47	12.099.218,93	11.237.301,54	14.579.999,28	23.154.061,95	15.958.596,04	21.594.591,65	13.463.043,61	14.087.078,56	184.646.000,40	176.442.992,00
Cota-Parte do ICMS	5.278.387,61	5.048.426,43	5.208.083,19	5.259.123,31	5.483.626,84	5.714.841,91	5.660.559,32	6.421.820,19	7.288.029,62	5.436.685,69	5.440.633,14	6.017.919,82	68.258.137,07	69.356.996,00
Cota-Parte do IPVA	4.073.447,96	3.697.475,58	4.402.231,54	3.803.097,96	2.810.538,41	2.628.531,61	1.503.492,69	1.408.236,90	2.765.150,84	3.504.332,79	2.788.970,68	3.871.636,92	37.257.143,88	33.327.000,00
Cota-Parte do ITR	4.601,62	2.842,86	2.120,69	2.654,98	7.367,95	99.766,42	4.170,56	1.828,91	5.057,50	767,65	726,88	790,37	132.696,39	116.380,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.425,85	2.206,59	2.763,42	2.105,90	2.041,06	3.713,64	1.958,24	3.165,06	4.355,27	3.827,37	4.288,89	5.867,40	38.718,69	26.690,00
Transferências do FUNDEB	17.573.542,39	17.123.473,81	15.436.666,85	16.516.065,53	15.484.750,68	16.296.580,10	17.915.171,32	19.429.441,42	28.946.646,46	22.144.200,53	17.743.732,29	17.728.150,77	222.338.422,15	213.800.000,00
Outras Transferências Correntes	17.472.525,68	22.879.329,64	20.193.859,66	24.745.361,04	26.408.864,60	26.757.831,17	31.416.367,30	47.439.058,16	20.037.121,37	36.392.925,24	23.417.176,11	25.852.099,63	323.012.519,60	297.423.509,66

Outras Receitas Correntes	337.343,74	271.919,44	340.455,51	785.135,96	264.200,44	306.491,72	4.542.608,31	807.653,85	1.791.348,15	876.882,34	969.854,02	861.950,89	12.155.844,37	8.633.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.376.226,52	5.965.400,70	5.336.774,76	5.575.158,19	5.476.338,89	5.836.067,34	8.892.055,40	17.663.190,92	7.752.894,83	8.365.855,18	6.837.219,02	6.847.532,56	90.924.714,31	75.291.584,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.468.608,03	1.384.979,65	1.389.189,51	1.387.927,78	1.748.862,92	1.899.202,39	1.792.238,23	3.626.587,44	1.877.316,57	1.865.169,97	1.893.123,59	1.919.308,49	22.252.514,57	22.986.170,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							2.749.749,70	170.716,49	671.317,82	392.644,39	604.381,79	131.565,59	4.720.375,78	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	37,20	148,04	36,40	38,51	33,12	34,10	31,27	9.090.510,93	22,77		181,14	0,01	9.091.073,49	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.907.581,29	4.580.273,01	3.947.548,85	4.187.191,90	3.727.442,85	3.936.830,85	4.350.036,20	4.775.376,06	5.204.237,67	6.108.040,82	4.339.532,50	4.796.658,47	54.860.750,47	52.305.414,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	72.615.956,49	66.462.930,58	72.682.450,59	72.473.581,55	73.109.933,36	75.026.989,06	81.648.404,04	113.929.970,31	86.794.792,45	98.009.795,87	79.616.071,53	89.601.906,62	981.972.782,45	978.893.061,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			4.319.933,00	700.000,00	8.336.117,00	-3.291.800,00	1.510.000,00	-328.510,00					11.245.740,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	72.615.956,49	66.462.930,58	68.362.517,59	71.773.581,55	64.773.816,36	78.318.789,06	80.138.404,04	114.258.480,31	86.794.792,45	98.009.795,87	79.616.071,53	89.601.906,62	970.727.042,45	978.893.061,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							5.000.000,00	1.800.000,00					6.800.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	2.371.600,00	1.492.580,00	1.495.850,00	1.501.300,00	1.505.660,00	1.505.660,00	1.504.570,00	2.708.942,00	1.949.348,00	3.365.887,69	1.645.880,00	1.646.880,00	22.694.157,69	15.364.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	70.244.356,49	64.970.350,58	66.866.667,59	70.272.281,55	63.268.156,36	76.813.129,06	73.633.834,04	109.749.538,31	84.845.444,45	94.643.908,18	77.970.191,53	87.955.026,62	941.232.884,76	963.528.261,42

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	93.105.373,00	25.418.476,85
Receita de Contribuições dos Segurados	22.986.170,00	7.554.918,62
Ativo	22.986.170,00	7.527.821,46
Inativo		15.910,13
Pensionista		11.187,03
Receita de Contribuições Patronais	69.235.549,00	15.059.185,61
Ativo	69.235.549,00	15.059.185,61
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	883.654,00	2.804.372,62
Compensação Financeira entre os Regimes		1.799.909,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	883.654,00	1.004.463,03
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	92.221.719,00	24.414.013,82

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

	ATUALIZADA (c)	O BIMESTRE (d)	O BIMESTRE (e)	BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	93.090.373,00	44.078.763,18	24.357.930,01	23.799.673,86	
Aposentadorias	80.451.575,00	37.992.277,32	20.368.590,43	19.932.475,37	
Pensões por Morte	12.638.798,00	6.086.485,86	3.989.339,58	3.867.198,49	
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	93.094.373,00	44.078.763,18	24.357.930,01	23.799.673,86	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-872.654,00	-19.664.749,36	56.083,81	614.339,96	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.004.463,03
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	606.249,52
Investimentos e Aplicações	32.235.161,10
Outros Bens e Direitos	1.772.812,43

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		203,91
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		

Pensionista		
Receita Patrimonial		203,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		203,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		203,91

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.335.264,77	6.335.264,77	6.315.577,54	6.315.577,54	
Aposentadorias	6.250.402,53	6.250.402,53	6.230.715,30	6.230.715,30	
Pensões por Morte	84.862,24	84.862,24	84.862,24	84.862,24	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	6.335.264,77	6.335.264,77	6.315.577,54	6.315.577,54	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-6.335.264,77	-6.335.060,86	-6.315.373,63	-6.315.373,63	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	6.690.577,45
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	218.316,17
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.452.890,00	444.354,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.452.890,00	444.354,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.252.890,00	854.342,48	427.098,68	425.298,68	
Pessoal e Encargos Sociais	1.115.890,00	572.713,30	313.518,84	313.518,84	
Demais Despesas Correntes	1.137.000,00	281.629,18	113.579,84	111.779,84	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.452.890,00	854.342,48	427.098,68	425.298,68	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-409.988,13	17.255,67	19.055,67	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.727,82
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	978.893.061,42	354.022.566,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.930.809,00	56.086.001,89
IPTU	49.539.000,00	17.368.622,17

ISS	69.900.000,00	18.642.333,95
ITBI	12.616.200,00	3.295.194,67
IRRF	35.450.000,00	9.407.558,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.425.609,00	7.372.292,27
Contribuições	30.000.000,00	12.082.483,06
Receita Patrimonial	9.120.098,76	8.840.809,64
Aplicações Financeiras (II)	8.920.098,76	8.825.092,24
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	15.717,40
Transferências Correntes	738.188.153,66	274.055.933,63
Cota-Parte do FPM	144.702.992,00	52.082.648,11
Cota-Parte do ICMS	55.485.596,00	19.346.615,32
Cota-Parte do IPVA	26.661.600,00	10.344.072,67
Cota-Parte do ITR	93.104,00	5.873,98
Transferências da LC nº 61/1989	21.352,00	14.671,15
Transferências do FUNDEB	213.800.000,00	86.562.730,05
Outras Transferências Correntes	297.423.509,66	105.699.322,35
Demais Receitas Correntes	9.654.000,00	2.957.338,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.654.000,00	2.957.338,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	969.972.962,66	345.197.474,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	95.558.263,00	25.862.831,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		203,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	140.649.606,00	23.694.557,70
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	140.649.606,00	23.694.557,70
Convênios	128.854.931,00	23.694.557,70
Outras Transferências de Capital	11.794.675,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	140.649.606,00	23.694.557,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.206.180.831,66	394.754.863,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.110.622.568,66	368.892.031,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	929.973.920,82	566.357.273,67	282.817.152,54	276.509.951,93	10.014.449,49	25.593.085,08	25.522.817,35
Pessoal e Encargos Sociais	481.167.419,43	282.709.397,32	152.486.176,18	152.144.947,80	110.496,20	2.358.242,32	2.358.242,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.995.897,00	1.180.000,00	1.063.843,41	1.063.843,41			
Outras Despesas Correntes	445.810.604,39	282.467.876,35	129.267.132,95	123.301.160,72	9.903.953,29	23.234.842,76	23.164.575,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	926.978.023,82	565.177.273,67	281.753.309,13	275.446.108,52	10.014.449,49	25.593.085,08	25.522.817,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	95.358.263,00	44.933.105,66	24.785.028,69	24.224.972,54	170.489,17	47.896,95	47.896,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	226.678.870,69	102.700.962,92	14.514.205,00	12.698.268,20	2.305.097,26	25.973.776,59	25.953.988,56
Investimentos	222.798.870,69	101.520.962,92	13.387.605,13	11.586.006,27	2.305.097,26	25.973.776,59	25.953.988,56
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.880.000,00	1.180.000,00	1.126.599,87	1.112.261,93			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	222.798.870,69	101.520.962,92	13.387.605,13	11.586.006,27	2.305.097,26	25.973.776,59	25.953.988,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	484.770,60						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.245.819.928,11	711.631.342,25	319.925.942,95	311.257.087,33	12.490.035,92	51.614.758,62	51.524.702,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.150.261.665,11	666.698.236,59	295.140.914,26	287.032.114,79	12.319.546,75	51.566.861,67	51.476.805,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	19.483.037,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	18.063.564,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.194.780,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.825.092,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	163.843,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	26.724.813,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.851.223,37	57.767.918,92
DEDUÇÕES (XL)	287.445.925,22	321.634.162,71
Disponibilidade de Caixa	287.445.925,22	321.634.162,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	305.266.393,75	327.688.171,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.309.455,72	1.079.964,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.511.012,81	4.974.043,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-228.594.701,85	-263.866.243,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	35.271.541,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.567.075,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-12.229.490,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	23.042.050,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.380.802,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.594.894,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	37.594.894,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios	Em 31 de dezembro de					

	Anteriores (a)	2023 (b)				Anteriores (f)	2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	693.327,19	15.009.073,42	12.490.035,92		3.212.364,69	18.392.382,43	81.418.396,13	51.611.174,28	51.521.118,52	158.003,69	48.131.656,35	51.344.021,04
PODER EXECUTIVO	693.327,19	14.994.037,67	12.478.668,34		3.208.696,52	18.392.382,43	81.418.396,13	51.611.174,28	51.521.118,52	158.003,69	48.131.656,35	51.340.352,87
PODER LEGISLATIVO		15.035,75	11.367,58		3.668,17							3.668,17
Câmara Municipal		15.035,75	11.367,58		3.668,17							3.668,17
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20				1.464,20		3.584,38	3.584,34	3.584,34		0,04	1.464,24
TOTAL (III) = (I + II)	694.791,39	15.009.073,42	12.490.035,92		3.213.828,89	18.392.382,43	81.421.980,51	51.614.758,62	51.524.702,86	158.003,69	48.131.656,39	51.345.485,28

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20				1.464,20		3.584,38	3.584,34	3.584,34		0,04	1.464,24
PODER EXECUTIVO	1.464,20				1.464,20		3.584,38	3.584,34	3.584,34		0,04	1.464,24
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

	ANTERIOR										

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.199.753.714,00
Previsão Atualizada	1.215.100.930,42
Receitas Realizadas	403.580.159,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	37.594.894,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.199.753.714,00
Dotação Atualizada	1.252.695.825,11
Despesas Empenhadas	713.991.342,25
Despesas Liquidadas	322.116.386,23
Despesas Pagas	313.433.192,67
Superávit Orçamentário	81.463.773,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores

	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	713.991.342,25
Despesas Liquidadas	322.116.386,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	981.972.782,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	970.727.042,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	941.232.884,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.414.013,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	44.078.763,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.357.930,01
Despesas Previdenciárias Pagas	23.799.673,86
Resultado Previdenciário	56.083,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	203,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.335.264,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.315.577,54
Despesas Previdenciárias Pagas	6.315.577,54
Resultado Previdenciário	-6.315.373,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.194.780,00	18.063.564,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.567.075,00	35.271.541,94	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.703.864,81	0,00	12.490.035,92	3.213.828,89
Poder Executivo	15.688.829,06	0,00	12.478.668,34	3.210.160,72
Poder Legislativo	15.035,75	0,00	11.367,58	3.668,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	99.814.362,94	158.003,69	51.524.702,86	48.131.656,39
Poder Executivo	99.814.362,94	158.003,69	51.524.702,86	48.131.656,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	115.518.227,75	158.003,69	64.014.738,78	51.345.485,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período

	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA Date: 2024.05.27 13:23:22 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F06D1B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RGF_3515_QUADRIMESTRAL_1

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.478.375,71	40.731.341,64	41.104.633,32	41.392.236,36	42.130.102,86	43.375.066,75	43.985.097,48	78.920.953,26	40.386.804,76	40.427.707,85	44.195.693,95	46.004.202,01	543.132.215,95	2.554.306,76
Pessoal Ativo	32.975.812,39	33.594.549,58	34.040.543,57	34.279.996,23	35.204.100,38	36.439.594,66	37.014.540,00	64.819.410,34	33.086.561,48	33.077.976,61	36.925.111,74	38.175.215,94	449.633.412,92	2.554.306,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.009.398,80	29.458.907,99	29.772.713,56	29.988.535,85	30.806.865,83	32.105.646,58	31.337.073,41	57.733.235,29	29.269.983,73	28.698.533,06	32.291.594,56	33.427.562,43	394.900.051,09	2.071.455,12
Obrigações Patronais	2.966.413,59	4.135.641,59	4.267.830,01	4.291.460,38	4.397.234,55	4.333.948,08	5.677.466,59	7.086.175,05	3.816.577,75	4.379.443,55	4.633.517,18	4.747.653,51	54.733.361,83	482.851,64
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.502.563,32	7.136.792,06	7.064.089,75	7.112.240,13	6.926.002,48	6.935.472,09	6.970.557,48	14.101.542,92	7.300.243,28	7.349.731,24	7.270.582,21	7.828.986,07	93.498.803,03	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.523.467,55	6.126.612,74	6.106.516,56	6.138.372,77	5.973.211,57	5.979.901,71	6.027.123,27	12.228.667,15	6.311.268,46	6.381.761,63	6.318.746,38	6.824.217,01	80.939.866,80	

Pensões	979.095,77	1.010.179,32	957.573,19	973.867,36	952.790,91	955.570,38	943.434,21	1.872.875,77	988.974,82	967.969,61	951.835,83	1.004.769,06	12.558.936,23	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.130.295,30	6.467.743,98	6.411.658,10	6.466.750,72	7.728.595,33	8.790.111,61	8.989.672,81	16.631.198,00	9.093.489,22	9.201.949,69	9.595.769,68	8.594.972,51	104.102.206,95	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.491.494,00	1.496.936,00	1.492.580,00	1.540.050,40	2.537.842,88	3.162.934,18	2.006.692,04	3.826.708,94	1.397.880,00	1.645.880,00	1.645.880,00	1.397.794,80	23.642.673,24	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	18.745,22	4.206,55		500,00	10.883,95	4.820,21	12.423,29		69.258,35	0,00	111.494,66		232.332,23	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração								166.499,30					166.499,30	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.620.056,08	4.966.601,43	4.919.078,10	4.926.200,32	5.179.868,50	5.622.357,22	6.970.557,48	12.637.989,76	6.228.470,87	5.910.189,69	6.192.515,02	5.799.382,91	73.973.267,38	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									1.397.880,00	1.645.880,00	1.645.880,00	1.397.794,80	6.087.434,80	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.348.080,41	34.263.597,66	34.692.975,22	34.925.485,64	34.401.507,53	34.584.955,14	34.995.424,67	62.289.755,26	31.293.315,54	31.225.758,16	34.599.924,27	37.409.229,50	439.030.009,00	2.554.306,76

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	981.972.782,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	11.245.740,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	6.800.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	963.927.042,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	441.584.315,76	45,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	520.520.602,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	494.494.572,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	468.468.542,63	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	

Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.851.223,37	57.767.918,92	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	58.851.223,37	57.767.918,92	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.261.899,71	6.039.814,67	0,00	0,00
Internos	6.261.899,71	6.039.814,67	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	52.589.323,66	51.728.104,25	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	52.589.323,66	51.728.104,25	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	287.445.925,22	321.634.162,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	287.445.925,22	321.634.162,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	305.266.393,75	327.688.171,02	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	13.309.455,72	1.079.964,73	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.511.012,81	4.974.043,58	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-228.594.701,85	-263.866.243,79	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	919.680.919,33	981.972.782,45	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.245.740,00	11.245.740,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	908.435.179,33	970.727.042,45	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,48	5,95	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,16	-27,18	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.090.122.215,20	1.164.872.450,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	981.109.993,68	1.048.385.205,85	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	300.099.004,11	300.099.004,11	0,00	0,00
RP Não-Processados	99.765.311,84	48.040.446,48	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	919.680.919,33	981.972.782,45		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	11.245.740,00	11.245.740,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	908.435.179,33	970.727.042,45		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	202.329.802,25			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	182.096.822,03			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período
	VALOR REALIZADO

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	981.972.782,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	11.245.740,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	970.727.042,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	155.316.326,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	139.784.694,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	67.950.892,97	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		52.560.130,29
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		52.560.130,29
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre

	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	981.972.782,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	970.727.042,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	963.927.042,45

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	441.584.315,76	45,81
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	520.520.602,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	494.494.572,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	468.468.542,63	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-263.866.243,79	-27,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.164.872.450,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	213.559.949,34	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA Date: 2024.05.27 13:59:57 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:73E3C5F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EDITAL

‘

EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 03/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e para atender aos fins do artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e por força do princípio da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência consagrados no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu art. 5º, parágrafo único, previu que 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos Profissionais do Magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Mar Vermelho/AL receberá os aludidos recursos dos PRC 226790 -AL, homologado nos autos do Processo Judicial nº 08091829020194058000, com trâmites na Justiça Federal;

CONSIDERANDO que, até a edição da Lei Federal nº 14.325/2022, perdurava a discussão acerca da possibilidade do rateio dos recursos entre os servidores do magistério nos tribunais pátrios e órgãos de controle, notadamente junto ao Supremo Tribunal Federal - STF e ao Tribunal de Contas da União - TCU;

CONSIDERANDO que o advento da Lei Federal nº 14.325/2022 permitiu a adequação aos seus ditames do termo de ajustamento de conduta firmado por este Município e pelo MPF, nos autos do Processo Judicial nº 08091829020194058000, com trâmite na justiça federal, afastando a proibição do citado rateio entre os servidores;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 642 de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o poder executivo municipal de Mar Vermelho a promover o pagamento de 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos a título de precatório no âmbito do FUNDEF entre os profissionais do magistério, bem como do seu Decreto Regulamentador, os que integram esse Edital como anexos;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº 01/2024, na Sede da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da União, no dia 29/02/2024.

Art. 1º. Após o período de recursos que se findou no dia 26/04/2024, sendo vedado a admissão de pedido de reconsideração que se preste exclusivamente a apresentação de documentos de habilitação ao recebimento dos precatórios regulamentado pela Lei Municipal nº 642 de 19 de dezembro de 2023. O Grupo de Trabalho divulgará na imprensa oficial, o resultado final dos servidores beneficiados **ANEXO V**, contendo o nome do servidor, Cadastro de Pessoa Física - CPF, período e horas laboradas.

§ 1º. Para o **ANEXO V** segue a seguinte legenda: CH- carga horária semanal; M- meses anual; H- carga horária anual.

Art. 2º. Na hipótese de servidor beneficiado falecido, a liberação do valor do precatório de que trata a lei Municipal nº 642 de 19 de dezembro de 2023, e suas alterações, fica condicionada a apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário de partilha de bens.

Art. 3º. O valor da quota do rateio a que faz jus o servidor será feito pela unidade hora/abono, que será calculada pela divisão dos 60% do montante do precatório pela quantidade total de horas laboradas pela totalidade de servidores beneficiados.

§ 1º. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será efetivado mediante depósito ou transferência em conta vinculada ao salário de cada servidor beneficiado ou por meio de depósito judicial, de acordo com o art.4º, § 2º, da Lei Municipal nº 642 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º. O Presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso ao público, sendo obrigatória sua afixação na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Coronel Álvaro Almeida, S/N - Centro, Mar Vermelho - AL, na Câmara de Vereadores, na Secretaria Municipal de Educação e no portal da transparência do Município. https://www.transparencia.marvermelho.al.gov.br/index.php?index=precatorios.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Mar Vermelho/AL, 24 de maio de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO V DO EDITAL DE RESULTADO FINAL, LISTA FINAL

LISTA FINAL DOS CONTEMPLADOS – EFETIVOS/INATIVOS/CONTRATADOS/HERDEIROS				EXERCÍCIOS FINANCEIROS PROPORCIONAL AO TEMPO EXERCIDO (1998 a 2006)																												
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	1998			1999			2000			2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL / CH	TOTAL / M
				C H	M	H	C H	M	H	C H	M	H	C H	M	H	CH	M	H	C H	M	H	C H	M	H	C H	M	H	CH	M	H	H	M
1	Abidias dos Santos Lima	PROFESSOR(A)	434.729.584.72	25	2	200	11	25	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0			0	25	11	110 0			0			0	5700	57
2	Adeilda Carmelita de Lima	PROFESSOR(A)	033.093.244-60	25	7	0	25	10	100 0	25	10	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	2000	20
3	Adriana Pereira da Silva	PROFESSOR(A)	034.320.944-69	25	2	200			0			0			0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0			0	4600	46
4	Ailton Clarindo de França	PROFESSOR(A)	725.561.294-68	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
5	Anaélia Aparecida de Camargos Souza	PROFESSOR(A)	116.844.428-42			0	25	11	110 0	25	11	110 0			0			0			0			0			0			0	2200	22
6	Ana Lúcia Helena Torres	PROFESSOR(A)	034.808.404-85	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
7	Amparo Barbosa de Souza Matias	PROFESSOR(A)	903.xxx.734-53	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98

8	Antenor Bernardo da Silva	PROFESSOR(A)	139.762.654-20	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
9	Benian Euclides da Silva	PROFESSOR(A)	860.988.534.87	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
10	Carlos Gustavo Cavalcanti Lins	PROFESSOR(A)	029.840.894.56	-	-	0	-	-	0	-	-	0	20	11	880	20	11	880	20	11	88 0	20	11	88 0	-	-	0	-	-	0	3520	44
11	Cicera Carmelita de Lima Oliveira	PROFESSOR(A)	630.246.914-72	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	72
12	Cícera Maria Silva de Oliveira	PROFESSOR(A)	223.040.704.00	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	4	40 0			0			0	6600	66
13	Cicera Pereira da Silva	PROFESSOR(A)	346.219.894-72	25	2	20 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	12 00	25	12	120 0	9800	98
14	Claudete Barbosa Dos Santos	PROFESSOR(A)	699.496.974.68	-	-	0	-	-	0	25	12	120 0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	1200	12
15	Delba Lima Gomes	PROFESSOR(A)	021.103.004-00	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
16	Editânia Oliveira da Silva	PROFESSOR(A)	025.044.384.86	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
17	Edivânia Oliveira da Silva	PROFESSOR(A)	842.441.004-15	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
18	Edivane de Souza	PROFESSOR(A)	700.955.904-04	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
19	Edivaldo Félix de Lima	PROFESSOR(A)	774.545.444-72	25	2	200	25	12	120 0	25	1 2	120 0	2 5	1 2	120 0	25	1 2	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	1 2	120 0	25	1 2	120 0	9800	98
20	Everalda Maria de Araújo Freitas	PROFESSOR(A)	026.216.884-70	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
21	Fábia Jaqueline de Oliveira Barros	02396218 4-09	028.106.904-21	25	2	200	25	1 2	120 0	25	1 2	120 0	25	12	120 0	25	1 2	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	1 2	120 0	25	1 2	120 0	9800	98
22	Genivalda de Oliveira Teixeira	PROFESSOR(A)	028.828.574-38	25	2	200	25	1 1	110 0	25	1 1	110 0	25	11	110 0	25	1 1	110 0			0			0			0			0	4600	46
23	Genivaldo Pereira do Nascimento	PROFESSOR(A)	894.874.004-00	20	2	160	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	88 0	20	11	88 0	20	11	88 0	7200	90
24	Gilda Santos da Silva	PROFESSOR(A)	027.587.874-07	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
25	Gildo Fortunato de Farias	PROFESSOR(A)	499.664.304-82	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
26	Gilvania Duarte Siqueira	PROFESSOR(A)	036.742.034.13	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	25	11	110 0	-	-	0	-	-	0	3500	35
27	Gileuza Maria da Silva	PROFESSOR(A)	027.522.214-44	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	-	-	0	-	-	0	-	-	0			0			0			0	2400	24
28	Gustavo Orlando Torres Lins	PROFES	060.059.264-	20	2	160	20	12	960	20	12	960	20	12	960	20	12	960	20	12	96	20	12	96	20	12	96	20	12	96	7840	98

		SOR(A)	20																			0			0			0			0		
29	Iraildes Virtuosa de Souza	PROFESSOR(A)	046.745.594-56			0			0			0			0			0			0			0	25	1 1	110 0	25	1 1	110 0	2200	22
30	Irene Silva do Nascimento	PROFESSOR(A)	815.256.724-87	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	9000	90
31	Irenita Alves de	PROFESSOR(A)	033.565.254-92	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98

	Barros																															
32	Izabel Maria da Silva	PROFESSOR(A)	258.520.164-00	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
33	Jailson da Silva	PROFESSOR(A)	606.473.884.72	-	-	0	-	-	0	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	88 0	20	11	88 0	20	11	88 0	20	11	88 0	6160	77
34	Janete Alexandre Amorim de Oliveira	PROFESSOR(A)	348.351.994-72	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
35	Jaudete Silva do Nascimento	PROFESSOR(A)	042.453.604.88	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	25	11	110 0	25	11	110 0	2200	22
36	Joana de Angelis S.de Mendonça Ataíde	PROFESSOR(A)	051.526.924-73	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	20	11	88 0	20	11	88 0	1760	22
37	Josefa Lucia Dantas de Melo	PROFESSOR(A)	442.609.464-04	25	2	200	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	25	11	110 0	25	11	110 0	2400	
38	Josefa Correia da Silva	PROFESSOR(A)	861.022.904.10	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	9000	90
39	Josefa de Andrade Silva	PROFESSOR(A)	345.215.694-04	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
40	Jenaura Cavalcante de Vasconcelos	PROFESSOR(A)	442.611.364-49	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
41	Josefa Poliana Araújo de Oliveira	PROFESSOR(A)	043.204.594-58	-	-	0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	-	-	0			0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	3300	33
42	José Amaro da Silva	PROFESSOR(A)	348.349.074-49	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
43	José Carlos Gomes de Vasconcelos	PROFESSOR(A)	609.958.824-87	20	2	160	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	88 0	20	11	88 0	20	11	88 0	20	11	88 0	7200	90
44	José Ranulfo de Oliveira	PROFESSOR(A)	330.751.824.00	20	2	160	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	88 0	20	11	88 0	20	11	88 0	20	11	88 0	7200	90
45	José Rogério da Silva	PROFESSOR(A)	870.402.634.91	20	2	160	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	5	500	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	3300	40
46	Josefa Maria da Silva	PROFESSOR(A)	494..343.224-72	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
47	José Roney Texeira Cavalcante	PROFESSOR(A)	045.522.534.68	20	2	160	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880			0	6320	79
48	Joelma Horácio de Oliveira	PROFESSOR(A)	061.029.694-99	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	25	11	110 0	25	11	110 0	2200	22
49	Luciana Barbosa da Silva	PROFESSOR(A)	861.005.484-53			0			0			0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	6600	66
50	Lucielma Pereira da Silva	PROFESSOR(A)	031.658.064.38	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
51	Luzia Bezerra da Silva Barros	PROFESSOR(A)	342.366.514-91	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
52	Marcelo Christiano Carnaúba Lins	PROFESSOR(A)	841.491.834.49	-	-	0	-	-	0	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	880	20	11	88 0	6160	77
53	Maria Aparecida Alves de Barros	PROFESSOR(A)	926.551.064.15	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	9000	90

54	Maria Conceição Feitosa Silva	PROFESSOR(A)	036.685.654-57	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
55	Maria Francisca de França Souza	PROFESSOR(A)	046.880.484.67			0			0			0			0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	5500	55
56	Maria Goretti Ferreira de Lima	PROFESSOR(A)	630.246.674-15	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
57	Maria Goretti Germano de Souza	PROFESSOR(A)	700.009.054.53	-	---	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
58	Maria Leide Barbosa da Costa	PROFESSOR(A)	485.451.394-20	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
59	Maria Madalena Bezerra dos Santos	PROFESSOR(A)	719.145.794-53	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
60	Maria Odete Vieira Santos	PROFESSOR(A)	019.784.604-14	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	-	-	0	-	-	0	6800	68
61	Maria José de Araújo Matias Costa	PROFESSOR(A)	031.664.944-99	25	2	200	25	3	300			0	2		0			0			0			0			0			0	500	5
62	Maria Seleneide de Oliveira Silva	PROFESSOR(A)	228.581.564-68	25	2	200		11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	9000	90
63	Maria Valsira Rodrigues Santos	PROFESSOR(A)	023.180.654-03	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
64	Maria Vania Rodrigues França	PROFESSOR(A)	648.793.564-68	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
65	Maria Venina de Oliveira Alves	PROFESSOR(A)	144.493.154.72	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	4,5	450	-	-	0	-	-	0	6650	66,5
66	Maria Vitória Ferreira de Oliveira	PROFESSOR(A)	494.384.174.00	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
67	Maria Silvana Albuquerque de Souza	PROFESSOR(A)	030.226.694-10			0			0			0			0			0			0			0	20	11	880	20	11	88 0	1760	22
68	Marlene Bernardo de Albuquerque	PROFESSOR(A)	719.145.104-10	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	9000	90
69	Marilza Farias da Silva	PROFESSOR(A)	010.115.984-69	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0			0	7900	79
70	Marili de Holanda	PROFESSOR(A)	563.293.424-15	25	2	20 0	2 5	1 2	120 0	2 5	1 2	120 0	25	12	120 0	25	1 2	120 0	2 5	1 2	120 0	25	12	120 0	2 5	6	60 0			0	8000	80
71	Marli de Oliveira Teixeira	PROFESSOR(A)	034.395.434-63	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
72	Marileide Valdivino Henrique	PROFESSOR(A)	073.209.574-34	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	4,5	450			0			0	6650	66,5
73	Marinez Maciel Barreto	PROFESSOR(A)	699.462.304-10	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
74	Marluce de	PROFES	494.300.844-	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98

	Oliveira Santana Verissimo	SOR(A)	53																												
75	Nair Nunes da Silva	PROFESSOR(A)	178.017.614-72	25	2	20 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
76	Pedrina Germano de Souza Siqueira	PROFESSOR(A)	411.315.684-00	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
77	Quitéria Berto do Nascimento	PROFESSOR(A)	384.735.344-68	25	2	200	25	11	110 0			0			0			0			0			0			0			0	1300	13
78	Quitéria Tereza de Araújo	PROFESSOR(A)	925.629.734-53			0			0	20	11	880	20	11	880			0			0			0			0			0	1760	22
79	Raimunda Barbosa dos Santos	PROFESSOR(A)	777.536.824-15	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0			0			0			0	5700	57

80	Renata Magna Melo de Lima	PROFESSOR(A)	045.008.954.18	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	9000	90
81	Rita Maria de Santana	PROFESSOR(A)	030.933.868.96	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
82	Roberto Gomes da Silva Barros	PROFESSOR(A)	040.373.394-47			0			0			0			0	20	9	720	20	11	880	20	11	880	20	11	880			0	3360	42
83	Rosimere da Silva	PROFESSOR(A)	010.035.064.02	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
84	Walkíria Vieira de Oliveira	PROFESSOR(A)	925.633.684.72	25	2	200	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	25	12	120 0	9800	98
85	Zélia de Oliveira Siqueira	PROFESSOR(A)	043.147.084-76	25	2	200	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	25	11	110 0	9000	90

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AF260CCF

